



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

001

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº <u>46</u> /2022	FOLHA Nº <u>1</u>
--	-------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 46 /2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 19 de maio de 2022.


MARCOS DE MORAES
PREGOEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Lu 002

Solicitação de Compra Nº 64/2022

Solicitante:	MONICA ZANARDO DE SORDI	Data da Solicitação:	17/03/2022
Organograma:	0900000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM		
Local de Entrega:	CONFORME PROJETO BÁSICO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Justificativa:	CONFORME O ANEXO DO PROCESSO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25243-1	144,00	HR	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	274,8000	39.571,20
2	25292-1	96,00	HR	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	376,8000	36.172,80
3	25293-1	96,00	HR	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	151,2500	14.520,00
4	25294-1	96,00	HR	Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	148,0000	14.208,00
5	25295-1	96,00	HR	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	151,2500	14.520,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

-  003

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
6	25296-1	96,00	HR	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	131,7500	12.648,00
7	25297-1	96,00	HR	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	93,7500	9.000,00
	25298-1	96,00	HR	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	119,2500	11.448,00
9	25299-1	192,00	HR	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	66,6000	12.787,20
10	26057-1	96,00	HR	Oficina de Capoeira com Instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	152,6700	14.656,32
					Preço Total:	179.531,52

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
3350 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/000934.09.06	82.437,60
		.06.06	
3140 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/000000.01.07	82.437,60
		.00.00	

Bandeirantes, 17 de Março de 2022.


.....
Assinante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

- 004

Solicitação de Compra Nº 64/2022

Solicitante:	MONICA ZANARDO DE SORDI	Data da Solicitação:	17/03/2022
Organograma:	0900000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM		
Local de Entrega:	CONFORME PROJETO BÁSICO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Justificativa:	CONFORME O ANEXO DO PROCESSO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25243-1	144,00	HR	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	274,8000	39.571,20
2	25292-1	96,00	HR	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	376,8000	36.172,80
3	25293-1	96,00	HR	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	151,2500	14.520,00
4	25294-1	96,00	HR	Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	148,0000	14.208,00
5	25295-1	96,00	HR	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	151,2500	14.520,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
6	25296-1	96,00	HR	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	131,7500	12.648,00
7	25297-1	96,00	HR	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	93,7500	9.000,00
8	25298-1	96,00	HR	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	119,2500	11.448,00
9	25299-1	192,00	HR	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	66,6000	12.787,20

Preço Total: 164.875,20

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
3350 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/000934.09.06 .06.06	82.437,60
3140 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/000000.01.07 .00.00	82.437,60

Bandeirantes, 17 de Março de 2022.



Assinante

Mônica Zanardo de Sordi
Port.: 12.649/2021 - 01/01/2021
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

[Handwritten signature] 005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

Ofício nº 012/2022

Bandeirantes, 17 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mônica Zanardo de Sordi

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

- 006

JUSTIFICATIVA

Justificamos também nossa solicitação para que o processo licitatório seja na modalidade presencial, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES:**

- As oficinas de Natação e Hidroginástica tem a prerrogativa de serem realizadas no estabelecimento do licitante vencedor, sendo que deve se localizar no perímetro da cidade de Bandeirantes.

- As oficinas serão realizadas uma ou duas vezes por semana, sendo que as crianças, adolescentes e idosos precisarão se deslocar até o local da oficina com frequência, devendo ser o local de fácil e rápido acesso.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a fim de cumprir requisitos e legislações concernentes à nossa área de atuação.

Bandeirantes, 03 de Maio de 2022.

Mônica Zanardo de Sordi
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, expondo os seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Todos os projetos e atividades que o setor da Assistência Social realiza, deve estar de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Esta normativa possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais.

- Na Assistência Social, foi dividido, por nível de complexidade, a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. A Proteção Social Básica é executada pelos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e por entidades a ele referenciadas. A Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade é executada pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centros-Dias e Abrigos Institucionais.

- A Proteção Social Básica é executada por meio do PAIF e do SCFV. O PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) consistem no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais, artísticas, esportivas e de lazer para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

- As oficinas com os públicos alvo definidos fazem parte do trabalho mais amplo a ser desenvolvido com os usuários da Política, sendo um meio, e não um fim por si mesmo.

- O desenvolvimento do SCFV é prerrogativa obrigatória e cofinanciado com Recursos Federais, portanto deve ser ofertada pelo CRAS.

- A Portaria 113, de 10 de Dezembro de 2015, do então Ministério do Desenvolvimento Social, em seu Art. 22, § 4º, diz: *"Não são computados no cálculo do percentual para gasto com pagamento de pessoal da equipe de referência, os*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

pagamentos realizados a pessoa física ou jurídica devido à prestação de serviço, de qualquer natureza.". Portanto não afetará o índice da folha de pagamento.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a fim de cumprir requisitos e legislações concernentes à nossa área de atuação.

Bandeirantes, 17 de março de 2022.

Mônica Zanardo de Sordi
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

JUSTIFICATIVA DE PESQUISAS

Informo que encaminhamos diversas solicitações de orçamento, porém, obtivemos retorno apenas das empresas: RIBEIRO & DEDONÉ LTDA, CNPJ: 17.389.629/0001-78, MARIA RITA APARECIDA ROXO DOS SANTOS CNPJ: 33.557.989.0001/98, SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA - ME, CNPJ: 21.886211/0001-43, MTT CENTRO DE TREINAMENTO, CNPJ 33.280.323/0001-35, HIROMO ODA NETO, CNPJ 26.876.956/0001-20, JUNIO CARLOS DE SOUZA, CNPJ 22.435.538/0001-61, MICHELLE DE TOLEDO MARIANO DA SILVA, CNPJ 31.981.299/0001-36 e FLÁVIO DA SILVA, CNPJ 45.999.784/0001-41.

Especificamente para as oficinas de Natação e Hidroginástica, há exigência de que os serviços devem ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com piscinas aquecidas, dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura. Não há outras empresas no município que cumpra os requisitos.

Para se obter a média de preços a ser utilizada no processo, além das pesquisas realizadas diretamente com as empresas, pesquisamos em sites de vendas online, editais de prefeituras, em seguida pesquisamos nos sites: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, <https://www.bancodeprescos.com.br/>, <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br>.

Na consulta aos editais de prefeituras, não foi possível obter preços de todos os itens.

Na realização das pesquisas nestes sites, não conseguimos encontrar referências de preços de nenhum item, haja vista serem prestação de serviços por empresa especializada, que devem ser realizadas no perímetro de Bandeirantes.

Bandeirantes, 17 de maio de 2022.

Mônica Zanardo de Sordi
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Anexo 1

Cronograma de Atividades

Atividade	Faixa Etária	Nº mínimo	Nº máximo	Dias da Semana	Horário	Duração mínima aula	Carga Horária Total	Período de Execução
Aula de natação	a partir de 06	05	40	Seg e Sex Qua	15:00 10:00	50 min	12 horas/ mês	12 meses
Aula de hidroginástica	a partir de 60	05	40	Ter Qui	09:00 14:00	50 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Judô	a partir de 06	05	60	Seg e Qua,	09:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Muay Thai	a partir de 06	05	60	Ter e Qui	15:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Karatê	a partir de 06	05	60	Ter e Qui	10:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Capoeira	a partir de 06	05	60	Seg Qua	10:00 15:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Dança de Salão	a partir de 18	05	60	Qua Sex	09:00 14:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Canto/Coral	a partir de 10	05	40	Qua Sex	15:00 10:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Balé Clássico	a partir de 06	05	60	Seg e Qua	14:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Instrumentos Musicais	a partir de 10	05	40	Ter e Qui Ter e Qui	09:00 14:00	60 min	16 horas/ mês	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES SCFV

PERÍODO	HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Manhã	09:00 às 10:00	Judô	Hidroginástica Instrumentos Musicais	Judô Dança de Salão	Instrumentos Musicais	
	10:00 às 11:00	Capoeira	Karatê	Natação	Karatê	Canto/Coral
Tarde	14:00 às 15:00	Balé	Instrumentos Musicais	Balé	Hidroginástica Instrumentos Musicais	Dança de Salão
	15:00 às 16:00	Natação	Muay Thai	Canto/Coral Capoeira	Muay Thai	Natação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Anexo 2

Formulário Lista de Presença

Local da Oficina/Aula: _____

Horário: _____

Dia de Funcionamento das Atividades: _____

Nº de participantes: _____

Técnico Responsável: _____

Folha de Frequência do Grupo

Nº	Nomes	Datas					
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Anexo 3

Indicação de Locais e Materiais das Oficinas

Atividades	Locais onde poderão ser realizados	Espaço mínimo exigido	Materiais e equipamentos a ser fornecidos pela contratada	Quantidade
Aula de Natação	Estabelecimento do licitante ganhador	Tamanho mínimo da piscina: 1,40 x 8 x 4m (prof., comp., e largura)	Pranchinhas e espaguete	1 por aluno
Aula de Hidroginástica	Estabelecimento do licitante ganhador	Tamanho mínimo da piscina: 1,40 x 8 x 4m (prof., comp., e largura)	Pranchinhas e espaguete	1 por aluno
Oficina de Judô	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	80m ²	Tatame	1
Oficina de Muay Thai	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	80m ²	Tatame, manopla, luva	1
Oficina de Karatê	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	80m ²	Tatame	1
Oficina de Capoeira	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	80m ²	Nenhum	0
Oficina de Dança de Salão	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	100m ²	Nenhum	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - 014
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Oficina de Canto/Coral	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	100m2	Nenhum	0
Oficina de Balé Clássico	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	50m2	Espelho	1
Oficina de Instrumentos Musicais	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	100m2	Nenhum. Materiais fornecidos pela Secretaria de Assistência Social	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten Signature] 015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Anexo 4

Formulário de Solicitação de Materiais e/ou Equipamentos

Local da Oficina/Aula: _____

Horário: _____

Dia de Funcionamento das Atividades: _____

Nº de participantes: _____

Técnico Responsável: _____

Venho requerer o material relacionado abaixo, para uso nesta atividade.

Item	Descrição material	Unid.	Quant.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Anexo 5

Controle de Estoque

Local da Oficina/Aula: _____

Horário: _____

Dia de Funcionamento das Atividades: _____

Nº de participantes: _____

Técnico Responsável: _____

Mês de Referência: _____

Item	Produto	Saldo Inicial	Entrada	Saída	Saldo Atual

Bandeirantes, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-
ESTADO DO PARANÁ

017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Anexo 6

Planejamento de Atividades

Local da Oficina/Aula: _____

Horário: _____

Dia de Funcionamento das Atividades: _____

Nº de participantes: _____

Técnico Responsável: _____

Descrever/Especificar as atividades a serem desenvolvidas em cada mês:

1º mês	
2º mês	
3º mês	
4º mês	
5º mês	
6º mês	
7º mês	
8º mês	
9º mês	
10º mês	
11º mês	
12º mês	

Bandeirantes, ___ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável

Item	Cód.	Descrição principal	Descrição Complementa	Unid.	Quant.	RIBEIRO & DEDONÉ	CENTRO FISIO SATO	HIROMO ODA	MTT CENTRO	LEI CRISTINA	MARIA RITA ROXO	DAIANA CORREA	Edital Pref. Rib. Pinhal	Edital Pref. Itambaracá	Valor médio	Total
1		Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	hora/aula	144	266,00	275,00			300,00	266,00		267,00		274,80	39.571,20
2		Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	hora/aula	96	399,00	419,00			400,00	399,00		267,00		376,80	36.172,80
3		Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	hora/aula	96	155,00		150,00		150,00	150,00				151,25	14.520,00
4		Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	hora/aula	96	152,00			160,00	150,00	146,00		132,00		148,00	14.208,00

5	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	hora/aula	96	155,00	150,00	150,00	150,00	150,00	151,25	14.520,00
6	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	hora/aula	96	125,00		150,00	120,00	132,00	131,75	12.648,00
7	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	hora/aula	96	65,00		180,00	60,00	70,00	93,75	9.000,00
8	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	hora/aula	96	125,00		100,00	120,00	132,00	119,25	11.448,00

9	<p>Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.</p>	<p>Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4</p>	hora/a ula	192	65,00					100,00	60,00	70,00	38,00	66,60	12.787,20
TOTAL															164.875,20

 020

Item	Cód.	Descrição principal	Descrição Complementar	Unid.	Qt.	RIBEIRO & DEDONÉ	CENTRO FISIO SATO	HIROMO ODA	MTT CENTRO	SHIRLEI CRISTINA	MARIA RITA ROXO	JANA CORREA	FLÁVIO DA SILVA	MICHELLE DE TOLEDO	JUNIO CARLOS	Edital Pref. Rib. Pinhal	Edital Pref. Itambaracá	Valor médio	Total
1		Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	hora/aula	144	266,00	275,00			300,00	266,00					267,00		274,80	39.571,20
2		Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	hora/aula	96	399,00	419,00			400,00	399,00					267,00		376,80	36.172,80
3		Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	hora/aula	96	155,00		150,00		150,00	150,00							151,25	14.520,00
4		Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	hora/aula	96	152,00			160,00	150,00	146,00					132,00		148,00	14.208,00
5		Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	hora/aula	96	155,00		150,00		150,00	150,00							151,25	14.520,00

6	Oficina de Capoeira com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	hora/aula	96							153,00	155,00	150,00			152,67	14.656,32	
7	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	hora/aula	96	125,00			150,00	120,00					132,00		131,75	12.648,00	
8	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	hora/aula	96	65,00			180,00	60,00	70,00						93,75	9.000,00	
9	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	hora/aula	96	125,00			100,00	120,00					132,00		119,25	11.448,00	
10	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	hora/aula	192	65,00			100,00	60,00	70,00					38,00	66,60	12.787,20	
TOTAL																		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ORÇAMENTO

Razão Social: MTT CENTRO DE TREINAMENTO

CNPJ: 33.280.323/0001-35

Endereço: Rua Dino Veiga, 28

Telefone: (43)99601-8002

E-mail: marcosouza.adv80@gmail.com

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	96	hora/ aula	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.		
02	96	hora/ aula	Oficina de MUAYTHAI com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	160,00	15.360,00
03	96	hora/ aula	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.		

Rua: Manoel Maria Torrado, 20 – Conjunto Maria Luiza Bertha Meneguel
Fone: (43) 3145-1221 E mail: creasbandeirantes@hotmail.com - Bandeirantes - Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Atenciosamente,

Assinatura Responsável
Carimbo com CNPJ ou CPF

Data do orçamento: 11/03/ 2022

Validade da proposta: 10/05/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.280.323/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2019
NOME EMPRESARIAL MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MTT CENTRO DE TREINAMENTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DINO VEIGA	NUMERO 28	COMPLEMENTO GALPAO
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BANDEIRANTES
UF PR		TELEFONE (43) 9960-1800
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcosouza@spotpublicidade.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 10:37:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ORÇAMENTO

Razão Social: HIROMU ODA NETO 07796540990

CNPJ: 268769560001/20

Endereço: Avenida Prefeito Moacyr Castanho, 1859. Centro.

Telefone: (43) 996155786 E-mail: hiromu2005@hotmail.com

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	96	hora/aula	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	R\$150,00.	R\$1.200,00.
03	96	hora/aula	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	R\$150,00.	R\$1.200,00.

Atenciosamente,

Assinatura Responsável

Carimbo com CNPJ ou CPF

Data do orçamento: 14/03/2022

Validade da proposta: 14/06/2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.875.956/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2017
NOME EMPRESARIAL HIROMU ODA NETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUDO HIROMU ODA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PREFEITO MOACYR CASTANHO	NÚMERO 1859	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO hiromu2005@hotmail.com
TELEFONE (43) 9615-5786		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 14:20:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ 21.886.211/0001 - 43
Rua. Moacyr Castanho, 500, Bairro IBC, Bandeirantes – Parana.
CEP 86.365 - 000

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA -ME
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO MOACIR CASTANHO 334
CNPJ:21.886.211.0001/43
TELEFONE:(43)3542-1653E-MAIL: SHIRLEY_TE@HOTMAIL.COM

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	144	hora/aula	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	300,00	43.200,00
02	96	hora/aula	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	400,00	38.400,00
03	96	hora/aula	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima	150,00	14.000,00

Rua: Moacyr Castanho - 500 TELEFONE: (043) 3542 - 1653 CEP: 86.365 - 000 SEDE
BANDEIRANTES - PR

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ: 21.886.211/0001 - 43

Rua: Moacyr Castanho, 500, Bairro IBC, Bandeirantes – Paraná.
CEP: 86.365 - 000

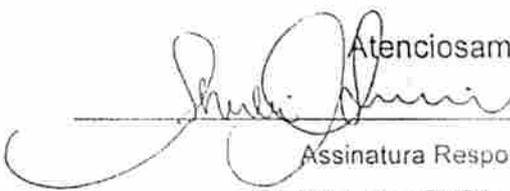
			de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.		
04	96	hora/aula	Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	150,00	14.400,00
05	96	hora/aula	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	150,00	14.400,00
06	96	hora/aula	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4.	150,00	14.400,00
07	96	hora/aula	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não	180,00	17.280,00

Rua: Moacyr Castanho – 500 TELEFONE: (043) 3542 – 1653 CEP: 86.365 – 000 SEDE
BANDEIRANTES – PR

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ: 21 886.211/0001 - 43
 Rua: Moacyr Castanho, 500. Bairro IBC, Bandeirantes – Paraná
 CEP 86 365 - 000

			<p>haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.</p>		
08	96	hora/aula	<p>Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4</p>	100,00	9 600,00
09	192	hora/aula	<p>Oficina de Instrumentos Musicais (percussão), para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4</p>	100,00	19.200,00

Atenciosamente,

 Assinatura Responsável
 Carimbo com CNPJ ou CPF

Data do orçamento: 05/04/2022

Validade da proposta: 60 dias

Shirlei C. Teixeira Academia-ME
 CNPJ: 21886.211/0001-43
 FONE: (43) 3542-1653
 Av. Prefeito Moacyr Castanho, 500
 Bandeirantes-PR

Rua: Moacyr Castanho – 500 TELEFONE: (043) 3542 – 1653 CEP: 86.365 – 000 SEDE
 BANDEIRANTES – PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.886.211/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-01 - Ensino de dança
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MOACIR CASTANHO	NÚMERO 334	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO IBC	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
--------------------------	-------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3542-1653
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 10:36:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ORÇAMENTO

Razão Social: MARIA RITA APARECIDA ROXO DOS SANTOS

CNPJ: 33.557.989.0001/98

Endereço: AV. EDELINA MENEGUEL RANDO, 1163, CENTRO

Telefone (43) 99158-6317

E-mail: studiomarie.danca@gmail.com

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	144	hora/ aula	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	266,00	38304,00
02	96	hora/ aula	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no	399,00	38304,00

Rua: Manoel Maria Torrado, 20 – Conjunto Maria Luiza Bertha Meneguel
Fone: (43) 3145-1221 E mail: creasbandeirantes@hotmail.com - Bandeirantes - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

			estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.		
03	96	hora/ aula	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	150,00	14400,00
04	96	hora/ aula	Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	146,00	14016,00
05	96	hora/ aula	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	150,00	14400,00
06	96	hora/ aula	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais	120,00	11520,00

Rua: Manoel Maria Torrado, 20 – Conjunto Maria Luiza Bertha Meneguel
Fone: (43) 3145-1221 E mail: creasbandeirantes@hotmail.com - Bandeirantes - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

			indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4.		
07	96	hora/ aula	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	60,00	5760,00
08	96	hora/ aula	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	120,00	11520,00
09	192	hora/ aula	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão), para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	60,00	11520,00

Rua: Manoel Maria Torrado, 20 – Conjunto Maria Luiza Bertha Meneguel
Fone: (43) 3145-1221 E mail: creasbandeirantes@hotmail.com - Bandeirantes - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Atenciosamente,

Maria Rita Aparecida Roxo dos Santos

CNPJ 33.557.989/0001-98

Data do orçamento: 04/04/2022

Validade da proposta: 10/05/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.557.989/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2019
NOME EMPRESARIAL MARIA RITA APARECIDA ROXO DOS SANTOS 08767977960		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARRI ROXO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV EDELINA MENEGHEL RANDO	NÚMERO 1163	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARRIROXO@GMAIL.COM	
TELEFONE (43) 9673-6062		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 10:35:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ORÇAMENTO

Razão Social: RIBEIRO & DEDONÉ LTDA - ME

CNPJ: 17.389.629/0001-78

Endereço: FREI RAFAEL PRONER, 2263 - VILA MORETI

Telefone: (43) 3145 1155

E-mail: douglasdedone@nadolivreacad.com.br

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
01	144	hora/ aula	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	RS 266,00	RS 38.304,00
02	96	hora/ aula	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	RS 399,00	RS 38.304,00
03	96	hora/ aula	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a		

Rua: Manoel Maria Torrado, 20 - Conjunto Maria Luiza Bertha Meneguel
Fone: (43) 3145-1221 E mail: creasbandeirantes@hotmail.com - Bandeirantes - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

			partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	R\$ 155,00	R\$ 14.880,00
04	96	hora/aula	Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	R\$ 152,00	R\$ 14.592,00
05	96	hora/aula	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	R\$ 155,00	R\$ 14.880,00
06	96	hora/aula	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4.	R\$ 125,00	R\$ 12.000,00
07	96	hora/aula	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica.		

Rua: Manoel Maria Torrado, 20 – Conjunto Maria Luiza Bertha Meneguel
Fone: (43) 3145-1221 E mail: creasbandeirantes@hotmail.com - Bandeirantes - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

			Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	R\$ 65,00	R\$ 6.240,00
08	96	hora/aula	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	R\$ 125,00	R\$ 12.000,00
09	192	hora/aula	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão), para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	R\$ 65,00	R\$ 6.240,00

Atenciosamente,

Paul Aodor

Assinatura Responsável

Carimbo com CNPJ ou CPF

17.389.629/0001-78

Ribeiro & Dedone Ltda.

RUA FREI RAFAEL PRONER, 2263
CEP 86.360-000 - Bandeirantes - Paraná

Data do orçamento: 01/04/2022

Validade da proposta: 01/06/2022

Rua: Manoel Maria Torrado, 20 – Conjunto Maria Luiza Bertha Meneguel
Fone: (43) 3145-1221 E mail: creasbandeirantes@hotmail.com - Bandeirantes - Paraná

039



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.389.629/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2013
NOME EMPRESARIAL RIBEIRO & DEDONE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NADO LIVRE ACADEMIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FREI RAFAEL PRONER	NÚMERO 2263	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO LICENCAS@PACTOEBYTES.COM.BR	
TELEFONE (43) 3542-4317/ (43) 3145-1155		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 10:34:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ORÇAMENTO

Razão Social: CENTRO DE FISIOTERAPIA SATO LTDA
CNPJ: 07.780.574/0001-79
Endereço: RUA DINO VEIGA, 38 - CENTRO
Telefone: (43) 9 9909 2950 E-mail:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	144	hora/aula	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	R\$ 275,00	R\$ 39.600,00
02	96	hora/aula	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	R\$ 419,00	R\$ 40.224,00
03	96	hora/aula	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a		

Rua: Manoel Maria Torrado, 20 – Conjunto Maria Luiza Bertha Meneguel
Fone: (43) 3145-1221 E mail: creasbandeirantes@hotmail.com - Bandeirantes - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

			<p>partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.</p> <p>Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.</p>		
04	96	hora/aula	<p>Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.</p> <p>Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.</p>		
05	96	hora/aula	<p>Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.</p> <p>Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.</p>		
06	96	hora/aula	<p>Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.</p> <p>Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4.</p>		
07	96	hora/aula	<p>Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica.</p>		

Rua: Manoel Maria Torrado, 20 – Conjunto Maria Luiza Bertha Meneguel
Fone: (43) 3145-1221 E mail: creasbandeirantes@hotmail.com - Bandeirantes - Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

			Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.		
08	96	hora/aula	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4		
09	192	hora/aula	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão), para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4		

Centro de Atividades Fisicas e
Fisioterapia Savares S/S Ltda.
Atenciosamente
CNPJ: 07.780.574/0001-79
Telefone: (43) 3542-3876

Assinatura Responsável
Carimbo com CNPJ ou CPF

Data do orçamento: 01/04/2022

Validade da proposta: 01/06/2022

Rua: Manoel Maria Torrado, 20 – Conjunto Maria Luiza Bertha Meneguel
Fone: (43) 3145-1221 E mail: creasbandeirantes@hotmail.com - Bandeirantes - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

042

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.780.574/0001-79 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2006	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE FISIOTERAPIA SATO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINAMICA CORPORAL					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada					
LOGRADOURO R DINO VEIGA		NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****		
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3542-3878			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 14:07:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ORÇAMENTO

Razão Social: Daiana Cristina Cadurin Corrêa

CNPJ: 45.918.654/0001-37

Endereço: Rua Benjamim Caetano Zambom, 189 – Centro – Bandeirantes/PR

Telefone: 11 97148-5698

E-mail: daianacadurin@gmail.com

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	144	hora/ aula	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.		
02	96	hora/ aula	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

044

03	96	hora/ aula	comprimento, e 4 m. de largura. Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.		
04	96	hora/ aula	Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.		
05	96	hora/ aula	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.		
06	96	hora/ aula	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4.		
07	96	hora/	Oficina de Canto/Coral, para ministrar	R\$70	R\$ 6.720



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

		aula	aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.		
08	96	hora/aula	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4		
09	192	hora/aula	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão), para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	R\$70	R\$13.440

Atenciosamente,

Assinatura Responsável

Carimbo com CNPJ ou CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

046

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.918.654/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2022
NOME EMPRESARIAL DAIANA CRISTINA CADURIN CORREA 32895926859		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAIANA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R BENJAMIM CAETANO ZAMBOM	NÚMERO 189	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		TELEFONE (11) 7148-5698
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAIANACADURIN@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 14:14:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ORÇAMENTO

Razão Social:
Flávio da Silva
CNPJ: 45.999.784/0001-41
Endereço: Antônio Castanho n 666
Bairro: Vila Rubim
Telefone: (43)996630762
E-mail: flaviosilva41981@gmail.com

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	96	hora/aula	Oficina de Capoeira com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	153,00	1.224,00

Atenciosamente,

Flávio da Silva
Cambara - PR
Mestrando de Capoeira
Assinatura Responsável
45.999.784/0001-41
Carimbo com CNPJ ou CPF

Data do orçamento: 11/05/22

Validade da proposta: 10/08/22

Rua: Dino Veiga, 29 – Centro. Bandeirantes - Paraná
E mail: acaosocialband@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.999.784/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2022
NOME EMPRESARIAL FLAVIO DA SILVA 04537673974		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FERNANDA MARIA SILVERIO	NÚMERO 229	COMPLEMENTO *****
CEP 86.390-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA	MUNICÍPIO CAMBARA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIOSILVA41981@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9663-0762
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 10:44:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA
FAMÍLIA

ORÇAMENTO

Razão Social: Michelle De Toledo Mariano Da Silva 09699218967

CNPJ: 31.981.299/0001-36

Endereço: Rua Vênus 107 Jardim Ambiental

Telefone: (43)98841-5542 E-mail: Milu.capoeira.paratodos@mail.com

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	96	hora/ aula	Oficina de Capoeira com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	155 HORA	14.880

Atenciosamente,

Michelle de Toledo Mariano Da Silva

Assinatura Responsável

Carimbo com CNPJ ou CPF

CNPJ 31.981.299/0001-36
MICHELLE DE TOLEDO MARIANO DA SILVA
Rua Vênus, 107
Beiró: Jardim Ambiental - CEP: 84940-000
Siqueira Campos-PR

Data do orçamento: 12/05/2022

Validade da proposta: 12/08/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.981.299/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2018
NOME EMPRESARIAL MICHELLE DE TOLEDO MARIANO DA SILVA 09699218967		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAIZES DO PARANA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VENUS	NÚMERO 107	COMPLEMENTO CASA
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMBIENTAL	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO MILU.CAPOEIRA.PARATODOS@GMAIL.COM
TELEFONE (43) 8841-5542		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 10:43:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ORÇAMENTO

Razão Social: JUNIO CARLOS DE SOUZA

CNPJ: 22.435.538/0001-61

Endereço: RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA AMARAL, 219

Telefone: 413 3842 0533 E-mail: Prof. Summo - FARD JAILHA@HOTMAIL.COM

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	96	hora/ aula	Oficina de Capoeira com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	150,00 10124	12000,00

Atenciosamente,

Assinatura Responsável

Carimbo com CNPJ ou CPF

22.435.538/0001-61
JUNIO CARLOS DE SOUZA
R. VER. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA AMARAL, 219
JARDIM PRIMAVERA - CEP 86360-000
BANDEIRANTES - PR

Data do orçamento: 12/05/2022

Validade da proposta: 12/08/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.435.538/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO R VER. SEBASTIAO DE O. AMARAL	NÚMERO 219	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9965-5937
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 14:12:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 071/2021.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2021 a partir das 09h00min horas

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para o registro de preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de artesanato e aulas de natação, hidroginástica, danças e artes marciais voltadas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

A Licitação será regida pela LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à Rua Paraná n.º. 983, iniciando-se às 09h30min do dia 14/10/2021.

I - DO OBJETO

01. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de artesanato e aulas de natação, hidroginástica, danças e artes marciais voltadas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

02. As oficinas e aulas deverão ser realizadas nas das datas e horários descritos no ANEXO I (podendo sofrer alterações).

03. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor e em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, localizada no perímetro urbano do Município de Ribeirão do Pinhal – PR. (ANEXO I).

04. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 260.928,00 (duzentos e sessenta mil novecentos e vinte e oito reais).

05. A responsável pelo acompanhamento e esclarecimento de dúvidas sobre os serviços a serem prestados será a senhora Marluce Marcelino Peccin Coutinho (43)3551-2515.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

OFICINAS DE ARTESANATO, AULAS DE HIDROGINÁSTICA, NATACÃO, DANÇAS E ARTES
MARCIAIS

VALOR MÁXIMO R\$ 260.928,00.

RESERVA DE COTA MPE ITENS 04, 05 e 06.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	192	Hora/Aula (50 min.)	Aula de NATACÃO para alunos com idades a partir de 06 anos, com número mínimo de 05 e máximo de 60 alunos, divididos em 04 TURMAS: <ul style="list-style-type: none">SEGUNDA E QUARTA-FEIRA: Horário 15h00min 01 turma de no máximo 15 alunos cada dia;TERÇA E QUINTA-FEIRA: Horário 10h00min 01 turma de no máximo 15 alunos cada dia. As aulas serão distribuídas num período de 12 meses. Caso não haja quorum mínimo de alunos não haverá aula. A empresa deverá fornecer toda a estrutura e os materiais necessários para realização das atividades, tais como professor graduado, piscina aquecida de no mínimo 1,40x8x4m, 01 espaguete e 01 pranchinha para cada aluno.	267,00	51.264,00
02	192	Hora/Aula (50 min.)	Aula de HIDROGINÁSTICA para alunos com idades a partir de 06 anos, com número mínimo de 05 e máximo de 60 alunos, divididos em 04 TURMAS: <ul style="list-style-type: none">SEGUNDA E QUARTA-FEIRA: Horário 09h00min 01 turma de no máximo 15 alunos cada dia;TERÇA E QUINTA-FEIRA: Horário 15h00min 01 turma de no máximo 15 alunos cada dia. As aulas serão distribuídas num período de 12 meses. Caso não haja quorum mínimo de alunos não haverá aula. A empresa deverá fornecer toda a estrutura e os materiais necessários para realização das atividades, tais como professor graduado, piscina aquecida de no mínimo 1,40x8x4m, 01 espaguete e 01 pranchinha para cada aluno.	267,00	51.264,00
03	192	Hora/Aula (50 min.)	Oficina de BOXE para alunos com idades a partir de 06 anos, com número mínimo de 05 e máximo de 60 alunos, divididos em 04 TURMAS: <ul style="list-style-type: none">QUARTA E SEXTA-FEIRA: Horário 09h00min 01 turma de no máximo 15 alunos cada dia;SEGUNDA E QUARTA-FEIRA: Horário 14h00min 01 turma de no máximo 15 alunos cada dia. As aulas serão distribuídas num período de 12 meses. Caso não haja quorum mínimo de alunos não haverá aula. A empresa deverá fornecer toda a estrutura e os materiais necessários para realização das atividades, tais como instrutor, espaço de no mínimo 80 m. ² (podendo ser utilizado também o SCFV Vida e Esperança, Campão e Ginásio de Esportes) 01 tatame, luvas, caneleiras e capacetes sendo 01 para cada aluno.	132,00	25.344,00
04	192	Hora/Aula (50 min.)	Oficina de MUAY THAY para alunos com idades a partir de 06 anos, com número mínimo de 05 e máximo de 60 alunos, divididos em 04 TURMAS: <ul style="list-style-type: none">SEGUNDA E QUARTA-FEIRA: Horário 10h00min 01 turma de no máximo 15 alunos cada dia;	132,00	25.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

			<ul style="list-style-type: none">• TERÇA E QUINTA-FEIRA: Horário 14h00min 01 turma de no máximo 15 alunos cada dia. As aulas serão distribuídas num período de 12 meses. Caso não haja quorum mínimo de alunos não haverá aula. As oficinas serão distribuídas num período de 12 meses. A empresa deverá fornecer toda a estrutura e os materiais necessários para realização das atividades, tais como instrutor, espaço de no mínimo 80 m. ² (podendo ser utilizado também o SCFV Vida e Esperança, Campão e Ginásio de Esportes) 01 tatame, luvas e manoplas sendo 01 para cada aluno.		
05	192	Hora/Aula (50 min.)	Oficina de ARTESANATO (pintura em tecido, em tela, bordado, ponto cruz, cruz duplo, vagonite,) para alunos com idades a partir de 06 anos, com número mínimo de 05 e máximo de 60 alunos, divididos em 04 TURMAS: <ul style="list-style-type: none">• TERÇA E QUINTA-FEIRA: Horário 09h00min 01 turma de no máximo 15 alunos cada dia;• TERÇA E QUINTA-FEIRA: Horário 14h00min 01 turma de no máximo 15 alunos cada dia. As oficinas serão distribuídas num período de 12 meses. Caso não haja quorum mínimo de alunos não haverá oficina. As oficinas serão distribuídas num período de 12 meses. A empresa deverá fornecer instrutor, podendo ser utilizado o SCFV Vida e Esperança, Campão e CRAS para as atividades. Os materiais serão fornecidos pela Secretaria de Assistência Social.	110,00	21.120,00
06	192	Hora/Aula (50 min.)	Oficina de DANÇA DE SALÃO para alunos com idades a partir de 18 anos, com número mínimo de 05 e máximo de 60 alunos, divididos em 04 TURMAS: <ul style="list-style-type: none">• SEGUNDA E QUARTA-FEIRA: Horário 09h00min 01 turma de no máximo 15 alunos cada dia;• SEGUNDA E QUARTA-FEIRA: Horário 15h00min 01 turma de no máximo 15 alunos cada dia. As oficinas serão distribuídas num período de 12 meses. Caso não haja quorum mínimo de alunos não haverá oficina. A empresa deverá fornecer instrutor, podendo ser utilizado o SCFV Vida e Esperança e Campão para as atividades.	132,00	25.344,00
07	192	Hora/Aula (50 min.)	Oficina de DANÇAS URBANAS (Streetdance, Funk, Locking, Popping, Breaking, Hip Hop Freestyle) para alunos com idades de 06 a 17 anos com número mínimo de 05 e máximo de 60 alunos, divididos em 04 TURMAS: <ul style="list-style-type: none">• SEGUNDA E QUARTA-FEIRA: Horário 10h00min 01 turma de no máximo 15 alunos cada dia;• TERÇA E QUINTA-FEIRA: Horário 15h00min 01 turma de no máximo 15 alunos cada dia. As oficinas serão distribuídas num período de 12 meses. Caso não haja quorum mínimo de alunos não haverá oficina. A empresa deverá fornecer instrutor, podendo ser utilizado o SCFV Vida e Esperança e Campão para as atividades	132,00	25.344,00
08	192	Hora/Aula (50 min.)	Oficina de BALÉ CLÁSSICO para alunos com idades a partir de 04 anos com número mínimo de 05 e máximo de 60 alunos, divididos em 04 TURMAS: <ul style="list-style-type: none">• TERÇA E QUINTA-FEIRA: Horário 09h00min 01 turma de no máximo 15 alunos cada dia;• SEGUNDA E QUARTA-FEIRA: Horário 14h00min 01 turma de no máximo 15 alunos cada dia. As oficinas serão distribuídas num período de 12 meses. Caso não haja quorum mínimo de alunos não haverá oficina. A empresa deverá fornecer toda a estrutura e os materiais	132,00	25.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

			necessários para realização das atividades, tais como instrutor, espaço de no mínimo 50 m. ² e tatame.		
09	96	Hora/Aula (50 min.)	Oficina de TRANSFORMAÇÃO BIOCIVIL (artesanato em reciclagem, reutilização em materiais descartáveis, decoração natalina) para alunos com idades a partir de 06 anos com número mínimo de 05 e máximo de 60 alunos, divididos em 02 TURMAS: <ul style="list-style-type: none">• SEXTA-FEIRA: Horário 09h00min 01 turma de no máximo 15 alunos cada dia;• SEXTA-FEIRA: Horário 14h00min 01 turma de no máximo 15 alunos cada dia. As oficinas serão distribuídas num período de 12 meses. Caso não haja quorum mínimo de alunos não haverá oficina. A empresa deverá fornecer instrutor, podendo ser utilizado o SCFV Vida e Esperança e Campão para as atividades. Os materiais serão fornecidos pela Secretaria de Assistência Social.	110,00	10.560,00
			TOTAL		260.928,00

OBS: OS DIAS DA SEMANA E OS HORÁRIOS PODERÃO SER ALTERADOS CASO HAJA NECESSIDADE.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo



EDITAL REFORMULADO

- ✓ Alteração da descrição dos itens constante no item 1.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:
- ✓ Alteração da descrição do texto constante no item 1.11 do Anexo I – Termo de Referência do Edital DAS CONDIÇÕES e na CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS da Minuta do Contrato – Anexo IX do Edital:

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- PESSOALMENTE
- VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
- VIA E-MAIL

Data: _____
Edital SRP nº: 025/2021
Tipo: Pregão Presencial - SRP
Razão Social da proponente _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ Nº do telefone _____
Nº de fax da empresa _____
E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº 025/2021, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial.

1.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Qtde total de horas	Valor Unit.	Valor Unit.
1	Projeto e ou oficina de Ginástica , incluindo todas as modalidades. Os usuários precisam de experiências que possibilitem o aprimoramento de sua criatividade e interpretação, atividades que favoreçam a sensação de alegria (aspecto lúdico), e que ela possa retratar e canalizar o seu humor e temperamento através da liberdade de movimento, da livre expressão e do desenvolvimento de outras dimensões contidas no nosso inconsciente, o movimento corporal é de vital importância para o desenvolvimento. Desenvolvimento de atividades como expressão corporal e coreografias. No valor deve estar incluso o local para realização das atividades, e todos os material/equipamentos do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais.	480	R\$ 37,00	R\$ 17.760,00
2	Oficina de Contação de História , com profissional habilitado para conduzir com criatividade, preparo pedagógico grupos de contação de história usando materiais lúdicos e apropriados para o desenvolvimento de atividades relacionadas a normas e parâmetros de comportamento de acordo com os meios em que vivem, possibilitando alternativas dialogadas e inclusivas com idosos e crianças. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais	576	R\$ 34,00	R\$ 19.584,00
3	Projeto ou Oficina de Jogos Lúdicos e de Tabuleiro . Terá como benefícios a socialização entre os indivíduos, expressão corporal, trabalho em equipe, agilidade, raciocínio rápido, equilíbrio, força entre vários outros benefícios. Para crianças, adolescentes adultos e Idosos, Família. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais	768	R\$ 34,00	R\$ 26.112,00
4	Oficina de artesanato, pintura em tecidos e outros, reciclagem (lataria, pet e vidro), customização, cerâmica e MDF (texturização com tecido) EVA (decoupage), flordone	576	R\$ 39,00	R\$ 22.464,00



	<p>cartonagem e quilling (arte com papel). Desenvolver várias técnicas de decoração com E.V.A. das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, reciclagem de embalagens, artesanato em tecido, decupagem com papel, pintura em mdf, pintura em tecidos, objetos decorativos, arranjos de flores, utilização de produtos recicláveis e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição. Atuar na perspectiva de garantia de acesso a atividades que propiciem qualidade de vida aos idosos, uma vez que possibilita encontros entre esses usuários, acarretando em atividades prazerosas, socializadoras, informativas, recreativas e de raciocínio, o que aumenta a probabilidade do aumento de qualidade de vida dos participantes. Para o centro do idoso. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais</p>			
5	<p>Projeto ou Oficina de Música - Instrutor de Violão. Aprimorar as noções básicas da cultura da música popular, e de todos os estilos musicais, usando técnicas e meios mais fáceis para os participantes, os quais possam interagir em conjunto. Deverá contar com aulas teóricas e práticas de musicalização até percussão, e apresentações tanto em grupo como individuais. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para Crianças, adolescentes, Idosos.</p>	576	R\$ 38,00	R\$ 21.888,00
6	<p>Projeto ou Oficina de Música - Instrutor de Teclado. Aprimorar as noções básicas da cultura da música popular, e de todos os estilos musicais, usando técnicas e meios mais fáceis para os participantes, os quais possam interagir em conjunto. Deverá contar com aulas teóricas e práticas de musicalização até percussão, e apresentações tanto em grupo como individuais. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais Para Crianças, adolescentes, Idosos.</p>	576	R\$ 38,00	R\$ 21.888,00
7	<p>Projeto ou Oficina de Música - Instrutor de Metais de Percussão (Banda/Fanfarrã). Aprimorar as noções básicas da cultura da música popular, e de todos os estilos musicais, usando técnicas e meios mais fáceis para os participantes, os quais possam interagir em conjunto. Deverá contar com aulas teóricas e práticas de musicalização até percussão, e apresentações tanto em grupo como individuais. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para Crianças, adolescentes, Idosos.</p>	864	R\$ 38,00	R\$ 32.832,00



8	<p>Projeto ou oficina de artesanato, pedrarias em mosaico e bordados em chinelo, tecidos e patchwork embutido). produzir trabalhos manuais com chinelos e insumos decorativos, executar trabalhos em artesanato; confeccionar produtos artesanais por meio de reprodução e/ou criação; despertar atitudes empreendedoras gerando renda; sensibilizar em relação ao ambiente com o aproveitamento de materiais recicláveis; promover momentos de convívio humano e social; oferecer subsídios para que possam promover-se profissionalmente e socialmente, procurando o fortalecimento de processos de cidadania. Para adultos e adolescentes. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais</p>	576	R\$ 35,75	R\$ 20.592,00
9	<p>Oficina de artesanato em feltro e EVA Colagem (costura manual – bordado), customização e confecção bonecos para contação de histórias. Desenvolver técnica variadas de artesanato e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da Administração. Centro do Idoso. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais</p>	576	R\$ 35,75	R\$ 20.592,00
10	<p>Oficina de artesanato em feltro e EVA Colagem (costura manual – bordado), customização e confecção bonecos para contação de histórias. Desenvolver técnica variadas de artesanato e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da Administração. Para crianças e adolescentes. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais</p>	576	R\$ 35,75	R\$ 20.592,00
11	<p>Projeto e ou oficina de Crochê e Pet Applique. Produzir trabalhos manuais, peças decorativas e utilitárias com materiais diversos, trabalhos em artesanato, produzir artesanato por meio de reprodução e/ou criação e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição. Desenvolvimento de grupos que realizem atividades artesanais visando a promoção da saúde mental e a melhoria da qualidade de vida. Desenvolvimento da criatividade e das potencialidades do grupo. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais</p>	576	R\$ 35,00	R\$ 20.160,00
12	<p>Projeto e ou oficina confecção de enxoval para bebês (gestantes - PAIF). Confeccionar produtos artesanais por meio de reprodução e/ou criação; promover momentos de convívio humano e social; oferecer subsídios para fortalecimento de processos de cidadania. CRAS/PAIF. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas</p>	480	R\$ 35,00	R\$ 16.800,00



	eventuais			
13	Projeto e ou oficina de Handbol. Atividades que favoreçam a sensação de alegria, e que ela possa retratar e canalizar o seu humor e temperamento através da liberdade de movimento, bem como a socialização, trabalho em equipe, raciocínio, força, agilidade, equilíbrio e coordenação motora. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para CRIANÇAS e ADOLESCENTES.	576	R\$ 37,00	R\$ 21.312,00
14	Projeto e ou oficina de Voleibol. Atividades que favoreçam a sensação de alegria, e que ela possa retratar e canalizar o seu humor e temperamento através da liberdade de movimento, bem como a socialização, trabalho em equipe, raciocínio, força, agilidade, equilíbrio e coordenação motora. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para CRIANÇAS e ADOLESCENTES.	576	R\$ 37,00	R\$ 21.312,00

1.3. A Contratação visa a o atendimento aos Grupos do SCFV com a participação de educador social e cuidador social condizentes com a faixa etária para crianças de até 06 anos, de 06 a 15 anos, de 15 a 17 anos, de 18 a 29 anos, de 30 a 59 anos e idosos.

1.4. Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma, horários e planejamento da Secretaria de Assistência Social;

1.5. O deslocamento para o local de trabalho será de responsabilidade do licitante vencedor;

1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter estrutura de pessoal capaz e habilitada à prestação dos serviços ora contratados.

OBS: Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela contratada que no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outro e, ainda aqueles que se demonstrarem inaptos na condução de suas atividades, deverão ser substituídos pela contratada, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao contratante.

1.7. As quantidades constantes na planilha (item 1.2 deste termo) são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

1.8. Os Serviços deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item (item 1.2 deste termo).

1.9. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor.

1.10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.10.1. Os serviços ora contratados, previstos nos Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 deverão ser prestados em prédio público cedido pelo Município de Itambaracá;



- 062

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 17 de março de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

*Ação social = { 3350 FR 4002
3140 FR 0000*

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ⁰⁶³
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 17 de março de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



- 064

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 17 de março de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA A SER ATENDIDA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.
2. MODALIDADE A SER ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
4. ITENS

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	HR	144	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)		RS 274,80	RS 39.571,20
2	HR	96	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.		RS 376,80	RS 36.172,80
3	HR	96	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.		RS 151,25	RS 14.520,00
4	HR	96			RS 148,00	RS 14.208,00



- 066

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

			Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.			
5	HR	96	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.		R\$ 151,25	R\$ 14.520,00
6	HR	96	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4.		R\$ 131,75	R\$ 12.648,00
7	HR	96	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.		R\$ 93,75	R\$ 9.000,00
8	HR	96	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4.		R\$ 119,25	R\$ 11.448,00
9	HR	192	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4.		R\$ 66,60	R\$ 12.787,20



067

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

10	HR	96	Oficina de Capoeira com Instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4.	RS 152,67	RS 14.656,32
VALOR TOTAL					RS 179.531,52

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 179.531,52 (cento e setenta e nove, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

FORNECEDORES	CNPJ
RIBEIRO & DEDONE LTDA	17.389.629/0001-78
MARIA RITA APARECIDA RONO DOS SANTOS 08767977960	33.557.989/0001-98
SHIRLEI CRISTINA TEINEIRA – ACADEMIA	21.886.211/0001-43
MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957	33.280.323/0001-35
IHIROMU ODA NETO 07796540990	26.876.956/0001-20
JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904	22.435.538/0001-61
MICHELLE DE TOLEDO MARIANO DA SILVA 09699218967	31.981.299/0001-36
FLAVIO DA SILVA 04537673974	45.999.784/0001-41
CENTRO DE FISIOTERAPIA SATO LTDA	07.780.574/0001-79
DAIANA CRISTINA CADURIN CORREA 32895926859	45.918.654/0001-37

a) Editais de outras prefeituras

- Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - 76.968.064/0001-42
- Prefeitura Municipal de Itambaracá - 76.235.738/0001-08

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a aquisição visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:



068

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Todos os projetos e atividades que o setor da Assistência Social realiza, deve estar de acordo com a Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Esta normativa possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecemos seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos Socioassistenciais.
- Na Assistência Social, foi dividido, por nível de complexidade, a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. A Proteção Social Básica é executada pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e por entidades a ela referenciadas. A Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade é executada pelo CREAS (centro de referência Especializado de Assistência Social), Centros-Dias e Abrigos Institucionais.
- A Proteção Social Básica é executada por meio do PAIF e do SCFV. O PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) consistem no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais, artísticas, esportivas e de lazer para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.
- As oficinas com os públicos alvo definidos fazem parte do trabalho mais amplo a ser desenvolvido com os usuários da Política, sendo um meio, e não um fim em si mesmo.
- O desenvolvimento do SCFV é prerrogativa obrigatória e cofinanciado com Recursos Federais, portanto deve ser ofertada pelo CRAS.
- A Portaria 113, de 10 de dezembro de 2015, do então Ministério do Desenvolvimento Social, em seu Art. 22, parágrafo 4º, diz: *“Não são computados no cálculo do percentual para gasto com pagamento de pessoal da equipe de referência, os pagamentos realizados a pessoa física ou jurídica devido à prestação de serviço, de qualquer natureza”*. Portanto não afetará o índice da folha de pagamento.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a fim de cumprir requisitos e legislações concernentes à nossa área de atuação.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por grupo (global);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

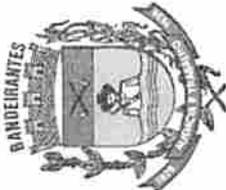
Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 179.531,52 (cento e setenta e nove, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	REPERTE	ESCALAO	BIROMIO ODA	MITT	SIBRELI	MARIA	DAIANA	FLAVIO	MICHELE	JUNIO CARLOS	EDITAL MIRELAIN	EDITAL ITAMBEMACA	MEDIA VAL TOTAL	VAL TOTAL
1	Ata de entrega com professor graduado em curso superior em Fica com regime de Catedra/Função de Educação Física para ministrar aula a alunos a partir de 05 anos de idade. Indicação por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 11 horas mensais. Observação: Não é necessário o conhecimento de Inglês e francês, com exigência de português adequado, e ensino do português de Bandeirantes. Trabalho mínimo de prática: 1,45 m de profundidade, 3 m de comprimento, e 4 m de largura.	001	144	R\$ 240,00	R\$ 271,00			R\$ 100,00	R\$ 200,00					R\$ 247,00		R\$ 157,45	R\$ 18.671,20
2	Ata de Indicação - Com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro de Conselho Federal de Educação Física para ministrar aula a alunos a partir de 05 anos de idade. Trabalho mínimo de prática: 1,45 m de profundidade, 3 m de comprimento, e 4 m de largura. Observação: Não é necessário o conhecimento de Inglês e francês, com exigência de português adequado, e ensino do português de Bandeirantes. Trabalho mínimo de prática: 1,45 m de profundidade, 3 m de comprimento, e 4 m de largura.	001	24	R\$ 336,00	R\$ 410,00			R\$ 40,00	R\$ 160,00					R\$ 217,00		R\$ 178,47	R\$ 10.171,20
3	Oficina de Judo com instrução teórica, para ministrar aulas a partir de 05 anos de idade. Quantidade máxima de alunos: 20. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Quantidade máxima de alunos: 20. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Capacidade máxima de alunos: 20. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Observação: Não é necessário o conhecimento de Inglês e francês, com exigência de português adequado, e ensino do português de Bandeirantes. Trabalho mínimo de prática: 1,45 m de profundidade, 3 m de comprimento, e 4 m de largura.	001	64	R\$ 170,00		R\$ 110,00		R\$ 110,00	R\$ 170,00							R\$ 132,27	R\$ 44.571,00
4	Oficina de Xadrez com instrução teórica, para ministrar aulas a partir de 05 anos de idade. Quantidade máxima de alunos: 20. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Capacidade máxima de alunos: 20. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Observação: Não é necessário o conhecimento de Inglês e francês, com exigência de português adequado, e ensino do português de Bandeirantes. Trabalho mínimo de prática: 1,45 m de profundidade, 3 m de comprimento, e 4 m de largura.	001	72	R\$ 172,00		R\$ 110,00		R\$ 110,00	R\$ 172,00							R\$ 141,07	R\$ 14.259,00
5	Oficina de Artes com instrução teórica, para ministrar aulas a partir de 05 anos de idade. Quantidade máxima de alunos: 20. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Capacidade máxima de alunos: 20. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Observação: Não é necessário o conhecimento de Inglês e francês, com exigência de português adequado, e ensino do português de Bandeirantes. Trabalho mínimo de prática: 1,45 m de profundidade, 3 m de comprimento, e 4 m de largura.	001	48	R\$ 111,00		R\$ 110,00		R\$ 110,00	R\$ 111,00							R\$ 111,22	R\$ 14.220,00
6	Oficina de Dança de Salão para ministrar aulas a partir de 05 anos de idade. Quantidade máxima de alunos: 20. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Capacidade máxima de alunos: 20. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Observação: Não é necessário o conhecimento de Inglês e francês, com exigência de português adequado, e ensino do português de Bandeirantes. Trabalho mínimo de prática: 1,45 m de profundidade, 3 m de comprimento, e 4 m de largura.	001	64	R\$ 122,00		R\$ 110,00		R\$ 110,00	R\$ 122,00					R\$ 132,00		R\$ 111,74	R\$ 12.444,00
7	Oficina de Canto Coral para ministrar aulas a alunos a partir de 05 anos de idade. Quantidade máxima de alunos: 20. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Capacidade máxima de alunos: 20. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Observação: Não é necessário o conhecimento de Inglês e francês, com exigência de português adequado, e ensino do português de Bandeirantes. Trabalho mínimo de prática: 1,45 m de profundidade, 3 m de comprimento, e 4 m de largura.	001	68	R\$ 65,00		R\$ 110,00		R\$ 110,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00						R\$ 90,71	R\$ 2.900,00
8	Oficina de Habilidade Motoras para ministrar aulas a alunos a partir de 05 anos de idade. Quantidade máxima de alunos: 20. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Capacidade máxima de alunos: 20. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Observação: Não é necessário o conhecimento de Inglês e francês, com exigência de português adequado, e ensino do português de Bandeirantes. Trabalho mínimo de prática: 1,45 m de profundidade, 3 m de comprimento, e 4 m de largura.	001	96	R\$ 120,00		R\$ 110,00		R\$ 110,00	R\$ 120,00					R\$ 132,00		R\$ 119,22	R\$ 11.441,00
9	Oficina de Capoeira para ministrar aulas a alunos a partir de 05 anos de idade. Quantidade máxima de alunos: 20. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Capacidade máxima de alunos: 20. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Observação: Não é necessário o conhecimento de Inglês e francês, com exigência de português adequado, e ensino do português de Bandeirantes. Trabalho mínimo de prática: 1,45 m de profundidade, 3 m de comprimento, e 4 m de largura.	001	102	R\$ 61,00		R\$ 110,00		R\$ 110,00	R\$ 61,00	R\$ 70,00						R\$ 66,20	R\$ 12.751,20
10	Oficina de Jogos para ministrar aulas a alunos a partir de 05 anos de idade. Quantidade máxima de alunos: 20. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Capacidade máxima de alunos: 20. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Observação: Não é necessário o conhecimento de Inglês e francês, com exigência de português adequado, e ensino do português de Bandeirantes. Trabalho mínimo de prática: 1,45 m de profundidade, 3 m de comprimento, e 4 m de largura.	001	60								R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00			R\$ 112,47	R\$ 14.448,00

VALOR TOTAL

RS 179.531,52



- 071

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

i. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	09001082-44081320583390390000 09001082-44080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser efetuados em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado:

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE SEGUINDO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, CONTENDO DIAS, LOCAIS, HORÁRIOS E NÚMERO DE JOGOS A SEREM REALIZADOS.

O produto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

12.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.



073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a realização das aulas mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 19 de maio de 2022.

Mônica Zanardo de Sordi
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



- 075

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3 - Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

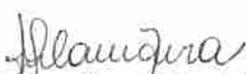
SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 19 de maio de 2022


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



076

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 179.531,52 (cento e setenta e nove, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, 10.520/2020 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 179.531,52 (cento e setenta e nove, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 19 de maio de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 19 de maio de 2022


JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



077

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022
(Com cota de até 25% Exclusiva para ME, EPP e MEI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 3632/20226 de 15 de setembro de 2016, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia XXX até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia XXX, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro a Sr. Marcos de Moraes e equipe de apoio Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joyce Ferreira Parpinelli, designados através da Portaria nº 1556/2022 de 05 de abril de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

1.5. O limite máximo de preço global para este pregão é o de **RS 179.531,52 (cento e setenta e nove, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Termo de Referência (Anexo I);

2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);

2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)

2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);

2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

3.3. Informamos que os itens foram divididos, uma vez que estão presentes os requisitos do artigo 48, Inciso III da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. **Para o credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (Anexo V)**, acompanhado do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5. O **representante legal e/ou o simples representante** deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no **início da sessão do Pregão**; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.



080

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento **por outro devidamente credenciado.**

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme **MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA** constante no ANEXO III próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTA PROCESSO LICITATÓRIO;

- b) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- c) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO CERTIDÃO E CONSULTA, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 3.632/2016;

6.2. A **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em envelopes devidamente lacrados na seguinte forma, Proposta de



031

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Preço (Envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), ATÉ AS XXX DO DIA SESSÃO XXX:

6.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º ____/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º ____/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. **A proposta** para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal (com poderes), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta**, com expressa referência de **submissão** da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados (**DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.



083

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

ESTADO DO PARANÁ

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no **envelope “2” – “Documentos de Habilitação”**, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante de **Declaração Unificada** no ANEXO III;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação posta nas alíneas *c* e *d* no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame junto ao credenciamento.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



084

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- d) Prova de regularidade com as fazendas:
- I- **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - II- **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - III- **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **Alvará Municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA)**;

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



085

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
 - c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.12. letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO III), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO II.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.



086

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

a) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

II- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "I" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública,



088

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.10. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

11.11. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado será pago mensalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados e/ou os produtos entregues quando solicitados pela administração conforme descrito no termo de referência (anexo I):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.2. O recebimento dos serviços, dar-se-á após a execução e constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;

14.3. A não execução do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.



18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.16. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial nº __/2022 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços E PRODUTOS dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



092

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município de Bandeirantes-PR.

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

20.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

20.10. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

20.11. Manter veículo a disposição do Município de Bandeirantes-PR todos os dias para possíveis atendimentos emergenciais.

21 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO PREVISTOS

21.1. Por determinação do Município de Bandeirantes-PR, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) projeto(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

21.2. A supressão de serviços ou produtos resultante de acordo celebrado expressamente entre o Município de Bandeirantes-PR e a Licitante vencedora, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

21.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

21.3 O(s) serviço(s)/produto (s) deste do contrato será(ão) recebido(s) após a comunicação da conclusão pela contratada ao responsável designado pelo Município de Bandeirantes-PR, ficando a contratada responsável pelo(s) serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.

21.4. A aceitação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Município de Bandeirantes-PR se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.



21.5. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s)/produto(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Bandeirantes-PR ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

25 - ARBITRAMENTO E FORO

25.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Local, data

Secretário Responsável



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.
2. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL. DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
4. **ITENS**

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	HR	144	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)		RS 274,80	RS 39.571,20
2	HR	96	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no		RS 376,80	RS 36.172,80



096

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

			estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.		
3	HR	96	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	RS 151,25	RS 14.520,00
4	HR	96	Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	RS 148,00	RS 14.208,00
5	HR	96	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	RS 151,25	RS 14.520,00
6	HR	96	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais	RS 131,75	RS 12.648,00



097

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

			indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.		
7	HR	96	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	RS 93,75	RS 9.000,00
8	HR	96	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.	RS 119,25	RS 11.448,00
9	HR	192	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.	RS 66,60	RS 12.787,20
10	HR	96	Oficina de Capoeira com Instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de	RS 152,67	RS 14.656,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.	
VALOR TOTAL		RS 179.531,52

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 179.531,52 (cento e setenta e nove, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

FORNECEDORES	CNPJ
RIBEIRO & DEDONE LTDA	17.389.629/0001-78
MARIA RITA APARECIDA ROXO DOS SANTOS 08767977960	33.557.989/0001-98
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA	21.886.211/0001-43
MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957	33.280.323/0001-35
HIROMU ODA NETO 07796540990	26.876.956/0001-20
JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904	22.435.538/0001-61
MICHELLE DE TOLEDO MARIANO DA SILVA 09699218967	31.981.299/0001-36
FLAVIO DA SILVA 04537673974	45.999.784/0001-41
CENTRO DE FISIOTERAPIA SATO LTDA	07.780.574/0001-79
DAIANA CRISTINA CADURIN CORREA 32895926859	45.918.654/0001-37



099

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

a) Editais de outras prefeituras

- Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - 76.968.064/0001-42
- Prefeitura Municipal de Itambaracá - 76.235.738/0001-08

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a aquisição visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Todos os projetos e atividades que o setor da Assistência Social realiza, deve estar de acordo com a Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Esta normativa possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecemos seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos Socioassistenciais.
- Na Assistência Social, foi dividido, por nível de complexidade, a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. A Proteção Social Básica é executada pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e por entidades a ela referenciadas. A Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade é executada pelo CREAS (centro de referência Especializado de Assistência Social), Centros-Dias e Abrigos Institucionais.
- A Proteção Social Básica é executada por meio do PAIF e do SCFV. O PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) consistem no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais, artísticas, esportivas e de lazer para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.
- As oficinas com os públicos alvo definidos fazem parte do trabalho mais amplo a ser desenvolvido com os usuários da Política, sendo um meio, e não um fim em si mesmo.
- O desenvolvimento do SCFV é prerrogativa obrigatória e cofinanciado com Recursos Federais, portanto deve ser ofertada pelo CRAS.
- A Portaria 113, de 10 de dezembro de 2015, do então Ministério do Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Social, em seu Art. 22, parágrafo 4º, diz: “*Não são computados no cálculo do percentual para gasto com pagamento de pessoal da equipe de referência, os pagamentos realizados a pessoa física ou jurídica devido à prestação de serviço, de qualquer natureza*”. Portanto não afetará o índice da folha de pagamento.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a fim de cumprir requisitos e legislações concernentes à nossa área de atuação.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por grupo (global);

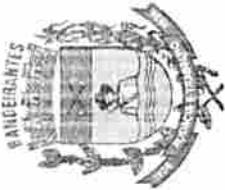
Os participantes **deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 179.531,52 (cento e setenta e nove, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



BANDEIRANTES PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Nº	UNID	QTD	RUBRICA	FUNDO ODA	MIT	SORTEI	MARCA	DAMA	FLAVIO	MECIBELLE	JUNIO CARLOS	UNITAR RUIBARO	UNITAR ITAMBABACA	MEQUINER TOTAL	VALR TOTAL
1	001	10	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		R\$ 100,00	R\$ 200,00					R\$ 100,00		R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
2	004	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00		R\$ 100,00	R\$ 100,00					R\$ 100,00		R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
3	001	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00		R\$ 100,00	R\$ 100,00							R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
4	001	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00		R\$ 100,00	R\$ 100,00							R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
5	001	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00		R\$ 100,00	R\$ 100,00							R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
6	001	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00		R\$ 100,00	R\$ 100,00							R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
7	001	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00		R\$ 100,00	R\$ 100,00							R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
8	001	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00		R\$ 100,00	R\$ 100,00							R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
9	001	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00		R\$ 100,00	R\$ 100,00							R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
10	001	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00		R\$ 100,00	R\$ 100,00							R\$ 110,00	R\$ 11.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 179.531,52



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

i. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser efetuados em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE SEGUINDO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, CONTENDO DIAS, LOCAIS, HORÁRIOS E NÚMERO DE JOGOS A SEREM REALIZADOS.

O produto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.



É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

12.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o



objeto pactuado.

- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a realização das aulas mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e regulamentações pertinentes.

Local, data

Secretário Responsável



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº __/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	HR	144	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)		RS 274.80	RS 39.571,20
2	HR	96	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.		RS 376.80	RS 36.172,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

3	HR	96	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	RS 151,25	RS 14.520,00
4	HR	96	Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	RS 148,00	RS 14.208,00
5	HR	96	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	RS 151,25	RS 14.520,00
6	HR	96	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.	RS 131,75	RS 12.648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7	HR	96	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	RS 93,75	RS 9.000,00
8	HR	96	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.	RS 119,25	RS 11.448,00
9	HR	192	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.	RS 66,60	RS 12.787,20
10	HR	96	Oficina de Capoeira com Instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.	RS 152,67	RS 14.656,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109

VALOR TOTAL		RS 179.531,52
-------------	--	---------------

TOTAL GERAL: R\$ 179.531,52 (cento e setenta e nove, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G.		C.P.F.	

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
-------------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110

Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.



111

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº __/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112

mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial __/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2022 - PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº __/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2022.

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
I	HR	144	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de		RS 274,80	RS 39.571,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)		
2	HR	96	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	RS 376,80	RS 36.172,80
3	HR	96	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	RS 151,25	RS 14.520,00
4	HR	96	Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	RS 148,00	RS 14.208,00
5	HR	96	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de	RS 151,25	RS 14.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.		
6	HR	96	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.	RS 131,75	RS 12.648,00
7	HR	96	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	RS 93,75	RS 9.000,00
8	HR	96	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.	RS 119,25	RS 11.448,00
9	HR	192	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão	RS 66,60	RS 12.787,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116

			ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.		
10	HR	96	Oficina de Capoeira com Instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.	R\$ 152,67	R\$ 14.656,32
VALOR TOTAL					R\$ 179.531,52

TOTAL GERAL: R\$ 179.531,52 (cento e setenta e nove, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender às especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.



§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº __/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.

CONTRATANTE CONTRATADO

Local/data

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0900108244080120563390390000	3350/4002	3140/0000	AÇÃO SOCIAL
DESCRÇÃO	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA/FONTE		SECRETARIA

DOTAÇÃO:

VALOR: R\$ 179.531,52 (cento e setenta e nove, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

CONTRATADA:

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-PMB

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES





ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

Cronograma de Atividades

Atividade	Faixa Etária	Nº mínimo	Nº máximo	Dias da Semana	Horário	Duração mínima aula	Carga Horária Total	Período de Execução
Aula de natação	a partir de 06	05	40	Seg e Sex Qua	15:00 10:00	50 min	12 horas/ mês	12 meses
Aula de hidroginástica	a partir de 60	05	40	Ter Qui	09:00 14:00	50 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Judô	a partir de 06	05	60	Seg e Qua.	09:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Muay Thai	a partir de 06	05	60	Ter e Qui	15:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Karatê	a partir de 06	05	60	Ter e Qui	10:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Capoeira	a partir de 06	05	60	Seg Qua	10:00 15:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Dança de Salão	a partir de 18	05	60	Qua Sex	09:00 14:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Canto/Coral	a partir de 10	05	40	Qua Sex	15:00 10:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Balé Clássico	a partir de 06	05	60	Seg e Qua.	14:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Instrumentos Musicais	a partir de 10	05	40	Ter e Qui Ter e Qui	09:00 14:00	60 min	16 horas/ mês	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES SCFV

PERÍODO	HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Manhã	09:00 às 10:00	Judô	Hidroginástica Instrumentos Musicais	Judô Dança de Salão	Instrumentos Musicais	
	10:00 às 11:00	Capoeira	Karatê	Natação	Karatê	Canto/Coral
Tarde	14:00 às 15:00	Balé	Instrumentos Musicais	Balé	Hidroginástica Instrumentos Musicais	Dança de Salão
	15:00 às 16:00	Natação	Muay Thai	Canto/Coral Capoeira	Muay Thai	Natação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

Formulário Lista de Presença

Local da Oficina/Aula: _____

Horário: _____

Dia de Funcionamento das Atividades: _____

Nº de participantes: _____

Técnico Responsável: _____

Folha de Frequência do Grupo

Nº	Nomes	Datas					
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							



ANEXO IX

Indicação de Locais e Materiais das Oficinas

Atividades	Locais onde poderão ser realizados	Espaço mínimo exigido	Materiais e equipamentos a ser fornecidos pela contratada	Quantidade
Aula de Natação	Estabelecimento do licitante ganhador	Tamanho mínimo da piscina: 1,40 x 8 x 4m (prof., comp., e largura)	Pranchinhas e espaguetes	1 por aluno
Aula de Hidroginástica	Estabelecimento do licitante ganhador	Tamanho mínimo da piscina: 1,40 x 8 x 4m (prof., comp., e largura)	Pranchinhas e espaguetes	1 por aluno
Oficina de Judô	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	80m ²	Tatame	1
Oficina de Muay Thai	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	80m ²	Tatame, manopla, luva	1
Oficina de Karatê	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	80m ²	Tatame	1
Oficina de Capoeira	Estabelecimento do licitante	80m ²	Nenhum	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

129

	ganhador ou espaço cedido pela Secretaria			
Oficina de Dança de Salão	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	100m2	Nenhum	0
Oficina de Canto/Coral	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	100m2	Nenhum	0
Oficina de Balé Clássico	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	50m2	Espelho	1
Oficina de Instrumentos Musicais	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	100m2	Nenhum. Materiais fornecidos pela Secretaria de Assistência Social	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130

ANEXO X

Formulário de Solicitação de Materiais e/ou Equipamentos

Local da Oficina/Aula: _____

Horário: _____

Dia de Funcionamento das Atividades: _____

Nº de participantes: _____

Técnico Responsável: _____

Venho requerer o material relacionado abaixo, para uso nesta atividade.

Item	Descrição material	Unid.	Quant.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131

ANEXO XI

Controle de Estoque

Local da Oficina/Aula: _____

Horário: _____

Dia de Funcionamento das Atividades: _____

Nº de participantes: _____

Técnico Responsável: _____

Mês de Referência: _____

Item	Produto	Saldo Inicial	Entrada	Saída	Saldo Atual

Bandeirantes, ___ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável



ANEXO XII

Planejamento de Atividades

Local da Oficina/Aula: _____

Horário: _____

Dia de Funcionamento das Atividades: _____

Nº de participantes: _____

Técnico Responsável: _____

Descrever/Especificar as atividades a serem desenvolvidas em cada mês:

1º mês	
2º mês	
3º mês	
4º mês	
5º mês	
6º mês	
7º mês	
8º mês	
9º mês	
10º mês	
11º mês	
12º mês	

Bandeirantes, ___ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

133

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2022

Bandeirantes, 19 de maio de 2022.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2022-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos Pregão Presencial, com cota exclusiva para ME, EPP e MEI, uma vez, que se encontram presentes as características estabelecidas no Inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Cordialmente,

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.556/2022

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2022, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- *FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.228.479-83;
- *WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; e
- *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 1.540 e 1.542.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

J. Ramalho
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 222 do dia 05/04/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

137

PARECER JURÍDICO Nº. 103/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 196/2022. Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa para ministrar oficinas e aulas voltadas ao desenvolvimento de ações sociais.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Assistência Social; justificativa; cronograma de atividades; orçamentos; Edital de Outros Entes Públicos; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Termo de Referência; parecer contábil de disponibilidade orçamentária; parecer financeiro; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- *St* 138

Ficou estabelecido no edital o **menor preço por item** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, atribuiu-se o valor máximo de R\$ 179.531,52 (*cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos*).

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

139

- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do Estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

- a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Pelas decisões expostas, não há vedação quanto a utilização do Pregão Presencial, cabe, no entanto, a apresentação de justificativa da Administração, que a modalidade é a que melhor atende ao interesse público, em detrimento da modalidade eletrônica, uma vez que deve ser utilizada como regra nos Municípios paranaenses.

Importante orientar que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de orçamentos, processo licitatório de outros entes públicos, pesquisa do sitio painel de preços e governamentais, além de pesquisa ampla na internet.

Deve ainda, pelo Princípio da Publicidade, ser respeitado o prazo de apresentação das propostas, contados a partir da publicação do edital, que não poderá ser inferior a **8 dias úteis**, conforme artigo 4º, inciso V da Lei n.º. 10.520/2002.

Em relação à minuta do contrato, ficou resguardada os ditames legais estabelecidos no artigo 55 da LCC.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 23 de maio de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

141

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 142

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022
(Com cota de até 25% exclusiva para ME, EPP e MEI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 3632/20226 de 15 de setembro de 2016, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **06 de julho 2022** até às 08h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **06 de julho 2022**, às 08h30min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro a Sr. Marcos de Moraes e equipe de apoio Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joyce Ferreira Parpinelli, designados através da Portaria nº 1556/2022 de 05 de abril de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 143

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

1.5. O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 179.531,52 (cento e setenta e nove, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Termo de Referência (Anexo I);

2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);

2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)

2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);

2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.



3.3. Informamos que os itens foram divididos, uma vez que estão presentes os requisitos do artigo 48, Inciso III da Lei Complementar 123/2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. **Para o credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (Anexo V)**, acompanhado do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O **representante legal e/ou o simples representante** deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.



5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no **início da sessão do Pregão**; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento **por outro devidamente credenciado**.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme **MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA** constante no ANEXO III próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS:

- b) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- c) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO CERTIDÃO E CONSULTA, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 3.632/2016;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

146

6.2. A **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em envelopes devidamente lacrados na seguinte forma, Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), **ATÉ AS 08:00 DO DIA SESSÃO 06 de julho 2022**:

6.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 46/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 46/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal (com poderes), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta**, com expressa referência de **submissão** da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados (**DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.



7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no **envelope “2” – “Documentos de Habilitação”**, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante de **Declaração Unificada** no ANEXO III;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação posta nas alíneas c e d no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame junto ao credenciamento.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as fazendas:
 - I- **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - II- **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - III- **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **Alvará Municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA)**;

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos,



150

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.12, letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO** possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO III), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO II.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

- a) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

II- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "I" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das



152

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.10. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

11.11. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado será pago mensalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados e/ou os produtos entregues quando solicitados pela administração conforme descrito no termo de referência (anexo I);

14.2. O recebimento dos serviços, dar-se-á após a execução e constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;

14.3. A não execução do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

19.16. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial nº 46/2022 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços E PRODUTOS dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município de Bandeirantes-PR.

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

20.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

20.10. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

20.11. Manter veículo a disposição do Município de Bandeirantes-PR todos os dias para possíveis atendimentos emergenciais.

21 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO PREVISTOS

21.1. Por determinação do Município de Bandeirantes-PR, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) projeto(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

21.2. A supressão de serviços ou produtos resultante de acordo celebrado expressamente entre o Município de Bandeirantes-PR e a Licitante vencedora, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



21.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

21.3 O(s) serviço(s)/produto (s) deste do contrato será(ão) recebido(s) após a comunicação da conclusão pela contratada ao responsável designado pelo Município de Bandeirantes-PR, ficando a contratada responsável pelo(s) serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.

21.4. A aceitação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Município de Bandeirantes-PR se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.

21.5. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s)/produto(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Bandeirantes-PR ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

25 - ARBITRAMENTO E FORO

25.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.



160

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes, 25 de maio de 2022

Mônica Zanardo de Sordi
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.
- 2. MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
- 3. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- 4. ITENS**

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	HR	144	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)		RS 274,80	RS 39.571,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

2	HR	96	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	RS 376,80	RS 36.172,80
3	HR	96	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	RS 151,25	RS 14.520,00
4	HR	96	Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	RS 148,00	RS 14.208,00
5	HR	96	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e	RS 151,25	RS 14.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

			deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.		
6	HR	96	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.	RS 131,75	RS 12.648,00
7	HR	96	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	RS 93,75	RS 9.000,00
8	IIR	96	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.	RS 119,25	RS 11.448,00



163

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9	HR	192	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.	RS 66,60	RS 12.787,20
10	HR	96	Oficina de Capoeira com Instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.	RS 152,67	RS 14.656,32
VALOR TOTAL					RS 179.531,52

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 179.531,52 (cento e setenta e nove, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

FORNECEDORES	CNPJ
RIBEIRO & DEDONE LTDA	17.389.629/0001-78
MARIA RITA APARECIDA ROXO DOS SANTOS 08767977960	33.557.989/0001-98
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA	21.886.211/0001-43
MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957	33.280.323/0001-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

HIROMU ODA NETO 07796540990	26.876.956/0001-20
JUNIO CARLOS DE SOUZA 04216684904	22.435.538/0001-61
MICHELLE DE TOLEDO MARIANO DA SILVA 09699218967	31.981.299/0001-36
FLAVIO DA SILVA 04537673974	45.999.784/0001-41
CENTRO DE FISIOTERAPIA SATO LTDA	07.780.574/0001-79
DAIANA CRISTINA CADURIN-CORREA 32895926859	45.918.654/0001-37

a) Editais de outras prefeituras

- Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - 76.968.064/0001-42
- Prefeitura Municipal de Itambaracá - 76.235.738/0001-08

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a aquisição visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Todos os projetos e atividades que o setor da Assistência Social realiza, deve estar de acordo com a Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Esta normativa possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecemos seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos Socioassistenciais.
- Na Assistência Social, foi dividido, por nível de complexidade, a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. A Proteção Social Básica é executada pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e por entidades a ela referenciadas. A Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade é executada pelo CREAS (centro de referência Especializado de Assistência Social), Centros-Dias e Abrigos Institucionais.
- A Proteção Social Básica é executada por meio do PAIF e do SCFV. O PAIF (Proteção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Atendimento Integral à Família) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) consistem no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais, artísticas, esportivas e de lazer para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

- As oficinas com os públicos alvo definidos fazem parte do trabalho mais amplo a ser desenvolvido com os usuários da Política, sendo um meio, e não um fim em si mesmo.
- O desenvolvimento do SCFV é prerrogativa obrigatória e cofinanciado com Recursos Federais, portanto deve ser ofertada pelo CRAS.
- A Portaria 113, de 10 de dezembro de 2015, do então Ministério do Desenvolvimento Social, em seu Art. 22, parágrafo 4º, diz: “*Não são computados no cálculo do percentual para gasto com pagamento de pessoal da equipe de referência, os pagamentos realizados a pessoa física ou jurídica devido à prestação de serviço, de qualquer natureza*”. Portanto não afetará o índice da folha de pagamento.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a fim de cumprir requisitos e legislações concernentes à nossa área de atuação.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por grupo (global);

Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 179.531,52 (cento e setenta e nove, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CND	QTD	RIBEIRO	FISIOGATO	HERONNO ODA	MIT	SHIRLEY	MARIA	DAIANA	FLAVIO	MICHELLE	JUNIO CARLOS	EDITAL RIBEIRAO	EDITAL ITAMBARACA	MEDIA VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	Ata de entrega (com professor) para o curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física para monitorar aula e alunos a partir de 06 anos de idade selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja qualquer sistema de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento de ensino vinculado, com exigência de qualificação específica, a saber: do professor de Educação Física curso de graduação, 1,40 m de profundidade, 5 cm de comprimento e 4 cm de largura.	30.1	144	R\$ 200,00	R\$ 270,00			R\$ 920,00	R\$ 200,00					R\$ 247,00		R\$ 274,80	R\$ 39.171,20
2	Ata de homologação com professor para o curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física para monitorar aula para alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 6 horas mensais. Caso não haja qualquer sistema de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento de ensino vinculado, com exigência de qualificação específica, a saber: do professor de Educação Física curso de graduação, 1,40 m de profundidade, 5 cm de comprimento, e 4 cm de largura.	30.1	72	R\$ 370,00	R\$ 410,00			R\$ 420,00	R\$ 300,00					R\$ 247,00		R\$ 378,40	R\$ 27.172,80
3	Oficina de Judo com intuito de socialização para monitorar aula a alunos a partir de 06 anos de idade selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 10. Por 2 horas semanais e 3 horas mensais. Caso não haja qualquer sistema de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto e deverão ser localizadas no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	30.1	04	R\$ 220,00		R\$ 120,00		R\$ 150,00	R\$ 150,00							R\$ 220,00	R\$ 880,00
4	Oficina de Judo com intuito de socialização para monitorar aula a alunos a partir de 06 anos de idade selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 10. Por 2 horas semanais e 3 horas mensais. Caso não haja qualquer sistema de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto e deverão ser localizadas no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	30.1	04	R\$ 120,00			R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 140,00					R\$ 120,00		R\$ 140,00	R\$ 560,00
5	Oficina de Karatê com intuito de socialização para monitorar aula a alunos a partir de 06 anos de idade selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 10. Por 2 horas semanais e 3 horas mensais. Caso não haja qualquer sistema de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto e deverão ser localizadas no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	30.1	04	R\$ 120,00		R\$ 120,00		R\$ 100,00	R\$ 150,00							R\$ 120,00	R\$ 480,00
6	Oficina de Dança de Salão para monitorar aula a alunos a partir de 10 anos de idade selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 10. Por 2 horas semanais e 3 horas mensais. Caso não haja qualquer sistema de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais adequados para execução de Atividades sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. Anexo 4.	30.1	04	R\$ 120,00				R\$ 100,00	R\$ 120,00					R\$ 120,00		R\$ 120,00	R\$ 480,00
7	Oficina de Capoeira para monitorar aula a alunos a partir de 06 anos de idade selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 10. Por 2 horas semanais e 3 horas mensais. Caso não haja qualquer sistema de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto e deverão ser localizadas no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	30.1	04	R\$ 120,00				R\$ 100,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00						R\$ 00,00	R\$ 000,00
8	Oficina de Badminton para monitorar aula a crianças a partir de 6 anos de idade selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 10. Por 2 horas semanais e 3 horas mensais. Caso não haja qualquer sistema de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto e deverão ser localizadas no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. Anexo 4.	30.1	04	R\$ 120,00				R\$ 100,00	R\$ 120,00					R\$ 120,00		R\$ 120,00	R\$ 480,00
9	Oficina de Instrumentos Musicais (piano e violão) para monitorar aula a crianças a partir de 10 anos de idade selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 10. Por 4 horas semanais e 15 horas mensais. Caso não haja qualquer sistema de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto e deverão ser localizadas no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. Anexo 4.	30.1	120	R\$ 40,00				R\$ 100,00	R\$ 00,00	R\$ 70,00						R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
10	Oficina de Ginástica com intuito de socialização para monitorar aula a alunos a partir de 06 anos de idade selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 3 horas mensais. Caso não haja qualquer sistema de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto e deverão ser localizadas no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. Anexo 4.	30.1	04					R\$ 100,00			R\$ 100,00	R\$ 100,00				R\$ 100,00	R\$ 400,00

VALOR TOTAL

R\$ 179.531,52

0166



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

i. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser efetuados em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE SEGUINDO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, CONTENDO DIAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

O produto será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

12.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

objeto pactuado.

- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a realização das aulas mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 25 de maio de 2022

Mônica Zanardo de Sordi
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 46/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	HR	144	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)			
2	HR	96	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3	HR	96	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.			
4	HR	96	Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.			
5	HR	96	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.			
6	HR	96	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***ESTADO DO PARANÁ*

7	HR	96	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.			
8	HR	96	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.			
9	HR	192	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.			
10	HR	96	Oficina de Capoeira com Instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

VALOR TOTAL

TOTAL GERAL: R\$ 179.531,52 (cento e setenta e nove, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº 46/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital,** que nos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial __/2022-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

- 6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

- 7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

- 8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ___/2022 - PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 46/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 46/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ___/___/2022.

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	HR	144	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			<p>Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.</p> <p>(EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)</p>			
2	HR	96	<p>Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.</p>			
3	HR	96	<p>Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.</p>			
4	HR	96	<p>Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.</p>			
5	HR	96	<p>Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.			
6	HR	96	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.			
7	HR	96	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.			
8	HR	96	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.			
9	HR	192	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.		
10	HR	96	Oficina de Capoeira com Instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.		
VALOR TOTAL					

TOTAL GERAL: R\$ 179.531,52 (cento e setenta e nove, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º **Pela CONTRATADA:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)**

CONTRATO Nº ___/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/ 2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 179.531,52 (cento e setenta e nove, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

Cronograma de Atividades

Atividade	Faixa Etária	Nº mínimo	Nº máximo	Dias da Semana	Horário	Duração mínima aula	Carga Horária Total	Período de Execução
Aula de natação	a partir de 06	05	40	Seg e Sex Qua	15:00 10:00	50 min	12 horas/ mês	12 meses
Aula de hidroginástica	a partir de 06	05	40	Ter Qui	09:00 14:00	50 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Judô	a partir de 06	05	60	Seg e Qua.	09:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Muay Thai	a partir de 06	05	60	Ter e Qui	15:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Karatê	a partir de 06	05	60	Ter e Qui	10:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Capoeira	a partir de 06	05	60	Seg Qua	10:00 15:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Dança de Salão	a partir de 18	05	60	Qua Sex	09:00 14:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Canto/Coral	a partir de 10	05	40	Qua Sex	15:00 10:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Balê Clássico	a partir de 06	05	60	Seg e Qua	14:00	60 min	8 horas/ mês	12 meses
Oficina de Instrumentos Musicais	a partir de 10	05	40	Ter e Qui Ter e Qui	09:00 14:00	60 min	16 horas/ mês	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES SCFV

PERÍODO	HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Manhã	09:00 às 10:00	Judô	Hidroginástica Instrumentos Musicais	Judô Dança de Salão	Instrumentos Musicais	
	10:00 às 11:00	Capoeira	Karatê	Natação	Karatê	Canto/Coral
Tarde	14:00 às 15:00	Balé	Instrumentos Musicais	Balé	Hidroginástica Instrumentos Musicais	Dança de Salão
	15:00 às 16:00	Natação	Muay Thai	Canto/Coral Capoeira	Muay Thai	Natação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

Formulário Lista de Presença

Local da Oficina/Aula: _____

Horário: _____

Dia de Funcionamento das Atividades: _____

Nº de participantes: _____

Técnico Responsável: _____

Folha de Frequência do Grupo

Nº	Nomes	Datas					
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

Indicação de Locais e Materiais das Oficinas

Atividades	Locais onde poderão ser realizados	Espaço mínimo exigido	Materiais e equipamentos a ser fornecidos pela contratada	Quantidade
Aula de Natação	Estabelecimento do licitante ganhador	Tamanho mínimo da piscina: 1,40 x 8 x 4m (prof., comp., e largura)	Pranchinhas e espaguets	1 por aluno
Aula de Hidroginástica	Estabelecimento do licitante ganhador	Tamanho mínimo da piscina: 1,40 x 8 x 4m (prof., comp., e largura)	Pranchinhas e espaguets	1 por aluno
Oficina de Judô	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	80m ²	Tatame	1
Oficina de Muay Thai	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	80m ²	Tatame, manopla, luva	1
Oficina de Karatê	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	80m ²	Tatame	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Oficina de Capoeira	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	80m2	Nenhum	0
Oficina de Dança de Salão	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	100m2	Nenhum	0
Oficina de Canto/Coral	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	100m2	Nenhum	0
Oficina de Balé Clássico	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	50m2	Espelho	1
Oficina de Instrumentos Musicais	Estabelecimento do licitante ganhador ou espaço cedido pela Secretaria	100m2	Nenhum. Materiais fornecidos pela Secretaria de Assistência Social	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

196

ANEXO XI

Controle de Estoque

Local da Oficina/Aula: _____

Horário: _____

Dia de Funcionamento das Atividades: _____

Nº de participantes: _____

Técnico Responsável: _____

Mês de Referência: _____

Item	Produto	Saldo Inicial	Entrada	Saída	Saldo Atual

Bandeirantes, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 197

ANEXO XII

Planejamento de Atividades

Local da Oficina/Aula: _____

Horário: _____

Dia de Funcionamento das Atividades: _____

Nº de participantes: _____

Técnico Responsável: _____

Descrever/Especificar as atividades a serem desenvolvidas em cada mês:

1º mês	
2º mês	
3º mês	
4º mês	
5º mês	
6º mês	
7º mês	
8º mês	
9º mês	
10º mês	
11º mês	
12º mês	

Bandeirantes, ___ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ - 198

**AVISO
E
PUBLICAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 199

AVISO DE LICITAÇÃO

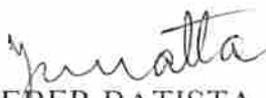
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

(Com cota de até 25% para ME, EPP e MEI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06 de julho de 2022, às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 25 de maio de 2022.

Bandeirantes, 25 de maio de 2022


CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

(Com cota de até 25% para ME, EPP e MEI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06 de julho de 2022, às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 25 de maio de 2022.

Bandeirantes, 25 de maio de 2022

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

COM LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. CAMIONETE PICK-UP CAMINHONETE ABERTURA/DESPUTA: 10/06/2022 08:30h e 09:00h, DESTINADAS AOS LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP. OBJETOS: PROGRAMAS E OFICINAS DE INFORMATICA COMPLEMENTARES. OS INTERESSADOS PODERAO RETORNAR O EDITAL NA AV. PADRE NATAI FIGUEIRA, 925, BLOCO 07, NO HORARIO DE EXPEDIENTE OU PELA SITE WWW.COMPRAS.PR.GOV.BR / EMPRESA / LICITAÇÕES OU WWW.LICITACOES-COM.BR (11) 941237).

FABIO HENRIQUE SAULTS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

HELIO JOSE SUNDI
Pregoeiro

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de maio de 2022.

www.bllg.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

JORGE LUIZ SANTINI
Pregoeiro

Barracão/PR, 27 de maio 2022.

(49) 36441215.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Bandeirantes, 25 de maio de 2022.

de 25 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Bandeirantes, 24 de maio de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 -SRP

JOSE CELO ARISTOTELES
Pregoeiro

Vitória-PR, 25 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 -SRP

JOSE CELO ARISTOTELES
Pregoeiro

Vitória-PR, 25 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

JORGE MERIDA DA SILVA
Pregoeiro

941802).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

JORGE MERIDA DA SILVA
Pregoeiro

941802).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

LETICIA CARLA DIAS DA COSTA
Pregoeira

Em 26 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

JANE ANGELI
Pregoeira

Em 26 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

JOSE CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

Em 25 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

JOSE CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

Em 25 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022

JOSE CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

Em 25 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022

JOSE CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

Em 25 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
EXTRATO DE CONTRATO

JORGE MERIDA DA SILVA
Pregoeiro

941802).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
EXTRATO DE CONTRATO

JORGE MERIDA DA SILVA
Pregoeiro

941802).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

JORGE MERIDA DA SILVA
Pregoeiro

941802).

2022

Protocolo:

4231/2022 

Tipo:

EDITAL Nº 46/2022PREGÃO PRESENCIAL

Protocolado em:

06/07/2022 - 07:48:22

Informações do Requerente:

Nome: HIROMU ODA NETO;

CPF/CNPJ: 26.875.956/0001-20;

Contato: (43) 9615-5786;



4231:06.07.2022. Sistema Protocolo Municipal

Q

o

[Signature]

aul [Signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

204

Identificação

Nome Empresarial

HIROMU ODA NETO 07796540990

Nome do Empresário

HIROMU ODA NETO

Nome Fantasia

JUDO HIROMO ODA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

103815894

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

077.965.409-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.875.956/0001-20

NIRE

41-8-0488235-9

Endereço Comercial

CEP

86360-000

Logradouro

RUA JOAO FRANCISCO FERREIRA

Número

523

Bairro

CENTRO

Município

BANDEIRANTES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

16/01/2017

Código da Atividade Principal

85.99-6/99

Descrição da Atividade Principal

.Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME03824430

Número do Identificador: 00007796540990

Data de Emissão:

10/07/2017



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41804882359		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) HIROMU ODA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MARCOS ANTONIO ODA	(mãe) MARIA PAULA CONTER ODA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1991	IDENTIDADE (número) 103815894	Orgão emissor SESP	UF PR
CPFD (número) 077.965.409-90			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOAO FRANCISCO FERREIRA			NÚMERO 523
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da pasta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICIPIO Bandeirantes		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL HIROMU ODA NETO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA PREFEITO MOACYR CASTANHO			NÚMERO 1859
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da pasta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICIPIO Bandeirantes	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8591100 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto ENSINO DE JUDO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.875.956/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 28/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001295848	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 09:50 SOB Nº 20178241474.
PROTOCOLO: 178241474 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704660668. NIRE: 41804882359.
HIROMU ODA NETO ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabelionato de Notas de Bandeirantes

Rua Euripades Rodrigues, 569 - Centro - CEP 85360-000
Fone: (41) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná

João Antonio Sartori
Tabelião Declarado

tAVn2.hZhaY.kG9zj-hPNsa.ktWJR

Válida o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de HIROMU ODA
NETO. Emolumentos: R\$7,93 (VRG 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75
Funrejus: R\$1,98. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 30 de novembro de 2017, às 14:31:40.

Em Teste: *pmu*
da Verdade
Patrícia Martins Silva - Ecrevente



206



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 09:50 SOB Nº 20178241474.
PROTOCOLO: 178241474 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704660668. NIRE: 41804882359.
HIROMU ODA NETO ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

S
[Signature]
[Signature]
Dod



207

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41804882359		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) HIROMU ODA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MARCOS ANTONIO ODA		(mãe) MARIA PAULA CONTER ODA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1991	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 103815894	Digito verificador SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOAO FRANCISCO FERREIRA			NÚMERO 523
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICIPIO Bandeirantes			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL HIROMU ODA NETO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA PREFEITO MOACYR CASTANHO			NÚMERO 1859
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICIPIO Bandeirantes	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) hiromu2005@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8591100 Atividade Secundária 4781400	Descrição do Objeto ENSINO DE JUDO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.875.956/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 30/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Hiromu Oda</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001751320	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 13:25 SOB Nº 20183060377
PROTOCOLO: 183060377 DE 01/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802204908. NIRE: 41804882359.
HIROMU ODA NETO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Hiromu Oda
Doal



- 208

ANEXO III ..

HIROMU ODA NETO

CNPJ: **26.875.956/0001-20**

Endereço: Av. Prefeito Moacyr Castanho, Nº 1859 - Centro, Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000

Telefone: (43) 99615-5786

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 46/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa **HIROMU ODA NETO**, inscrita no CNPJ nº **26.875.956/0001-20**, sediada na Av. Prefeito Moacyr Castanho, Nº 1859, Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Pelo presente instrumento, a empresa **HIROMU ODA NETO**, CNPJ nº **26.875.956/0001-20**, com sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho, Nº 1859, Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital,** que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através

D

sol

de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 46/2022- PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes/PR, 27 de Junho de 2022.



HIROMU ODA NETO
HIROMU ODA NETO
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 10.381.589-4 SESP/PR
CPF Nº 077.965.409-90



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HIROMU ODA NETO			Protocolo: PRC2211937950
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41804882359	CNPJ 26.875.956/0001-20	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/01/2017	Início de Atividade 16/01/2017
Endereço Completo Avenida PREFEITO MOACYR CASTANHO, Nº 1859, CENTRO-Bandeirantes/PR- CEP86360-000			
Objeto ENSINO DE JUDO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 07/06/2018	Número 20183060377	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: HIROMU ODA NETO			
Identidade: 103815894	CPF: 077.965.409-90		
Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/06/2022, às 13:36:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NS1HT15Y.



PRC2211937950



SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Data da consulta: 29/06/2022 06:34:44

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.875.956/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **HIROMU ODA NETO**

- 211

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
16/01/2017	31/10/2017	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF





Protocolo:

4233/2022 

- Cd 212

Tipo:
EDITAL Nº46/2022-PMB PREGÃO PRESENCIAL

Protocolado em:
06/07/2022 - 07:52:03

Informações do Requerente:
Nome: MARCO AURELIO DE SOUZA;
CPF/CNPJ: 33.280.323/0001-35;
Contato: (43) 9601-8002;



4233:06.07.2022. Sistema Protocolo Municipal

2021



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957

Nome do Empresário

MARCO AURELIO DE SOUZA

Nome Fantasia

MTT CENTRO DE TREINAMENTO

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

72119916

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

004.602.389-57

213

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/04/2019

Número de Registro

CNPJ

33.280.323/0001-35

Endereço Comercial

CEP

86360-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DINO VEIGA

Município

BANDEIRANTES

Número

28

UF

PR

Complemento

GALPAO

Atividades

Data de Início de Atividades

08/04/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME36433430

Número do Identificador

00000460238957

Data de Emissão

11/09/2020

(Assinaturas manuscritas)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1687473343

NOME: MARCO AUBRILIO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ORIG. EMISSORAL: 22119916 SEEP-PR

CPS: 004.602.389-57 DATA NASCIMENTO: 20/03/1980

FILIAÇÃO: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA
 MARIANGELA AUXILIADORA DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AD:

Nº REGISTRO: 02599232898 VALIDADE: 12/07/2023 HABILITAÇÃO: 05/05/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: _____

LOCAL: BANDEIRANTES, PR DATA EMISSÃO: 12/07/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 46054884626
 PR914506707

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



214

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

(Handwritten signatures and marks)

MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957

MTT CENTRO DE TREINAMENTO

Rua Dino Veiga, 28 – Galpão – Centro – Bandeirantes/PR

CNPJ: 33.280.323/0001-35 – Inscrição Estadual: ISENTO

Tel.: (43)99601-8002 – e-mail: marcosouza.adv80@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

- 215

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº 46/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957, CNPJ nº 33.280.323/0001-35, com sede na Rua Dino Veiga, 28 – Galpão - Centro, na cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957, CNPJ nº 33.280.323/0001-35, com sede na Rua Dino Veiga, 28 – Galpão - Centro, na cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022-PMB**, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 46/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

216

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, PR, 03 de julho de 2022.


33.280.323/0001-35
MARCO AURELIO DE SOUZA
00460238957
RUA DINO VEIGA, 28 - GALPÃO
CENTRO - CEP: 86.360-000
BANDEIRANTES - PARANÁ



Dou

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

217

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957			Protocolo: PRC2211917030
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41807803697	CNPJ 33.280.323/0001-35	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/04/2019	Início de Atividade 08/04/2019
Endereço Completo Rua DINO VEIGA, Nº 28, GALPAO, CENTRO-Bandeirantes/PR- CEP86360-000			
Objeto Serviços de ensino particular - Professor particular, independente.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 08/04/2019	Número 41807803697	Ato/eventos 080 / 081 - INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCO AURELIO DE SOUZA		CPF: 004.602.389-57	
Identidade: XXXXX		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/06/2022, às 14:46:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5JGOGSVK.



Handwritten signatures and initials

Data da consulta: 01/06/2022 06:07:29

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.280.323/0001-35**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957**

 218

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/04/2019**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 08/04/2019**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



 Doc



Protocolo:

4232/2022 

- @ 219

tipo:

EDITAL Nº 46/2022 - PMB PREGÃO PRESENCIAL

Protocolado em:

06/07/2022 - 07:48:04

Informações do Requerente:

Nome: RIBEIRO & DEDONÉ LTDA;

CPF/CNPJ: 17.389.679/0001-78;

Contato: (43) 3145-1155;



4232:06.07.2022, Sistema Protocolo Municipal




Saul

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ 17.389.629/0001-78
NIRE 41207512713

LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO, brasileira, empresária, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 21 de março de 1982, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.600.480-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 036.871.269-94, residente e domiciliada na Rua Nicacio Martins Delgado, nº 21, Vila Nossa Senha Aparecida, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000;

220

DOUGLAS RAFAEL DEDONE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19 de dezembro de 1991, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10.092.017-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 079.905.419-47, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, nº 190, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "**RIBEIRO & DEDONE LTDA**" com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 2263, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207512713 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 17.389.629/0001-78; **RESOLVEM** por este instrumento particular, alterar seu contrato social primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

A sociedade que tem como objeto o ramo de "**Atividades de Condicionamento Físico, Ensino de Esportes, Ensino de Dança, Comércio Varejista de Artigos Esportivos e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializados**", altera neste ato para "**Atividades de Condicionamento Físico, Ensino de Esportes, Ensino de Dança, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializados e Correspondentes de Instituições Financeiras**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Filial.

A sociedade denuncia neste ato a criação da filial I (**Um**), a qual terá sua sede na Rua João Siqueira, nº 3204, Bairro João Teodoro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, sem destinação específica de Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto da Filial.

A filial I (**Um**), que ora se cria, terá como objeto o ramo de "**Atividades de Condicionamento Físico, Ensino de Esportes, Ensino de Dança, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializados e Correspondentes de Instituições Financeiras**".

J
Paul
R
Paul

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ 17.389.629/0001-78
NIRE 41207512713

CLÁUSULA QUARTA: Ratificação.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

221

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato Social.

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o artigo 2031 da lei 10.406 de 2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RIBEIRO & DEDONE LTDA

CNPJ 17.389.629/0001-78

NIRE 41207512713

LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO, brasileira, empresária, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 21 de março de 1982, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.600.480-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 036.871.269-94, residente e domiciliada na Rua Nicacio Martins Delgado, nº 21, Vila Nossa Senha Aparecida, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000;

DOUGLAS RAFAEL DEDONE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19 de dezembro de 1991, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10.092.017-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 079.905.419-47, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, nº 190, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "**RIBEIRO & DEDONE LTDA**" com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 2263, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207512713 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 17.389.629/0001-78; **RESOLVEM** por este instrumento particular, consolidar seu contrato social primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da denominação, Sede, Duração e Objeto.

A) Sociedade gira sob o nome empresarial "**RIBEIRO & DEDONE LTDA**".

(Handwritten signatures and initials)

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ 17.389.629/0001-78
NIRE 41207512713

B) A sociedade tem sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 2263, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, podendo abrir e suprimir filiais onde julgar conveniente, em qualquer parte do território nacional.

C) A sociedade iniciou suas atividades em 04 de janeiro de 2013 e o prazo para sua duração é indeterminado.

D) A sociedade tem por objeto o ramo de "Atividades de Condicionamento Físico, Ensino de Esportes, Ensino de Dança, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializados e Correspondentes de Instituições Financeiras".

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Filial.

A sociedade mantém a seguinte filial: Filial I (Um), situada na Rua João Siqueira, nº 3204, Bairro João Teodoro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, que tem por objeto o ramo de "Atividades de Condicionamento Físico, Ensino de Esportes, Ensino de Dança, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializados e Correspondentes de Instituições Financeiras", em constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social.

O Capital Social é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) reais totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um) real cada uma e fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO	25.000	R\$ 25.000,00
DOUGLAS RAFAEL DEDONE	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Da Administração da Sociedade.

A) A administração da sociedade caberá ao sócio DOUGLAS RAFAEL DEDONE, com os poderes e atribuições necessários à realização do fim social, inclusive de representação ativa e passiva, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ 17.389.629/0001-78
NIRE 41207512713

B) O sócio poderá, de comum acordo, fixar um valor mensal a título de retirada pró-labore, observadas as regulamentações pertinentes.

- 223

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao sócio administrador nomear procurador (es) para um período determinado, nunca excedente a 5 (Cinco) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo (s) procurador (es).

CLÁUSULA QUINTA: Da Cessão ou Transferência de Quotas.

A) As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

B) O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os sócios remanescentes, discriminando o preço e a forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido tal prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dissolução da Sociedade.

A) Somente haverá dissolução da sociedade quando todos os sócios componentes, de comum acordo, a determinarem.

B) O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade necessariamente, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "De Cujos", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido e tendo os herdeiros não assumido a posição do "De Cujo", serão pagos da forma que os representantes combinarem a parte que cabem a aqueles, e assim que houver autorização judicial formalizar-se-á a operação de Alteração Contratual perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultados, mediante consenso dos sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ 17.389.629/0001-78
NIRE 41207512713

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

224

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros.

A) O exercício social coincidirá com o ano civil.

B) No último dia do mês de Dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral da Sociedade, no qual serão apurados os lucros ou prejuízos com observância das prescrições legais.

C) Os lucros líquidos apurados terão o destino que os sócios de comum acordo convencionarem, nas épocas oportunas.

D) Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social. A mesma forma se adotará para os prejuízos acaso verificados, se não poderem ser transferidos aos exercícios subsequentes, consoante as disposições legais.

E) No caso de aumento do capital, enquanto não integralizarem as respectivas quotas, todos os lucros que couberem aos sócios nos termos desta cláusula, serão, necessariamente, aplicados na realização ou na integralização das mesmas.

F) A Administração tem poderes para levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na partilha dos lucros ter-se-á em consideração também, os valores realizados por conta das quotas subscritas e integralizadas, "Pro-rata Tempore".

CLÁUSULA OITAVA: Das Disposições Gerais.

A) É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas do Capital, no todo ou em parte.

B) Os casos omissos serão regulados pelas disposições das leis em vigor.

C) Os sócios ficam proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se houver necessidade de procedimento judicial a parte culpada pagará à inocente às custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes.

[Handwritten signatures and initials]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ 17.389.629/0001-78
NIRE 41207512713

CLÁUSULA NONA: Do Enquadramento como Microempresa.

O sócio administrador declara que a empresa se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

225

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro.

A sócia administradora elege o foro da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Declaração de Responsabilidade Criminal.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem de perfeito acordo, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social em 1 (Uma) via de igual teor e forma, que deverão cumpri-lo por si e seus herdeiros em todos os seus termos, para todos os fins de direito.

Bandeirantes/PR, 10 de dezembro de 2021.

Leila Mara Pereira Ribeiro

LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO

Douglas Rafael

DOUGLAS RAFAEL DEDONE

D

(Signature)

R

(Signature)

Douglas



TERMO DE AUTENTICIDADE

226

Eu, RONIS FERREIRA DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 040171, expedida em 30/11/2006, inscrito no CPF n° 82238510915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
82238510915	040171	RONIS FERREIRA DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2022 11:18 SOB N° 20218374534.
PROTOCOLO: 218374534 DE 04/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200050130. CNPJ DA SEDE: 17389629000178.
NIRE: 41207512713. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2021.
RIBEIRO & DEDONE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

RIBEIRO & DEDONÉ LTDA ME / 17.389.629/0004-78 / Rua Frei Rafael Proner, 2263
Vila Moreti
(43) 3145 1155

DECLARAÇÃO UNIFICADA

- @ 227

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 46/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa RIBEIRO & DEDONÉ LTDA ME, CNPJ nº 17.389.629/0001-78, com sede na Rua Frei Rafael Proner, 2263 – Vila Moreti, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa RIBEIRO & DEDONÉ LTDA ME, CNPJ nº 17.389.629/0001-78, com sede na Rua Frei Rafael Proner, 2263 – Vila Moreti, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que **inexistem fatos supervenientes** que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances


 Cau

verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 46/2022-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

- 228

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumprimenta os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

17.389.629/0001-78

Ribeiro & Dedone Ltda.

Bandeirantes, 01 de Julho de 2022

RUA FREI RAFAEL PRONER, 2263
CEP 86.360-000 - Bandeirantes - Paraná

Douglas Rafael Dedoné

Douglas Rafael Dedoné
10.092.017-4
079.905.419-47
Sócio Administrativo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ded

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

229

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RIBEIRO & DEDONE LTDA			Protocolo: PRC2211913747		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207512713	CNPJ 17.389.629/0001-78	Data de Ato Constitutivo 04/01/2013	Início de Atividade 04/01/2013		
Endereço Completo Rua FREI RAFAEL PRONER, Nº 2263, CENTRO - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000					
Objeto Social ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANCA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADOS E CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO	CPF/CNPJ 036.871.269-94	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome DOUGLAS RAFAEL DEDONE	CPF/CNPJ 079.905.419-47	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DOUGLAS RAFAEL DEDONE		CPF 079.905.419-47	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 05/01/2022	Número 20218374534	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/06/2022, às 08:45:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AMMNAS5A.



PRC2211913747

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.389.629/0001-78**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RIBEIRO & DEDONE LTDA**

230

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signatures and initials



Protocolo:

4220/2022 

- 231

Tipo:
EDITAL Nº 46/2022 PREGÃO PRESENCIAL MUNICIPIÓ DE BANDEIRANTES

Protocolado em:
05/07/2022 - 14:48:12

Informações do Requerente:
Nome: SHIRLEI CRTISTINA TEIXEIRA ACADEMIA -ME;
CPF/CNPJ: 21.886.211/0001-43;
Contato: (43) 3542-1653;



4220:05.07.2022. Sistema Protocolo Municipal



Dow





Protocolo:

4221/2022 

232

Tipo:
EDITAL Nº 46/2022 -PMB PREGÃO PRESENCIAL MUNICIPIO D BANDEIRANTES

Protocolado em:
05/07/2022 - 14:51:19

Informações do Requerente:
Nome: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA - ME;
CPF/CNPJ: 21.886.211/0001-43;
Contato: (43) 3542-1653;



4221:05.07.2022. Sistema Protocolo Municipal

S

[Handwritten signatures]
Detentor
S



NÚMERO DE VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SECP 4102058939		NIRE DA SECP (para fins de registro de alteração de dados) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem acentos) ✓ SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASIL BRN		ESTADO CIVIL Casado	
TIPO Físico(a)		REGIME DE BENEFÍCIO SOCIAL Comunhão Parcial	
NOME DO PAI SILVANO TEIXEIRA		MATERNA VERA LUCIA SOUZA TEIXEIRA	
Nº DE IDENTIFICAÇÃO (CPF) (sem pontos) 0114584		DATA DE NASCIMENTO 10/02/1971	CPF Número 04119935906
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, QUADRA, LOTE, Nº, Complemento) RUA AURELIO CAMBI			MUNICÍPIO 115
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	CEP 86300-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005700 - APUCÁ
MUNICÍPIO Apucá			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
TIPO DE DADO UBR	DESCRIÇÃO DO DADO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 001	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, QUADRA, LOTE, Nº, Complemento) RUA PREF. MOACIR CASTANHO			MUNICÍPIO 500
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO IBC	CEP 86300-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes		UF PR	BRASIL
CÓDIGO TELEFÔNICO (DDD) 31 338100		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) shirleicristina@bandeirantespr.com	
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (Principal) 0113100		ATIVIDADES DE CONDIÇÃOAMENTO FÍSICO; LANCHONETE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE ARTE E CULTURA; ENSINO DE ESPORTES.	
CNPJ (sem pontos) 4763602, 5011203, 8650002, 8592901, 8592990, 8591100			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 21886211000143	TRANSFERÊNCIA DE NIRE DO EMPRESÁRIO Código de Verificação 00	VALIDAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL AUTENTICAÇÃO <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (completo, legível e assinado) Shirlei Cristina Teixeira			
DATA ASSINATURA 20/01/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Shirlei Cristina Teixeira	
REFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 4102058939000045081	

233

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 14:06 SOB Nº 00160700469.
PROTOCOLO: 160700469 DE 11/02/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160700469. NIRE: 41803058938
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVENTIA Tabelionato de Notas e Protestos **Marla B. Manfio**
ZANONI
 Rua Manoel Gervásio, 222
 CEP: 81040-000 Curitiba - PR
 Fone/Fax: (41) 3334-4151 e 3334-4152

Selo Digital nº 0v91c5twvb-xm0nb, controle: PUYNX...JMP5.
 Consulte em <http://lunarpap.com.br>. Reconhecimento Verdadeira a
 Assinatura indicada de SHIRLEI CRISTINA TELXEIRA
 Dou fé. Andará, 03 de fevereiro de 2016 - 15:54:41h.
 Em Teste: _____
 João Marcelo Zanoni do Carmo 72937C
 (Escrivente)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 14:06 SOB Nº 20160700469.
 PROTOCOLO: 160700469 DE 11/02/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160700469. NIRE: 41803058938.
 SHIRLEI CRISTINA TELXEIRA - ACADEMIA - ME



Libertad Boqus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 12/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

J
 [Handwritten signatures]

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF - 9

CATEGORIA
LICENCIADO/BACHAREL

EXPECIÇÃO 03/07/2019 VALIDADE 03/07/2024 VIA 1 NASCIMENTO 02/01/1984

TITULO
STUART TEIXEIRA
VERA LUCIA GARCIA TEIXEIRA

IDENTIDADE 8.362.724-7 EMISSOR SESP - PR EXPECIÇÃO 20/04/1998 CPF 041.199.559-06

NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE / UF ANDARA - PR

LEI 9.696 DE 01 09 98

VALID

235

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



POLEGAR DIREITO



NOME **SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA** REGISTRO **032514-G/PR**

Esta Cédula tem 14 pontos, como documento de identificação, nos termos da Lei 8.058 de 07/03/79

Associação Profissional

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALID

05 07 2022

[Handwritten signatures]

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ 21.886.211/0001 - 43
Av. Prof. Moacir Castanho - 334, Bairro: IBC, Bandeirantes – Paraná.
CEP: 86.365 - 000

ANEXO III

236

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 21.886.211/0001-43 COM SEDE NA AV. PREF. MOACIR CASTANHO – 334. BAIRRO: IBC (SANTA TEREZINHA). CEP: 86360-000. BANDEIRANTES, telefone (43) 3542-1653 / (43)999743013.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 46/2022-PMB

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 21.886.211/0001-43 COM SEDE NA AV. PREF. MOACIR CASTANHO – 334. BAIRRO: IBC (SANTA TEREZINHA). CEP: 86360-000. BANDEIRANTES –PR. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A) SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA INFRA ASSINADO, CARGO PROPRIETARIA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E ÓRGÃO EMITENTE N.º: 8.362.724-7 SSP/PR E DO CPF/MF N.º: 041.199.559 COM FONE: (43)3542-1653.que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME, INSCRITA NO CNPJ N.º: 21.886.211/0001-43 COM SEDE NA AV. PREF. MOACIR CASTANHO – 334. BAIRRO: IBC (SANTA TEREZINHA). CEP: 86360-000. BANDEIRANTES –PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ: 21.886.211/0001 - 43

Av. Pref. Moacir Castanho - 334, Bairro: IBC, Bandeirantes – Paraná.

CEP: 86.365 - 000

na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 46/2022- PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

237

6) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

BANDEIRANTES – PR, 04 DE JULHO DE 2022.


SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA
RG: 8.362.724-7 CPF: 041.199.559-66
PROPRIETÁRIO

Shirlei C. Teixeira Academia-ME
CNPJ: 21886.211/0001-43
FONE: (43) 3542-1653
Av. Prefeito Moacir Castanho, 500
Bandeirantes-PR





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

238

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Este documento contém informações de caráter reservado, a título de sigilo e certificação.

Nome Empresarial: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA JAE

Protocolo: PR.211756415

NIRE (Sede) 41803058938	CNPJ 21.886.211/0001-43	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/02/2015	Início de Atividade 18/02/2015
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo
Rua MOACIR CASTANHO, Nº 334, IBC-Banderantes/PR- CEP86360-000

Objeto
ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; ATIVIDADES DE ÁRBITROS E JUÍZES ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS; ENSINO DE IDIOMAS; ENSINO DE ARTE E CULTURA; CURSO DE INFORMÁTICA; ENSINO DE ARTES MARCIAIS; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE DANÇA; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA

Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Porte ME (Microempresa)
--	-----------------------------------

Ultimo Arquivamento			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data	Numero	Ato/eventos	
15/09/2017	20176341196	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Nome do Empresário: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA	CPF: 041.199.559-66
Identidade: 93627247	Regime de bens: Comunhão Parcial
Estado civil: CASADO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2022, às 16:45:09 (horário de Brasília)
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XCEZAYGV



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

(Handwritten signatures)

Data da consulta: 30/05/2022 12:46:43

Identificação do Contribuinte (N.º de Matr.)

CNPJ: 21.886.211/0001-43

Nome Empresarial: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA

239

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 18/02/2015

Situação no SIMEI: NAO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações


  
Paul



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

240

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ME, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.886.211/0001-43, com sede na Rua: Prefeito Moneyr Castanho nº 334, IBC - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, prestou serviços de aulas de MUSICALIZAÇÃO, para esta municipalidade e esta cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações, não tendo incorrido em fatos que desabonem sua conduta técnica e profissional, agindo sempre dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que tem cumprido fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação profissional até a presente data.

Bandeirantes - PR, 05 de julho de 2022.

Claudete Apolinário da Silva
Diretor de Compras

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06/07/2022
ASSINATURA

Paul



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

241

PROPOSTAS DE PREÇOS

Edital n.º 46/2022- PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: HIROMU ODA NETO

Endereço: AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, N° 1859, CENTRO, BANDEIRANTES/PR.

Fone/Fax: (43) 9 9615-5786

CNPJ: 26.875.956/0001-20



243

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 46/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
3	HR	96	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.		150,00	14.400,00
5	HR	96	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.		150,00	14.400,00





2021

10	HR	96	Oficina de Capoeira com Instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.	152.67	14.656,32
VALOR TOTAL				43.456,32	

244

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 43.456,32 (Quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: HIROMU ODA NETO		
CNPJ/MF: 26.875.956/0001-20	INSC. ESTADUAL: 90783118-32	
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Prefeito Moacyr Castanho, N° 1859, Centro - Bandeirantes/PR		
FONE: (43)99615-5786	E-MAIL: hiromu2005@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: HIROMU ODA NETO		
BANCO: SICOOB	AGÊNCIA: 4355	N° CONTA CORRENTE: 408433

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
Nome: HIROMU ODA NETO	
R.G: 10.381.589-4 SESP/PR	C.P.F: 077.965.409-90

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ R\$ 43.456,32 (Quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos,

produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

- 245

2- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Bandeirantes/PR, 27 de Junho de 2022.



HIROMU ODA NETO
HIROMU ODA NETO
REPRESENTANTE LEGAL
RG N° 10.381.589-4 SESP/PR
CPF N° 077.965.409-90



San





246

ANEXO III

HIROMU ODA NETO

CNPJ: **26.875.956/0001-20**

Endereço: Av. Prefeito Moacyr Castanho, Nº 1859 - Centro, Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000

Telefone: (43) 99615-5786

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 46/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa **HIROMU ODA NETO**, inscrita no CNPJ nº **26.875.956/0001-20**, sediada na Av. Prefeito Moacyr Castanho, Nº 1859, Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Pelo presente instrumento, a empresa **HIROMU ODA NETO**, CNPJ nº **26.875.956/0001-20**, com sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho, Nº 1859, Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital,** que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através

de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 46/2022- PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

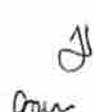
8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumprimenta os requisitos de habilitação** constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes/PR, 27 de Junho de 2022.



HIROMU ODA NETO
HIROMU ODA NETO
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 10.381.589-4 SESP/PR
CPF Nº 077.965.409-90



Edital nº 46/2022 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

Envelopa 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: MARCO AURELIO DE SOUZA 0046023

Endereço: Rua Dino Veiga, 28 – Galpão – Centro

Fone: (43)99601-8002

CNPJ: 33.280.323/0001-35

MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957

 249

MTT CENTRO DE TREINAMENTO

Rua Dino Veiga, 28 – Galpão – Centro – Bandeirantes/PR

CNPJ: 33.280.323/0001-35 – Inscrição Estadual: ISENTO

Tel.: (43)99601-8002 – e-mail: marcosouza.adv80@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº 46/2022-PMB

Prezados Senhores,

presentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

- 1. SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.
- 2. MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
- 3. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

4. ITENS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
4	HR	96	Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.		148,00	14.208,00
VALOR TOTAL						14.208,00



1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957		
CNPJ/MF: 33.280.323/0001-35	INSC. ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DINO VEIGA, 28 – GALPÃO – CENTRO		
FONE: (43)99601-8002	E-MAIL: marcosouza.adv80@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCO AURELIO DE SOUZA		
BANCO: 0260 - NU PAGAMENTOS S/A	AGÊNCIA: 0001	Nº CONTA CORRENTE: 52425304-7

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
Nome: MARCO AURELIO DE SOUZA	
R.G: 7.211.991-6 SESP/PR	C.P.F: 004.602.389-57

2- Objeto e preço proposto:

- 2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.
- 2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.
- 2.3. Valor Total da Proposta R\$ 14.208,00 (quatorze mil duzentos e oito reais)
- 2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

- Declaração:

- 4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Bandeirantes, PR, 03 de julho de 2022.

33.280.323/0001-35

MARCO AURELIO DE SOUZA
00460238957

RUA DINO VEIGA, 28 - GALPÃO
CENTRO - CEP: 86.360-000
BANDEIRANTES - PARANÁ

MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957

MTT CENTRO DE TREINAMENTO

Rua Dino Veiga, 28 – Galpão – Centro – Bandeirantes/PR

CNPJ: 33.280.323/0001-35 – Inscrição Estadual: ISENT0

Tel.: (43)99601-8002 – e-mail: marcosouza.adv80@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

251

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº 46/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957, CNPJ nº 33.280.323/0001-35, com sede na Rua Dino Veiga, 28 – Galpão - Centro, na cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957, CNPJ nº 33.280.323/0001-35, com sede na Rua Dino Veiga, 28 – Galpão - Centro, na cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022-PMB**, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.



5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 46/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

- 252

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, PR, 03 de julho de 2022.


33.280.323/0001-35
MARCO AURELIO DE SOUZA
00460238957
RUA DINO VEIGA, 28 - GALPÃO
CENTRO - CEP: 86.360-000
BANDEIRANTES - PARANÁ



253

Edital n.º 46/2022 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇO
Proponente: RIBEIRO & DEDONÉ LTDA
Endereço: RUA FREI RAFAEL PRONER, 2263 - VILA MORETTI
Fone/Fax: (43) 3145 1155
CNPJ: 17.389.629/0001-78



RIBEIRO & DEDONÉ LTDA

CNPJ: 17.389.629/0001-78

- 254

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 46/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	144	hora/ aula	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	R\$ 274,80	R\$ 39.571,20
02	96	hora/ aula	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no	R\$ 376,80	R\$ 36.172,80

Rua: Frei Rafael Proner, 2263 – Vila Moreti
Fone: (43) 3145-1155 E mail: douglasdedone@nadolivreacad.com.br

			estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.		
03	96	hora/ aula	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	R\$ 151,25	R\$ 14.520,00
04	96	hora/ aula	Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	R\$ 148,00	R\$ 14.208,00
05	96	hora/ aula	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	R\$ 151,25	R\$ 14.520,00
06	96	hora/ aula	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais	R\$ 131,75	R\$ 12.648,00

			indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. Anexo X.		
07	96	hora/aula	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	R\$ 93,75	R\$ 9.000,00
08	96	hora/aula	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X	R\$ 119,25	R\$ 11.448,00
09	192	hora/aula	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão), para ministrar aula a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X	R\$ 66,60	R\$ 12.787,20
10	96	hora/aula	Oficina de Capoeira com Instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula.	R\$ 152,67	R\$ 14.656,32



RIBEIRO & DEDONÉ LTDA

CNPJ: 17.389.629/0001-78

- @ 257

			Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.		
VALOR TOTAL					R\$ 179.531,52

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: RIBEIRO & DEDONÉ LTDA

CNPJ:17.389.629/0001-48 INSC. ESTADUAL: 90617509-64

ENDEREÇO: RUA FREI RAFAEL PRONER, 2263 – VILA MORETI

FONE: (43) 3145 1155

REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS RAFAEL DEDONÉ

EMAIL: douglasdedone@nadolivreacad.com.br

BANCO: 748 – SICREDI AGÊNCIA: 0717 Nº CONTA CORRENTE: 97406-4

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 179.531,52 (Cento e setenta e nove mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas

Rua: Frei Rafael Proner, 2263 – Vila Moreti
Fone: (43) 3145-1155 E mail: douglasdedone@nadolivreacad.com.br

Signature
Signature



RIBEIRO & DEDONÉ LTDA

CNPJ: 17.389.629/0001-78

- @ 258

necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

17.389.629/0001-78

Ribeiro & Dedone Ltda.

Bandeirantes, 05 de Junho de 2022.

RUA FREI RAFAEL PRONER, 2263
CEP 86.360-000 - Bandeirantes - Paraná


DOUGLAS RAFAEL DEDONÉ
10.092.017-4
079.905.419-47
Sócio Proprietário
RIBEIRO & DEDONÉ LTDA

Rua: Frei Rafael Proner, 2263 – Vila Moreti
Fone: (43) 3145-1155 E mail: douglasdedone@nadolivreacad.com.br



Edital n.º 46/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA –ME
Endereço: AVENIDA PREFEITO MOACIR CASTANHO 334 ,
VILA IBC – BANDEIRANTES PR
Fone/Fax:.(43)3542-1653
CNPJ:21.886.211.0001-43

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ 21.886.211/0001 - 43

Av. Prof. Moacir Castanho - 334, Bairro: IBC, Bandeirantes – Paraná.

CEP: 86.365 - 000

- 260

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 46/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	UND	QND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
6	HR	96	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X.		RS 125,00	RS12.000,00
7	HR	96	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum		RS85,00	RS8.160,00

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ 21 886 211/0001 - 43

Av: Pref. Moacir Castanho - 334, Bairro IBC, Bandeirantes – Paraná.

CEP: 86.365 - 000

			mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.			- 261
8	HR	96	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X		RS115,00	RS11.040,00
9	HR	192	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no		RS65,00	RS12.480,00

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ 21.886.211/0001 - 43

Av. Prof. Moacir Castanho - 334, Bairro IBC, Bandeirantes – Paraná.

CEP: 86.365 - 000

		perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo X			

- 262

O valor total da proposta é de R\$:43.680,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

PROponente: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME

ENDEREÇO: AV. PREF. MOACIR CASTANHO – 334, BAIRRO IBC (SANTA TEREZINHA), CEP: 86360-000, BANDEIRANTES –PR ;

Inscrita no CNPJ N.º: 21.886.211/0001-43 FONE:(43) 3542-1653

EMAIL: SHIRLEY_TE@HOTMAIL.COM

Instituição Financeira (Banco): CAIXA ECONOMICA FEDERAL número da agência:0383-003, número e dígito da conta: 00001437-9, nome do correntista: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA; e cidade CAMBARÁ

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA, RG: 8.362.724-7, CPF: 041.199.559-66

Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto

fornecidos, de acordo com as descrições mínimas constantes e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

Valor Total da Proposta R\$:43.680,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega: Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência

Validade da Proposta de Preços: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ: 21.886.211/0001 - 43

Av. Pref. Moacir Castanho - 334, Bairro: IBC, Bandeirantes – Paraná.

CEP: 86.365 - 000

- 263

Forma de Pagamento: Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

BANDEIRANTES – PR, 04 JULHO 2022



SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA- ACADEMIA.ME
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA

RG: 8.362 724-7 CPF: 041.199.559-66

Shirlei C. Teixeira Academia-ME
CNPJ: 21886.211/0001-43
FONE: (43) 3542-1653
Av. Prefeito Moacir Castanho, 500
Bandeirantes-PR





- 264

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO

265

Edital n.º 46/2022- PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

Proponente: HIROMU ODA NETO

Endereço: AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, Nº 1859, CENTRO, BANDEIRANTES/PR.

Fone/Fax: (43) 9 9615-5786

CNPJ: 26.875.956/0001-20

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

HIROMU ODA NETO 07796540990

Nome do Empresário

HIROMU ODA NETO

Nome Fantasia

JUDO HIROMO ODA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

103815894

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

077.965.409-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.875.956/0001-20

NIRE

41-8-0488235-9

Endereço Comercial

CEP

86360-000

Logradouro

RUA JOAO FRANCISCO FERREIRA

Número

523

Bairro

CENTRO

Município

BANDEIRANTES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

16/01/2017

Código da Atividade Principal

85.99-6/99

Descrição da Atividade Principal

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME03824430

Número do Identificador: 00007796540990

Data de Emissão:

10/07/2017



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41804882359		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HIROMU ODA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(em casado) XXX		
FILHO DE (pai) MARCOS ANTONIO ODA	(mãe) MARIA PAULA CONTER ODA		
NASCIMENTO (data de nascimento) 26/12/1991	IDENTIDADE (número) 103815894	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 077.965.409-90			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO FRANCISCO FERREIRA			NÚMERO 523
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL HIROMU ODA NETO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PREFEITO MOACYR CASTANHO			NÚMERO 1859
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8591100 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto ENSINO DE JUDO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.875.956/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 28/11/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>	
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div> <p>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</p> <p>• DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</p> <p>_____</p> </div> <div> <p>AUTENTICAÇÃO</p>  <p>PR1170001295848</p> </div> </div>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 09:50 SOB Nº 20178241474.
PROTOCOLO: 178241474 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704660658. NIRE: 41804882359.
HIROMU ODA NETO ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Tabelionato de Notas de Bandeirantes

Rua Euripedes Rodrigues, 509 - Centro - CEP 85360-000
Fone: (43) 3542-5300 - Bandeirantes - Paraná

João Antonio Sartori
Tabela Designada

tAVn2.hZhaY.kG9zj-hPNsa.ktWJR

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de HIROMU ODA NETO. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60); Selo Funarpen: R\$0,75 Funrejus: R\$1,98. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 30 de novembro de 2017, às 14:31:40.

Em Test: *ma* da Verdade

Patrícia Martins Silva - Escrivente



268



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 09:50 SOB N° 20178241474.
PROTOCOLO: 178241474 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704660668. NIRE: 41804882359.
HIROMU ODA NETO ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41804882359		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) HIROMU ODA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) MARCOS ANTONIO ODA		mãe) MARIA PAULA CONTER ODA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1991	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (carteira) 103815894	Orgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOAO FRANCISCO FERREIRA		NÚMERO 523	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICIPIO Bandeirantes			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL HIROMU ODA NETO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA PREFEITO MOACYR CASTANHO			NÚMERO 1859
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICIPIO Bandeirantes	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) hiromu2005@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8591100 Atividade Secundária 4781400	Descrição do Objeto ENSINO DE JUDO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
DATA DE INSC DAS ATIVIDADES 16/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.875.956/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 30/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001751320	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 13:25 SOB N° 20183060377.
PROTOCOLO: 183060377 DE 01/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802204908. NIRE: 41804882359.
HIROMU ODA NETO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



270

ANEXO III

HIROMU ODA NETO

CNPJ: **26.875.956/0001-20**

Endereço: Av. Prefeito Moacyr Castanho, N° 1859 - Centro, Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000

Telefone: (43) 99615-5786

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial n° 46/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa **HIROMU ODA NETO**, inscrita no CNPJ n° **26.875.956/0001-20**, sediada na Av. Prefeito Moacyr Castanho, N° 1859, Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Pelo presente instrumento, a empresa **HIROMU ODA NETO**, CNPJ n° **26.875.956/0001-20**, com sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho, N° 1859, Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei n° 8.078 - **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através

[Handwritten signatures and initials]

de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 46/2022- PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

- 6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes/PR, 27 de Junho de 2022.



HIROMU ODA NETO
HIROMU ODA NETO
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 10.381.589-4 SESP/PR
CPF Nº 077.965.409-90





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

272

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.875.956/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2017	
NOME EMPRESARIAL HIROMU ODA NETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUDO HIROMU ODA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PREFEITO MOACYR CASTANHO	NÚMERO 1859	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO hiromu2005@hotmail.com	TELEFONE (43) 9615-5786		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 15:51:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

per

Voltar /

Imprimir

273

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.875.956/0001-20

Razão Social: HIROMU ODA NETO 07796540990

Endereço: AV PREF MOACYR CASTANHO 1859 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022

Certificação Número: 2022062302131059360187

Informação obtida em 29/06/2022 09:07:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

274

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIROMU ODA NETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.875.956/0001-20
Certidão nº: 16916311/2022
Expedição: 27/05/2022, às 13:10:13
Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HIROMU ODA NETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.875.956/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.235.753/0001-48

SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nro da Certidão: 2191/2022

275

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos de Cadastro Mobiliário desta Prefeitura Municipal, constatamos que NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, referente ao cadastro descrito abaixo:

PROCOLO: REQUERENTE:
FINALIDADE:
CONTRIBUINTE: 229421 HIROMU ODA NETO
ECONÔMICO: 33085 CNPJ: 26.875.956/0001-20
ENDEREÇO: AV. PREF. MOACYR CASTANHO nº 1859 Compl.: Bairro: CENTRO Cidade: Bandeirantes
ALVARÁ: DATA DE ABERTURA: 17/02/2017
ATIVIDADE: 570 - ENSINO DE ESPORTES

Finalidade da Certidão

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o Cadastros Mobiliário Fiscal, desta Prefeitura Municipal, que a empresa mencionada encontra-se devidamente inscrita em nossos registros.

Fica reservado ao Municipio o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura venham a ser constatados em buscas posteriores, bem como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Certificamos que, os débitos lançados e não vencidos, ficarão sob a responsabilidade do Sr(a). devendo resgatá-los na Tesouraria Municipal, dentro do prazo legal de vencimento.

Todo o referido é verdade e dou fé
Bandeirantes(PR), 29 de Junho de 2022

Válida até: 29/07/2022

Marco Antonio Turim
Diretor da Divisão de Receitas e Arrecadação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026905570-07

276

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.875.956/0001-20**
Nome: **HIROMU ODA NETO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





dan



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

277

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HIROMU ODA NETO
CNPJ: 26.875.956/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:07:22 do dia 27/05/2022 <hora e data de Brasília>
Válida até 23/11/2022.
Código de controle da certidão: **59F6.A8B8.6691.1A78**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Don



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

0278

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2022	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 33085	Nº do Alvará 5871
--------------------------	--------------------------	---------------------------------	-----------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: HIROMU ODA NETO.
Nome Fantasia: JUDO HIROMU ODA
CNPJ/CPF: 26.875.956/0001-20
Endereço: Av. Prefeito Moacyr Castanho, Nº. 1859.
Bairro: Centro
Atividade Principal: Ensino de esportes.
Atividade Secundária: Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

Este documento tem validade até 09/02/2023, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

**Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)*.*

Bandeirantes, 1 de junho de 2022.

J. Ramalho
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



M. Turim
Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão da Receita
E Arrecadação

06/01/2022



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB- SPCIP BANDEIRANTES



279

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.22.0001104866-03

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

HIROMU ODA NETO 07796540990	
Nome Fantasia: JUDO HIROMU ODA / CPF/CNPJ: 26.875.956/0001-20 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8591/1-00 - ENSINO DE ESPORTES Logradouro: AV PREFEITO MOACYR CASTANHO Número: 1859 Bairro: CENTRO Município: BANDEIRANTES-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 105,00 m ² Área Vistoriada: 105,00 m ² Ocupação: E-3 - ESPAÇO PARA CULTURA FÍSICA Capacidade de Público: 60 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 9 de Fevereiro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA N.º 004/2018/CEVS/SVS

280

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica- N° 24/2018

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa: HIROMU ODA JUDO HIROMU ODA CNPJ n° 26.875.956/0001-20, localizada no endereço: AV PREFEITO MOACYR CASTANHO N° 1859, CENTRO, no município de Bandeirantes no estado do Paraná, está Dispensada da Licença Sanitária do ramo de atividade listado abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (CNAE)

85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Bandeirantes, 16 de Fevereiro de 2018

ÉLVIO SANTANA ALEIXO

Agente de Saúde Pública - Vigilância Sanitária de Bandeirantes-PR

Rua Av. Edelina Menéghel Rando, 1444, Centro - Fone: (43)3145-0359
vigisaudebtes@hotmail.com - Bandeirantes - Paraná

Don



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

231

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90783118-32	26.875.956/0001-20	06/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **HIROMU ODA NETO**
 Título do Estabelecimento **JUDO HIROMU ODA**
 Endereço do Estabelecimento **AV AV PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1859 - CENTRO - CEP 86360-000**
FONE: (43) 99615-5786
 Município de Instalação **BANDEIRANTES - PR, DESDE 06/2018**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	077.965.409-90	HIROMU ODA NETO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 29/07/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90783118-32

Emitido Eletronicamente via Internet
29/06/2022 9:13:21

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Handwritten signatures and marks at the bottom of the document.



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE
FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** 282

N. 905/2022

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **HIROMU ODA NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.875.956/0001-20, com sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho n.º 1859, Centro, nesta cidade e comarca de Bandeirantes - Estado do Paraná- xxxxxxxxxxxxxxxx**
Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) vinte e três dia(s) do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois (23-06-2022).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Silvio André de Souza
Titular Designado

Leandro André Miotto
Funcionário Juramentado

LEANDRO ANDRÉ MIOTTO
Escrivente Juramentado
Port. 17/2019



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

283

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES Estado do PARANÁ, pessoa jurídica do Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, com endereço RUA FREI RAPHAEL PRONER, 1457 CENTRO, BANDEIRANTES/PR, neste ato representado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, secretária municipal MONICA ZANARDO DE SORDI, inscrita no CPF sob nº 528.779.659-53, Atesta para os devidos fins que a empresa **HIROMO ODA NETO 07796540990** inscrita no CNPJ: 26.876.956/0001-20, com sede em Bandeirantes-PR, sito a Rua Prefeito Moacyr Castanho, 1859, Centro, através do profissional Hiromo Oda Neto, brasileiro, Instrutor de Judô, inscrito no CPF nº 077.965.409-90, prestou o Serviço de ministrar aulas de Judô para crianças e adolescentes, no período compreendido entre 2016 a 2018.

Registramos ainda, que a prestação do serviço acima referido foi realizada com excelência e qualidade satisfatória e cumpriu aos prazos exigidos, tendo a empresa cumprido com suas obrigações contratuais.

Ainda nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bandeirantes, 23 de Junho de 2022

Monica Zanardo de Sordi
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Mônica Zanardo de Sordi
Port.: 12.649/2021 - 01/01/2021
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família

Edital nº 46/2022 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

Envelopa 02 – HABILITAÇÃO

Proponente: MARCO AURELIO DE SOUZA 0046023895

Endereço: Rua Dino Veiga, 28 – Galpão – Centro

Fone: (43)99601-8002

CNPJ: 33.280.323/0001-35

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



285

Identificação

Nome Empresarial

MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957

Nome do Empresário

MARCO AURELIO DE SOUZA

Nome Fantasia

MTT CENTRO DE TREINAMENTO

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

72119916

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

004.602.389-57

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/04/2019

Número de Registro

CNPJ

33.280.323/0001-35

Endereço Comercial

CEP

86360-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DINO VEIGA

Município

BANDEIRANTES

Número

28

UF

PR

Complemento

GALPAO

Atividades

Data de Início de Atividades

08/04/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME36433430

Número do Identificador
00000460238957

Data de Emissão
11/09/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1687473343

NOME: MARCO AURELIO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF: 72119916 SESP PR

CPF: 004.502.389-57 DATA NASCIMENTO: 20/03/1986

FILIAÇÃO: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA
 MARIANGELA AUXILIADORA DE S. SOUZA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: A11

Nº REGISTRO: 00599232898 VALIDADE: 12/07/2023 HABILITAÇÃO: 05/05/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BANDEIRANTES, PR DATA EMISSÃO: 12/07/2016

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 46054894826
 PR914506707

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

286



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

(Handwritten signatures and marks)

MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957

MTT CENTRO DE TREINAMENTO

Rua Dino Veiga, 28 – Galpão – Centro – Bandeirantes/PR

CNPJ: 33.280.323/0001-35 – Inscrição Estadual: ISENTO

Tel.: (43)99601-8002 – e-mail: marcosouza.adv80@gmail.com

 287

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº 46/2022-PMB

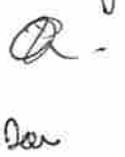
Pelo presente instrumento, a empresa MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957, CNPJ nº 33.280.323/0001-35, com sede na Rua Dino Veiga, 28 – Galpão - Centro, na cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957, CNPJ nº 33.280.323/0001-35, com sede na Rua Dino Veiga, 28 – Galpão - Centro, na cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022-PMB**, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 46 /2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, PR, 03 de julho de 2022.



33.280.323/0001-35
MARCO AURELIO DE SOUZA
00460238957
RUA DINO VEIGA, 28 - GALPÃO
CENTRO - CEP: 86.360-000
BANDEIRANTES - PARANÁ









Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCO AURELIO DE SOUZA 00450238957			Protocolo: PRC2211917030
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41807803697	CNPJ 33.280.323/0001-35	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/04/2019	Início de Atividade 08/04/2019
Endereço Completo Rua DINO VEIGA, Nº 28, GALPAO, CENTRO-Bandeirantes/PR- CEP86360-000			
Objeto Serviços de ensino particular - Professor particular, independente.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 08/04/2019	Número 41807803697	Ato/eventos 080 / 081 - INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCO AURELIO DE SOUZA			
Identidade: xxxxxx		CPF: 004.602.389-57	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/06/2022, às 14:46:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5JGOGSVK.



PRC2211917030



SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral

(Handwritten signatures)

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.280.323/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/2019
NOME EMPRESARIAL MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MTT CENTRO DE TREINAMENTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DINO VEIGA	NÚMERO 28	COMPLEMENTO GALPAO	
CEP 86360000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcosouza@spotpublicidade.com.br		TELEFONE (43) 99601800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:44:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.280.323/0001-35
Razão Social: MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957
Endereço: RUA DINO VEIGA 28 GALPAO / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022

Certificação Número: 2022062302462015373894

Informação obtida em 28/06/2022 14:38:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.280.323/0001-35
Certidão n°: 17397302/2022
Expedição: 01/06/2022, às 08:57:38
Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.280.323/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA 075/2022 PARA FINS LICITATÓRIOS

CERTIFICAMOS que para os fins de Direito e de acordo com as informações registradas no Sistema da Divisão de Tributação e Fiscalização do Município, que, até a presente data constam Débitos perante a RECEITA MUNICIPAL, para o Contribuinte MARCO AURELIO DE SOUZA CPF 004.602.389-57, porém com EXIGIBILIDADE SUSPensa, conforme preconiza o artigo 151 Inciso II do CTN

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda da Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Esta Certidão tem caráter excepcional, em virtude do atraso na Migração do Sistemas de Unificação que está sendo implantado neste Município, para adequação ao SIAFIC, conforme Decreto da União n. 10.540 de 05/11/2020

Validade de 30 dias.

O referido é verdade e damos fé.

Bandeirantes, 07 de Junho de 2022

Marco Antonio Turim

Diretor Divisão Receita e Tributação

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda.
Receita Estadual do Paraná

294

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026882058-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.280.323/0001-35

Nome: MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957
CNPJ: 33.280.323/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:31 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2022.

Código de controle da certidão: **BC03.06E7.2693.28F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

296

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2022	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 33730	Nº do Alvará 6328
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da
Lei, concede licença a:

Razão Social: MARCO AURÉLIO DE SOUZA
Nome Fantasia: MTT CENTRO DE TREINAMENTO
CNPJ/CPF: 33.280.323/0001-35
Endereço: Rua Dino Veiga N°28 - Galvão
Bairro: Centro
Atividade Principal: Outras Atividades De Ensino Não Especificadas Anteriormente.

Este documento tem validade até 16/04/2023, sendo obrigação do contribuinte a
baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades,
no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprove sua atividade.
Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais
relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por
ofício (prazo de decadência)".

Bandeirantes, 4 de julho de 2022.



Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

297

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 026882244-15

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 33.280.323/0001-35**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 01/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

298

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N. 915/2022

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **MARCO AURÉLIO DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.280.323/0001-35, com sede na Rua Dino Veiga n.º 28, Centro, nesta cidade e comarca de Bandeirantes - Estado do Paraná- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2022 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois (28-06-2022).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Silvio André de Souza
Titular Designado

Leandro André Miotto
Funcionário Juramentado

LEANDRO ANDRÉ MIOTTO
Escrivente Juramentado
Port. 17/2019



[Handwritten signatures]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e OPERACIONAL

299

NATAL RN. 06/06/2022

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Pr.,

Ref.: Edital nº 46/2022

Atestamos para os devidos fins que a escola de Lutas MTT Centro de Treinamento, sediada à Rua Dino Veiga, nº 28 no centro de Bandeirantes – Pr., inscrita no CNPJ nº 33.208.323/0001-35, executou serviços de ensino de artes marciais sem seminários realizados nas cidades de Itapema – Sc., e, Curitiba – Pr., em nome e juntamente com a Rede Black Belt Pró Academias(nome fantasia) e Liga Brasil de Muaythai Tradicional ambas possui sede na cidade de Natal – RN., localizada na Avenida Búzios, nº 9064, CEP. 590922-000, Rede Black Belt Pró Academias devidamente inscrita no CNPJ nº 07.980.773/0001-20.

Informamos que a empresa cumpriu rigorosamente com o esperado e contratado, não havendo até o momento nada que desabone, tanto tecnicamente quanto operacionalmente.

Atenciosamente



Mestre Carlos Santos

Rede Black Belt

Liga Brasil de Muaythai Tradicional

4º Ofício de Notas
Av. Dr. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Coim. Maciá
CEP 51.000-100 - Natal - RN - Fones: (84) 2510-2273 / 9900-1178

Reconheço por semelhança a firma de CARLOS VENICIO DE PAULA DOS SANTOS, Dou fé.
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus.br>
Selo Digital: RN202200849870060594RYJ
Natal/RN, 7 de Junho de 2022 15:51:35.

Em testemunho _____ da verdade
Tabelião Tabelado(a)
Usuário: IZABEL

AF679084

4º Ofício de Notas
Mário Alfredo Rebouças Sampaio

CONFERRA COM ORIGINAL
DATA: 06/07/2022
ASSINATURA

Edital n.º 46/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente: RIBEIRO & DEDONÉ LTDA
Endereço: RUA FREI RAFAEL PRONER, 2263 – VILA MORETI
Fone/Fax: (43) 3145 1155
CNPJ: 17.389.629/0001-78

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ 17.389.629/0001-78
NIRE 41207512713

301

LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO, brasileira, empresária, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 21 de março de 1982, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.600.480-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 036.871.269-94, residente e domiciliada na Rua Nicacio Martins Delgado, nº 21, Vila Nossa Senha Aparecida, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000;

DOUGLAS RAFAEL DEDONE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19 de dezembro de 1991, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10.092.017-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 079.905.419-47, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, nº 190, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "**RIBEIRO & DEDONE LTDA**" com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 2263, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207512713 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 17.389.629/0001-78; **RESOLVEM** por este instrumento particular, alterar seu contrato social primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

A sociedade que tem como objeto o ramo de "Atividades de Condicionamento Físico, Ensino de Esportes, Ensino de Dança, Comércio Varejista de Artigos Esportivos e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializados", altera neste ato para "Atividades de Condicionamento Físico, Ensino de Esportes, Ensino de Dança, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializados e Correspondentes de Instituições Financeiras".

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Filial.

A sociedade denuncia neste ato a criação da filial I (Um), a qual terá sua sede na Rua João Siqueira, nº 3204, Bairro João Teodoro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, sem destinação específica de Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto da Filial.

A filial I (Um), que ora se cria, terá como objeto o ramo de "Atividades de Condicionamento Físico, Ensino de Esportes, Ensino de Dança, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializados e Correspondentes de Instituições Financeiras".

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ 17.389.629/0001-78
NIRE 41207512713

302

CLÁUSULA QUARTA: Ratificação.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato Social.

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o artigo 2031 da lei 10.406 de 2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RIBEIRO & DEDONE LTDA

CNPJ 17.389.629/0001-78

NIRE 41207512713

LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO, brasileira, empresária, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 21 de março de 1982, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.600.480-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 036.871.269-94, residente e domiciliada na Rua Nicacio Martins Delgado, nº 21, Vila Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000;

DOUGLAS RAFAEL DEDONE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19 de dezembro de 1991, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10.092.017-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 079.905.419-47, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, nº 190, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "**RIBEIRO & DEDONE LTDA**" com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 2263, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207512713 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 17.389.629/0001-78; **RESOLVEM** por este instrumento particular, consolidar seu contrato social primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da denominação, Sede, Duração e Objeto.

A) Sociedade gira sob o nome empresarial "**RIBEIRO & DEDONE LTDA**".



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ 17.389.629/0001-78
NIRE 41207512713

 303

B) A sociedade tem sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 2263, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, podendo abrir e suprimir filiais onde julgar conveniente, em qualquer parte do território nacional.

C) A sociedade iniciou suas atividades em 04 de janeiro de 2013 e o prazo para sua duração é indeterminado.

D) A sociedade tem por objeto o ramo de "Atividades de Condicionamento Físico, Ensino de Esportes, Ensino de Dança, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializados e Correspondentes de Instituições Financeiras".

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Filial.

A sociedade mantém a seguinte filial: Filial I (Um), situada na Rua João Siqueira, nº 3204, Bairro João Teodoro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, que tem por objeto o ramo de "Atividades de Condicionamento Físico, Ensino de Esportes, Ensino de Dança, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializados e Correspondentes de Instituições Financeiras", em constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social.

O Capital Social é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) reais totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um) real cada uma e fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO	25.000	R\$ 25.000,00
DOUGLAS RAFAEL DEDONE	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Da Administração da Sociedade.

A) A administração da sociedade caberá ao sócio **DOUGLAS RAFAEL DEDONE**, com os poderes e atribuições necessários à realização do fim social, inclusive de representação ativa e passiva, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.


TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ 17.389.629/0001-78
NIRE 41207512713

- 304

B) O sócio poderá, de comum acordo, fixar um valor mensal a título de retirada pró-labore, observadas as regulamentações pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao sócio administrador nomear procurador (es) para um período determinado, nunca excedente a 5 (Cinco) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo (s) procurador (es).

CLÁUSULA QUINTA: Da Cessão ou Transferência de Quotas.

A) As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

B) O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os sócios remanescentes, discriminando o preço e a forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido tal prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dissolução da Sociedade.

A) Somente haverá dissolução da sociedade quando todos os sócios componentes, de comum acordo, a determinarem.

B) O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade necessariamente, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "De Cujos", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido e tendo os herdeiros não assumido a posição do "De Cujo", serão pagos da forma que os representantes combinarem a parte que cabem a aqueles, e assim que haver autorização judicial formalizar-se-á a operação de Alteração Contratual perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultados, mediante consenso dos sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ 17.389.629/0001-78
NIRE 41207512713

- 305

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros.

A) O exercício social coincidirá com o ano civil.

B) No último dia do mês de Dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral da Sociedade, no qual serão apurados os lucros ou prejuízos com observância das prescrições legais.

C) Os lucros líquidos apurados terão o destino que os sócios de comum acordo convencionarem, nas épocas oportunas.

D) Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social. A mesma forma se adotará para os prejuízos acaso verificados, se não poderem ser transferidos aos exercícios subsequentes, consoante as disposições legais.

E) No caso de aumento do capital, enquanto não integralizarem as respectivas quotas, todos os lucros que couberem aos sócios nos termos desta cláusula, serão, necessariamente, aplicados na realização ou na integralização das mesmas.

F) A Administração tem poderes para levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na partilha dos lucros ter-se-á em consideração também, os valores realizados por conta das quotas subscritas e integralizadas, "Pro-rata Tempore".

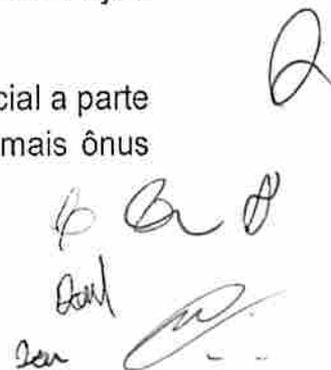
CLÁUSULA OITAVA: Das Disposições Gerais.

A) É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas do Capital, no todo ou em parte.

B) Os casos omissos serão regulados pelas disposições das leis em vigor.

C) Os sócios ficam proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se houver necessidade de procedimento judicial a parte culpada pagará à inocente às custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ 17.389.629/0001-78
NIRE 41207512713

 306

CLÁUSULA NONA: Do Enquadramento como Microempresa.

O sócio administrador declara que a empresa se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro.

A sócia administradora elege o foro da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Declaração de Responsabilidade Criminal.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem de perfeito acordo, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social em 1 (Uma) via de igual teor e forma, que deverão cumpri-lo por si e seus herdeiros em todos os seus termos, para todos os fins de direito.

Bandeirantes/PR, 10 de dezembro de 2021.


LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO


DOUGLAS RAFAEL DEDONE











- @ 307

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RONIS FERREIRA DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 040171, expedida em 30/11/2006, inscrito no CPF n° 82238510915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
82238510915	040171	RONIS FERREIRA DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2022 11:18 SOB N° 20218374534.
PROTOCOLO: 218374534 DE 04/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200050130. CNPJ DA SEDE: 17389629000178.
NIRE: 41207512713. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2021.
RIBEIRO & DEDONE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

308

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.389.629/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIBEIRO & DEDONE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NADO LIVRE ACADEMIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FREI RAFAEL PRONER	NÚMERO 2263	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICENCAS@PACTOEBYTES.COM.BR	TELEFONE (43) 3542-4317/ (43) 3145-1155
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2022 às 17:09:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

- @ 309

Inscrição : 17389679/0001-78
Razão Social : RIBEIRO E DEDONE LTDA
Nome Fantasia : NADO LIVRE ACADEMIA
Endereço : RUA FREI RAFAEL PRONER 2263 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 à 18/07/2022

Certificação Número: 2022061904242033141374

Informação obtida em 30/06/2022, às 11:38:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

310

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBEIRO & DEDONE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.389.629/0001-78
Certidão nº: 20202005/2022
Expedição: 27/06/2022, às 17:13:15
Validade: 24/12/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIBEIRO & DEDONE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.389.629/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.235.753/0001-48

SECRETARIA DE FAZENDA

311

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nro da Certidão: 155/2022

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos de Cadastro Mobiliário desta Prefeitura Municipal, constatamos que NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, referente ao cadastro descrito abaixo:

PROCOLO: REQUERENTE:
FINALIDADE:
CONTRIBUINTE: 226160 RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME
ECONÔMICO: 31744 CNPJ: 17.389.629/0001-78
ENDEREÇO: RUA FREI RAFAEL PRONER nº: 2263 Compl.: Bairro: CENTRO Cidade: Bandeirantes
ALVARÁ: DATA DE ABERTURA: 23/01/2013
ATIVIDADE: 848 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISI

Finalidade da Certidão

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o Cadastros Mobiliário Fiscal, desta Prefeitura Municipal, que a empresa mencionada encontra-se devidamente inscrita em nossos registros.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura venham a ser constatados em buscas posteriores, bem como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Certificamos que, os débitos lançados e não vencidos, ficarão sob a responsabilidade do Sr(a). devendo resgatá-los na Tesouraria Municipal, dentro do prazo legal de vencimento.

Todo o referido é verdade e dou fé.
Bandeirantes(PR), 23 de Junho de 2022.

Marco Antonio Turim

Válida até: 23/07/2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

312

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027087170-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.389.629/0001-78
Nome: RIBEIRO & DEDONE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ: 17.389.629/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:07 do dia 27/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2022.

Código de controle da certidão: 24AB.3932.AADA.CF20
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 314

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2022	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 34625	Nº do Alvará 7234
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: RIBEIRO & DEDONÉ LTDA
Nome Fantasia: NADO LIVRE ACADEMIA - FILIAL DOS ANJOS
CNPJ/CPF: 17.389.629/0001-78
Endereço: Rua Frei Rafael Proner Nº2263
Bairro: Centro
Atividade Principal: Atividades De Condicionamento Físico
Atividades Secundárias: Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimenticios Não Especificados Anteriormente; Comercio Varejista De Artigos Esportivos. Correspondentes De Instituições Financeiras; Ensino De Esportes; Ensino De Dança.

Este documento tem **validade até 14/10/2022**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único no prazo estabelecido deverá apresentar a psualização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".

Bandeirantes, 1 de julho de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

- *[Handwritten Signature]* 315

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90617509-64	Inscrição CNPJ 17.389.629/0001-78	Início das Atividades 01/2013
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial RIBEIRO & DEDONE LTDA
 Título do Estabelecimento NADO LIVRE ACADEMIA
 Endereço do Estabelecimento RUA FREI RAFAEL PRONER, 2263 - CENTRO - CEP 86360-000
 FONE: (43) 3542-4317
 Município de Instalação BANDEIRANTES - PR, DESDE 01/2013
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	079.905.419-47	DOUGLAS RAFAEL DEDONE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	036.871.269-94	LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 29/07/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90617509-64

Emitido Eletronicamente via Internet
29/06/2022 14:00:28



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten Signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

- 316

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE
FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

N. 918/2022

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, especificamente quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro específico de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **RIBEIRO & DEDONÉ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.389.629/0001-78, com sede na Rua Frei Rafael Proner n.º 2263, Centro, nesta cidade e comarca de Bandeirantes - Estado do Paraná-XXXXXXXXXXXXXXXX

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois (29-06-2022).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Silvio André de Souza
Titular Designado

Leandro André Mioto
Funcionário Juramentado

LEANDRO ANDRÉ MIOTO
Escrivente Juramentado
Port. 17/2019



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.389.629/0001-78, com sede na Rua: Frei Rafael Proner nº 2263 nº Vila Moretti – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, prestou serviços de aulas de Natação, hidroginástica e outros, para esta municipalidade e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações, não tendo incorrido em fatos que desabonem sua conduta técnica e profissional, agindo sempre dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que tem cumprido fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação profissional até a presente data.

Bandeirantes – PR, 03 de junho de 2022.


Claudeci Apolinário da Silva
Diretor de Compras





Edital n.º 46/2022- PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

Proponente: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA –ME

Endereço: AVENIDA PREFEITO MOACIR CASTANHO 334 ,

VILA IBC – BANDEIRANTES PR

Fone/Fax: (43)3542-1653

CNPJ:21.886.211.0001-43

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ 17.389.629/0001-78
NIRE 41207512713

301

LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO, brasileira, empresária, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 21 de março de 1982, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.600.480-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 036.871.269-94, residente e domiciliada na Rua Nicacio Martins Delgado, nº 21, Vila Nossa Senha Aparecida, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000;

DOUGLAS RAFAEL DEDONE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19 de dezembro de 1991, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10.092.017-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 079.905.419-47, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, nº 190, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "**RIBEIRO & DEDONE LTDA**" com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 2263, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207512713 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 17.389.629/0001-78; **RESOLVEM** por este instrumento particular, alterar seu contrato social primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

A sociedade que tem como objeto o ramo de "**Atividades de Condicionamento Físico, Ensino de Esportes, Ensino de Dança, Comércio Varejista de Artigos Esportivos e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializados**", altera neste ato para "**Atividades de Condicionamento Físico, Ensino de Esportes, Ensino de Dança, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializados e Correspondentes de Instituições Financeiras**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Filial.

A sociedade denuncia neste ato a criação da filial I (**Um**), a qual terá sua sede na Rua João Siqueira, nº 3204, Bairro João Teodoro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, sem destinação específica de Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto da Filial.

A filial I (**Um**), que ora se cria, terá como objeto o ramo de "**Atividades de Condicionamento Físico, Ensino de Esportes, Ensino de Dança, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializados e Correspondentes de Instituições Financeiras**".

  
Paulo

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ 17.389.629/0001-78
NIRE 41207512713

302

CLÁUSULA QUARTA: Ratificação.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato Social.

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o artigo 2031 da lei 10.406 de 2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RIBEIRO & DEDONE LTDA

CNPJ 17.389.629/0001-78

NIRE 41207512713

LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO, brasileira, empresária, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 21 de março de 1982, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.600.480-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 036.871.269-94, residente e domiciliada na Rua Nicacio Martins Delgado, nº 21, Vila Nossa Senha Aparecida, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000;

DOUGLAS RAFAEL DEDONE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19 de dezembro de 1991, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10.092.017-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 079.905.419-47, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, nº 190, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "**RIBEIRO & DEDONE LTDA**" com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 2263, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207512713 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 17.389.629/0001-78; **RESOLVEM** por este instrumento particular, consolidar seu contrato social primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da denominação, Sede, Duração e Objeto.

A) Sociedade gira sob o nome empresarial "**RIBEIRO & DEDONE LTDA**".



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ 17.389.629/0001-78
NIRE 41207512713

 303

B) A sociedade tem sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 2263, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, podendo abrir e suprimir filiais onde julgar conveniente, em qualquer parte do território nacional.

C) A sociedade iniciou suas atividades em 04 de janeiro de 2013 e o prazo para sua duração é indeterminado.

D) A sociedade tem por objeto o ramo de "Atividades de Condicionamento Físico, Ensino de Esportes, Ensino de Dança, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializados e Correspondentes de Instituições Financeiras".

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Filial.

A sociedade mantém a seguinte filial: Filial I (Um), situada na Rua João Siqueira, nº 3204, Bairro João Teodoro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, que tem por objeto o ramo de "Atividades de Condicionamento Físico, Ensino de Esportes, Ensino de Dança, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializados e Correspondentes de Instituições Financeiras", em constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social.

O Capital Social é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) reais totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um) real cada uma e fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO	25.000	R\$ 25.000,00
DOUGLAS RAFAEL DEDONE	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Da Administração da Sociedade.

A) A administração da sociedade caberá ao sócio **DOUGLAS RAFAEL DEDONE**, com os poderes e atribuições necessários à realização do fim social, inclusive de representação ativa e passiva, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.









TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ 17.389.629/0001-78
NIRE 41207512713

- 304

B) O sócio poderá, de comum acordo, fixar um valor mensal a título de retirada pró-labore, observadas as regulamentações pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao sócio administrador nomear procurador (es) para um período determinado, nunca excedente a 5 (Cinco) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo (s) procurador (es).

CLÁUSULA QUINTA: Da Cessão ou Transferência de Quotas.

A) As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

B) O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os sócios remanescentes, discriminando o preço e a forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido tal prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dissolução da Sociedade.

A) Somente haverá dissolução da sociedade quando todos os sócios componentes, de comum acordo, a determinarem.

B) O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade necessariamente, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "De Cujos", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido e tendo os herdeiros não assumido a posição do "De Cujo", serão pagos da forma que os representantes combinarem a parte que cabem a aqueles, e assim que houver autorização judicial formalizar-se-á a operação de Alteração Contratual perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultados, mediante consenso dos sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ 17.389.629/0001-78
NIRE 41207512713

- 305

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros.

A) O exercício social coincidirá com o ano civil.

B) No último dia do mês de Dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral da Sociedade, no qual serão apurados os lucros ou prejuízos com observância das prescrições legais.

C) Os lucros líquidos apurados terão o destino que os sócios de comum acordo convencionarem, nas épocas oportunas.

D) Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social. A mesma forma se adotará para os prejuízos acaso verificados, se não poderem ser transferidos aos exercícios subsequentes, consoante as disposições legais.

E) No caso de aumento do capital, enquanto não integralizarem as respectivas quotas, todos os lucros que couberem aos sócios nos termos desta cláusula, serão, necessariamente, aplicados na realização ou na integralização das mesmas.

F) A Administração tem poderes para levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na partilha dos lucros ter-se-á em consideração também, os valores realizados por conta das quotas subscritas e integralizadas, "Pro-rata Tempore".

CLÁUSULA OITAVA: Das Disposições Gerais.

A) É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas do Capital, no todo ou em parte.

B) Os casos omissos serão regulados pelas disposições das leis em vigor.

C) Os sócios ficam proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se houver necessidade de procedimento judicial a parte culpada pagará à inocente às custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes.

Q
p a d
Dedone
Sen

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ 17.389.629/0001-78
NIRE 41207512713

 306

CLÁUSULA NONA: Do Enquadramento como Microempresa.

O sócio administrador declara que a empresa se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro.

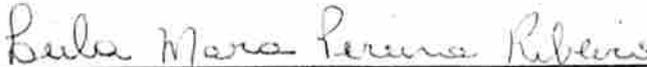
A sócia administradora elege o foro da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Declaração de Responsabilidade Criminal.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem de perfeito acordo, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social em 1 (Uma) via de igual teor e forma, que deverão cumpri-lo por si e seus herdeiros em todos os seus termos, para todos os fins de direito.

Bandeirantes/PR, 10 de dezembro de 2021.


LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO


DOUGLAS RAFAEL DEDONE











- @ 307

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RONIS FERREIRA DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 040171, expedida em 30/11/2006, inscrito no CPF n° 82238510915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
82238510915	040171	RONIS FERREIRA DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2022 11:18 SOB N° 20218374534.
PROTOCOLO: 218374534 DE 04/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200050130. CNPJ DA SEDE: 17389629000178.
NIRE: 41207512713. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2021.
RIBEIRO & DEDONE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

308

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.389.629/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RIBEIRO & DEDONE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NADO LIVRE ACADEMIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FREI RAFAEL PRONER

NÚMERO
2263

COMPLEMENTO

CEP
86.360-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LICENCAS@PACTOEBYTES.COM.BR

TELEFONE
(43) 3542-4317/ (43) 3145-1155

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2022 às 17:09:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A S dan



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

- 309

Inscrição : 17389629/0001-78
Razão Social : RIBEIRO E DEDONE LTDA
Nome Fantasia : NADO LIVRE ACADEMIA
Endereço : RUA FREI RAFAEL PRONER 2263 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061904242033141374

Informação obtida em 30/06/2022, às 11:38:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

310

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBEIRO & DEDONE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.389.629/0001-78
Certidão n°: 20202005/2022
Expedição: 27/06/2022, às 17:13:15
Validade: 24/12/2022 + 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIBEIRO & DEDONE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.389.629/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.235.753/0001-48

SECRETARIA DE FAZENDA

311

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nro da Certidão: 155/2022

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos de Cadastro Mobiliário desta Prefeitura Municipal, constatamos que NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, referente ao cadastro descrito abaixo:

PROCOLO: REQUERENTE:
FINALIDADE:
CONTRIBUINTE: 226160 RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME
ECONÔMICO: 31744 CNPJ: 17.389.629/0001-78
ENDEREÇO: RUA FREI RAFAEL PRONER nº. 2263 Compl.: Bairro: CENTRO Cidade: Bandeirantes
ALVARÁ: DATA DE ABERTURA: 23/01/2013
ATIVIDADE: 848 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISI

Finalidade da Certidão

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o Cadastros Mobiliário Fiscal, desta Prefeitura Municipal, que a empresa mencionada encontra-se devidamente inscrita em nossos registros.

Fica reservado ao Municipio o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura venham a ser constatados em buscas posteriores, bem como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Certificamos que, os débitos lançados e não vencidos, ficarão sob a responsabilidade do Sr(a). devendo resgatá-los na Tesouraria Municipal, dentro do prazo legal de vencimento.

Todo o referido é verdade e dou fé.
Bandeirantes(PR), 23 de Junho de 2022.

Marco Antonio Turim

Válida até: 23/07/2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

312

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027087170-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.389.629/0001-78
Nome: RIBEIRO & DEDONE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIBEIRO & DEDONE LTDA
CNPJ: 17.389.629/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:07 do dia 27/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2022.
Código de controle da certidão: **24AB.3932.AADA.CF20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 314

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2022	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 34625	Nº do Alvará 7234
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

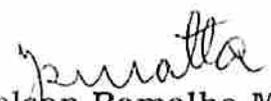
A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da
Lei, concede licença a:

Razão Social: RIBEIRO & DEDONÉ LTDA
Nome Fantasia: NADO LIVRE ACADEMIA - FILIAL DOS ANJOS
CNPJ/CPF: 17.389.629/0001-78
Endereço: Rua Frei Rafael Proner Nº2263
Bairro: Centro
Atividade Principal: Atividades De Condicionamento Físico
Atividades Secundárias: Comercio Varejista De Produtos Alimentícios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente; Comercio Varejista De Artigos Esportivos. Correspondentes De Instituições Financeiras; Ensino De Esportes; Ensino De Dança.

Este documento tem **validade até 14/10/2022**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprove sua atividade. **Parágrafo único** no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".*

Bandeirantes, 1 de julho de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

- *Ca* 315

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90617509-64	17.389.629/0001-78	01/2013
Empresa / Estabelecimento		
Nome Empresarial	RIBEIRO & DEDONE LTDA	
Título do Estabelecimento	NADO LIVRE ACADEMIA	
Endereço do Estabelecimento	RUA FREI RAFAEL PRONER, 2263 - CENTRO - CEP 86360-000 FONE: (43) 3542-4317	
Município de Instalação	BANDEIRANTES - PR, DESDE 01/2013 (Estabelecimento Matriz)	
Qualificação		
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021	
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA	
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	079.905.419-47	DOUGLAS RAFAEL DEDONE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	036.871.269-94	LEILA MARA PEREIRA RIBEIRO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 29/07/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90617509-64

Emitido Eletronicamente via Internet
29/06/2022 14:00:28



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

a
Deu
Deu
Deu



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza - Distribuidor Judicial Designado
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 - Fone (0xx43) 3542-6954

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE
FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- 316

N. 918/2022

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, especificamente quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro específico de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **RIBEIRO & DEDONÉ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.389.629/0001-78, com sede na Rua Frei Rafael Proner n.º 2263, Centro, nesta cidade e comarca de Bandeirantes - Estado do Paraná-XXXXXXXXXXXXXXXX

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois (29-06-2022).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)
Silvio André de Souza
Titular Designado
Leandro André Mioto
Funcionário Juramentado

LEANDRO ANDRÉ MIOTO
Escrivente Juramentado
Port. 17/2019



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.389.629/0001-78, com sede na Rua: Frei Rafael Proner nº 2263 nº Vila Moretti – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, prestou serviços de aulas de Natação, hidroginástica e outros, para esta municipalidade e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações, não tendo incorrido em fatos que desabonem sua conduta técnica e profissional, agindo sempre dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que tem cumprido fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação profissional até a presente data.

Bandeirantes – PR, 03 de junho de 2022.

Claudeci Arolinário da Silva
Diretor de Compras



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (NA CEP)		NIRE (NA CEP) (preenchido automaticamente pelo sistema)	
41803058938		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
SHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA			
NACIONALIDADE		RESIDÊNCIA	
BRASILEIRA		Luziânia	
SEXO		FILIAÇÃO (NOME DO(S) PAIS)	
Feminino		Comunidade Paranaense	
PATRONÍMICO		NOME	
SHIRLEY TEIXEIRA		VERA LUCIA GARCIA TEIXEIRA	
INSCRIÇÃO EM (data do requerimento)	IDENTIDADE (Número)	Cópia enviada	UF
02/01/2016	83627247	SSP	PR
CPF (Número)		CPF (Número)	
017.19953906			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (se diferente do caso de moradia)			
RUA AURELIO CAMBI			NÚMERO
			115
CIDADE	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Usado pela Junta Comercial)
CIDADE ALTA		83380-000	005708 - Andaraí
MUNICIPIO			UF
Andaraí			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO AT	DESCRIÇÃO DO AT	CODIGO DO EVENTO	
002	ALTERAÇÃO	024	
TIPO DE ATIVIDADE			
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCLUI NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
SHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			
ENDEREÇO DO EMPRESÁRIO			NÚMERO
RUA PREF. MOACIR CASTANHO			500
CIDADE	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Usado pela Junta Comercial)
	IBC	80360-000	005805 - Bandeirantes
ESTADO		UF	PAIS
Bandeirantes		PR	BRASIL
E-MAIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
escritoriarosende@nplintul.com			
VALOR DO CAPITAL (se aplicável)	TIPO DE CAPITAL		
R\$ 0,00	reita mlt regis		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FICM)	Descrição do Cargo		
Atividade Principal 2811-102	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, LANCHONETE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, ENSINO DE DANÇA, ENSINO DE ARTE E CULTURA, ENSINO DE ESPORTES.		
Atividade Secundária 4763002, 5611203, 8650002, 8542901, 8502999, 8591103			
DATA DE PRÉCATOR ATIVIDADE	NÚMERO DE PRECATOR (NOME)	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (NOME) (TRANSF. NOME)	USO DA JUNTA COMERCIAL (SELECIONE DE ACORDO COM O TIPO DE ATIVIDADE)
18/02/2015	21886211000143	OUTRA UF (NOME) (NOME)	<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
24/01/2016			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000045091	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil (Paraná)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/02/2016 14:06 SOB Nº 20160700469.
PROTOCOLO: 160700469 DE 11/02/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160700469 NIRE: 41803058938
SHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME

Libertad Boque
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informe-se sobre procedimentos relativos ao uso do sistema.

SERVENTIA - Tabelionato de Notas e Protestos **Maria B. Manfio ZANONI**
 Rua Manoel Gomes, 222
 CEP: 81030-000 / Curitiba - PR
 Fone/Fax: (41) 3228-4153 | www.serventiazanoni.com.br

Selo Digital nº 0v91c.9tw0b-xm0n0 - Controle: FUYNA-3aps
 Consulte em <http://funarpen.com.br> Reconheço Verdadeira e
 Assinatura indicada de SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA
 Dou fé. Andará, 03 de fevereiro de 2016 - 15:54:41h.
 Em Tas.º _____ da Variada _____
 João Marcelo Calveiro do Carmo 72937C
 (Escrivente)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 14:06 SOB Nº 20160700469.
 PROTOCOLO: 160700469 DE 11/02/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160700469. NIRE: 41803058938.
 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME



Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 12/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

321

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.886.211/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA

ESTADO DE INSCRIÇÃO (NOME DO ESTADO)
PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-01 - Ensino de dança
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

COBRADOR
R MOACIR CASTANHO

NUMERO
334

COMPLEMENTO
.....

86.360-000

IBIC

MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3542-1653

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
.....

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/02/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
.....

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
.....

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2022 às 16:48:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and initials)



322

CAIXA

Caixa Econômica Federal

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.886.211/0001-43

Razão Social: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA ME

Endereço: RUA PREF MOACIR CASTANHO 500 / IBC / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2022 a 07/07/2022

Certificação Número: 2022060818121474260511

Informação obtida em 17/06/2022 16:42:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ass



323

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.886.211/0001-43

Certidão nº: 17810830/2022

Expedição: 25/04/2022, às 16:41:14

Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.886.211/0001-43, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

As

Deu

A

Deu

Deu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 76.235.753/0001-48

NÚMERO

99

VÁLIDO ATÉ

09/07/2022

324

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME - CNPJ 21.886.211/0001-43

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 09/06/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
32429 ATIVIDADES DE CONDICIC	AVENIDA PREFEITO MOACIR CASTANHO	334		
32663 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	RUA PREFEITO MOACYR CASTANHO	500		
228058	AVENIDA PREFEITO MOACYR CASTANHO	334		
600698 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:		S/N		
602647 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:		S/N		

Todo o referido é verdade e dou fé.
Bandeirantes(PR), 9 de Junho de 2022.

Marco Antônio Turim
Diretor da Divisão de Receitas e Arrecadação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

325

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026661080-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.886.211/0001-43

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 30/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA
CNPJ: 21.886.211/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:10 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2022.

Código de controle da certidão: **5723.0858.65FE.F3AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Deu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

327

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício
2022

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº de
Inscrição
32429

Nº do Alvará
5420

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME
Nome Fantasia: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME

CNPJ/CPF: 21.886.211/0001-43

Endereço: Rua Prefeito Moacyr Castanho

Nº. 334

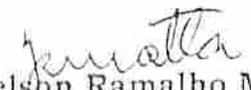
Bairro: Vila Santa Terezinha

Atividade Principal: Atividades De Condicionamento Físico.

Este documento tem validade até 05/08/2022, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprovou sua atividade.
Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar a fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência).*

Bandeirantes, 8 de junho de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




Marco Antonio Turim
Diretor da Divisão da Receita
e Arrecadação





Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 027016493-73

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ 21.886.211/0001-43, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 17/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
 Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
 Sílvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
 Av. Edelina Menechel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

329

**CERTIDÃO NEGATIVA
 DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE
 FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

N. 568/2022

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, especificamente quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro específico de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA – ME., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.886.211/0001-43, com sede na Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 334, IBC, nesta cidade e comarca de Bandeirantes Estado do Paraná-XX

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- **ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.**

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) treze dia(s) do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois (13-04-2022).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
 DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
 COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)
 Sílvio André de Souza
 Titular Designado
 Leandro André Mioto
 Funcionário Juramentado

SILVIO ANDRÉ DE SOUZA
 Distribuidor Judicial Designado
 Part. 14/2019



CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 05/07/2022
 ASSINATURA

[Handwritten signatures and initials]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa Shirlei Critina Teixeira – Academia –ME, inscrito no CNPJ: 21.886.211/0001-43 localizada na Rua Prefeito Moacir castanho nº 334 , IBC na cidade de Bandeirantes - Paraná CEP: 86.360-000, neste ato representado por Shirlei Cristina Teixeira, domiciliada na Rua Aurélio Cambi nº115- cidade alta, na cidade de Andirá, portadora do RG 8.362.724-7 e CPF 041.199.559-66 – Desenvolve serviços de OFICINA DE BIO DANÇA - Tem por objetivo estimular a comunicação das pessoas com o próprio corpo e com as outras pessoas;

A prática da Bio Dança vai assim além do conceito de movimentar-se e trabalha a evolução do indivíduo, desenvolvendo o seu lado emocional, além do aspecto físico. Desenvolve a capacidade coordenativa, melhora a noção espaço-temporal, a capacidade motora, articular e cardiorrespiratória e o eixo de equilíbrio. Permite que os usuários, de uma forma específica, relacionar o sistema educativo com a formação corporal e, por isso ela beneficia a pessoa idosa no seu estado mental, na redução de tensões e frustrações e na liberação das emoções reprimidas que acumulam no cotidiano. Período de contrato de 12(doze) meses, com início em novembro 2019.

Salientamos que não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta profissional e dentro dos padrões de qualidade e desempenho cumpriu com sua obrigação.

Abatiá - Paraná, 22 abril de 2020.

Kc Okada
Karina Castilho Okada
Secretária de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

e-mail: educar@jacarezinho.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

e-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

 331

Ofício nº. 019/2017 – DC/SMECE-JAC/PR

Jacarezinho, 13 de julho de 2017.

Atestado de Capacidade Técnica

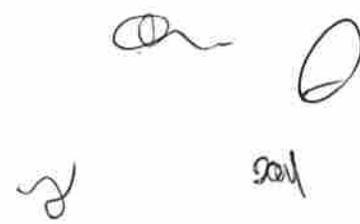
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Departamento de Cultura, declara, para os devidos fins de direito que a empresa **SHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA _ ME ACADEMIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.886.211/001-43, com domicílio tributário no município de bandeirantes, PR, na Rua Prefeito Moacir Castanho, 334 - Bairro IBC, neste ato representada por Shirley Cristina Teixeira, domiciliada na cidade de bandeirantes PR, Portadora do RG nº 83627247 e inscrito no CPF nº 041.199.559-66, está desenvolvendo de acordo com o contrato N° 115/2017 trabalho como Agente Cultural, no Departamento de Cultura fornecendo Oficina Permanente de Dança – Ballet e Artes Plásticas e Pintura com 40 horas mensais cada, a contar da assinatura do contrato no dia, 27 de abril de 2017 com vigência até 27 de janeiro de 2018. Atestamos para os devidos fins que até a presente data a empresa vem cumprindo suas obrigações de acordo com o contrato.

Sem mais para o momento, firmo o presente e agradeço.

Vagner Luiz de Siqueira

Diretor Geral do Departamento de Cultura

CONFERESE COM ORIGINAL
DATA: 05/07/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Email: gestor_itambaraca@hotmail.com

Itambaracá – Paraná

332

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

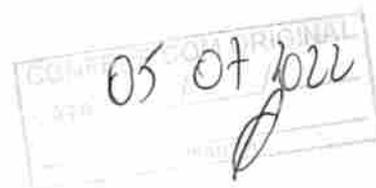
ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa Shirlei Cristina Teixeira – Academia – ME, inscrito no CNPJ: 21.886.211/0001-43, localizada na Rua Prefeito Moacir Castanho, nº 500, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.365-000, empresa contratada representada por Marcos Antônio Pereira de Lisboa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 749.338 – SESP/RO e do CPF nº 784.232.012-87, residente e domiciliado na Rua Aurélio Cambi, nº 115, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000. Email: shirley_te@hotmail.com – desenvolveu serviços de recreação, atividades lúdicas, jogos e brincadeiras populares, atividades esportivas, artes com materiais reciclados, gincanas explorando a criatividade e fortalecimento de vínculos sociais e familiares, durante o período de 07 de Junho de 2016 à 07 de Junho de 2017, período de vigência contrato disponível para a Secretaria Municipal de Assistência Social

Salientamos que não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta profissional e dentro dos padrões de qualidade e desempenho cumpriu com sua obrigação.

Itambaracá, 11 de Setembro de 2017.

Silvânia Giovanini Dalben

Secretária Municipal de Assistência Social de Itambaracá
Decreto nº 3.940/2017



Rua Presidente Vargas, 282 - Telefone: (43) 3543 1593 CEP: 86375-000 Itambaracá - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa Shirlei Cristina Teixeira – Academia –ME, inscrito no CNPJ: 21.886.211/0001-43 localizada na Rua Prefeito Moacir castanho nº 334, IBC na cidade de Bandeirantes, Paraná CEP: 86.360-000 neste ato representado por Shirlei Cristina Teixeira, domiciliada na Rua Aurelio Cambi nº115- cidade alta, na cidade de Andirá, portadora do RG 8.362.724-7 e CPF 041.199.559-66 – E-mail: shirley te@hotmail.com desenvolveu serviços, **INSTRUTOR FANFARRA, AULAS DE INFORMÁTICA, AULAS DE VIOLÃO, EDUCADOR FÍSICO E ARTESANATO EM GERAL** durante o período de 20 de abril 2019 a 16 de Dezembro 2019.

Salientamos que não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta profissional e dentro dos padrões de qualidade e desempenho cumpriu com sua obrigação.

Gilson Aparecido da Silva
Atenciosamente
Diretor da Rede Sócio Assistencial e Habitação.
Diretor do DIAAF



CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 05/07/2019
ASSINATURA





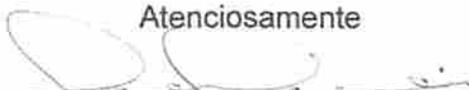
Ribeirão do Pinhal, 06 de Junho de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, por meio da Secretaria de Assistência Social, **DECLARA** para os devidos fins, que a empresa SHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA _ME ACADEMIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 21.886.211/0001-43, com domicílio tributário no município de Bandeirantes/PR, na Rua Prefeito Moacir Castanho nº 334, Bairro IBC, neste ato representada por Shirley Cristina Teixeira, domiciliada na cidade de Bandeirantes-PR, portadora do RG nº 83627247, e CPF nº 041.199.559-66, que a empresa está desenvolvendo Oficinas de Danças Urbanas e Dança de Salão, com vigência 2021/2022, de forma satisfatória e cumprindo as cláusulas contratuais, sem nenhuma intercorrência até o momento.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

Atenciosamente


Marluce Marcelino Peccin Coutinho

Secretária Municipal de Assistência Social





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

* Certidão que as informações podem ser consultadas eletronicamente, atualizadas desta Junta Comercial e em qualquer data de sua expedição.

Nome Empresarial: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMA ME			Protocolo: PRC2211756415
Natureza Jurídica: Empresa Individual			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato de Inscrição	Início de Atividade
41803058938	21.886.211/0001-43	18/02/2015	18/02/2015
Endereço Completo Rua MOACIR CASTANHO, Nº 334, IBC-Bandeirantes-PR- CEP86360-000			
Objeto ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; ATIVIDADES DE ÁRBITROS E JUÍZES ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE FONOaudiologia; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS; ENSINO DE IDIOMAS; ENSINO DE ARTE E CULTURA; CURSO DE INFORMÁTICA; ENSINO DE ARTES MARCIAIS; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE DANÇA; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação
Data	Numero	Ato/eventos	ATIVA
15/09/2017	20176341196	002 / 021 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status
			SEM STATUS
Nome do Empresário: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA		CPF:	
Identidade:		041.199.559-66	
83627247		Regime de bens:	
Estado civil:		Comunhão Parcial	
CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2022, às 16:45:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XCEZAYGV



PRC2211756415

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

a *P*
Day
J *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIOS
ATA
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PARECER JURÍDICO

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Ratael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes	Pregão presencial 46/2022	
	Número Processo: 196/2022 Data do Processo: 18/05/2022	

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1556/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 196/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO**Participante: Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4 - Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	96,000	HR		125,0000	12.000,00
7	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes - Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	96,000	HR		85,0000	8.160,00
8	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas	96,000	HR		115,0000	11.040,00



semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4 - Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4

9	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4 - Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	192,000	HR	65,0000	12.480,00
---	---	---------	----	---------	-----------

Total do Participante: 43.680,00

Participante: Ribeiro & Dedone Ltda - Me

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura. - Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	144,000	HR		274,8000	39.571,20
2	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante	96,000	HR		376,8000	36.172,80



vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura. - Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.

Total do Participante: 75.744,00

Participante: Hiromu Oda Neto 077965540990

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes. - Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	96,000	HR		150,0000	14.400,00
5	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes - Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	96,000	HR		150,0000	14.400,00
10	Oficina de Capoeira com Instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4 - Oficina de Capoeira com Instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do	96,000	HR		152,0000	14.592,00

instrutor, conf. anexo 4

Total do Participante: 43.392,00**Participante: MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes - Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	96,000	HR		147,9900	14.207,04

Total do Participante: 14.207,04**Total Geral:** 177.023,04

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
 CEP: 86360-000 - Bandeirantes / null

**PREGÃO PRESENCIAL
46/2022**

Número Processo: 196/2022
 Data do Processo: 18/05/2022

**Edital de Pregão Presencial Nº 46
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial****ATA Nº 196 - 2022**

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME	21.886.211/0001-43
RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME	17.389.629/0001-78
HIROMU ODA NETO 077965540990	26.875.956/0001-20
MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957	33.280.323/0001-35

ITEM 1 - AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULA A ALUNOS A PARTIR DE 06 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 40. POR 3 HORAS SEMANAIS E 12 HORAS MENSAS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO ESTABELECIMENTO DO LICITANTE VENCEDOR, COM EXIGÊNCIA DE PISCINAS AQUECIDAS, E DENTRO DO PERÍMETRO DE BANDEIRANTES. TAMANHO MÍNIMO DA PISCINA: 1,40 M DE PROFUNDIDADE, 8 M. DE COMPRIMENTO, E 4 M. DE LARGURA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me	Sim	0,00	0,00
Ribeiro & Dedone Ltda - Me	Sim	39.571,20	39.571,20
Hiromu Oda Neto 077965540990	Sim	0,00	0,00
MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	Ribeiro & Dedone Ltda - Me	274,8000	

O licitante Ribeiro & Dedone Ltda - Me declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor Ribeiro & Dedone Ltda - Me pelo valor de R\$ 274,8000.

ITEM 2 - AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULA PARA ALUNOS A PARTIR DE 60 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 40. POR 2 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS MENSAS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO ESTABELECIMENTO DO LICITANTE VENCEDOR, COM EXIGÊNCIA DE PISCINAS AQUECIDAS, E DENTRO DO PERÍMETRO DE BANDEIRANTES. TAMANHO MÍNIMO DA PISCINA: 1,40 M DE PROFUNDIDADE, 8 M. DE COMPRIMENTO, E 4 M. DE LARGURA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me	Sim	0,00	0,00
Ribeiro & Dedone Ltda - Me	Sim	36.172,80	36.172,80
Hiromu Oda Neto 077965540990	Sim	0,00	0,00

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	Ribeiro & Dedone Ltda - Me	376,8000	

O licitante Ribeiro & Dedone Ltda - Me declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor Ribeiro & Dedone Ltda - Me pelo valor de R\$ 376,8000.

ITEM 3 - OFICINA DE JUDÔ COM INSTRUTOR NA MODALIDADE, PARA MINISTRAR AULA A ALUNOS A PARTIR DE 06 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 30. POR 2 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS MENSAS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM INSTALAÇÕES FÍSICAS COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, E DEVERÃO SER LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BANDEIRANTES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me	Sim	0,00	0,00
Ribeiro & Dedone Ltda - Me	Sim	14.520,00	14.520,00
Hiromu Oda Neto 077965540990	Sim	14.400,00	14.400,00
MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	Ribeiro & Dedone Ltda - Me	Desistiu	151,2500
1	Hiromu Oda Neto 077965540990	150,0000	

O licitante Hiromu Oda Neto 077965540990 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor Hiromu Oda Neto 077965540990 pelo valor de R\$ 150,0000.

ITEM 4 - OFICINA DE MUAY THAI COM INSTRUTOR NA MODALIDADE, PARA MINISTRAR AULA A ALUNOS A PARTIR DE 06 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 30. POR 2 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS MENSAS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM INSTALAÇÕES FÍSICAS COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, E DEVERÃO SER LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BANDEIRANTES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me	Sim	0,00	0,00
Ribeiro & Dedone Ltda - Me	Sim	14.208,00	14.208,00
Hiromu Oda Neto 077965540990	Sim	0,00	0,00
MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957	Sim	14.208,00	14.207,04

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957	147,9900	
1	Ribeiro & Dedone Ltda - Me	Desistiu	148,0000
2	MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957	147,9900	

O licitante MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957 pelo valor de R\$ 147,9900.

[Handwritten signatures and initials]

ITEM 5 - OFICINA DE KARATÊ COM INSTRUTOR NA MODALIDADE, PARA MINISTRAR AULA A ALUNOS A PARTIR DE 06 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 30. POR 2 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS MENSAIS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM INSTALAÇÕES FÍSICAS COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, E DEVERÃO SER LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BANDEIRANTES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me	Sim	0,00	0,00
Ribeiro & Dedone Ltda - Me	Sim	14.520,00	14.520,00
Hiromu Oda Neto 077965540990	Sim	14.400,00	14.400,00
MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	Ribeiro & Dedone Ltda - Me	Desistiu	151.2500
1	Hiromu Oda Neto 077965540990	150,0000	

O licitante Hiromu Oda Neto 077965540990 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor Hiromu Oda Neto 077965540990 pelo valor de R\$ 150,0000.

ITEM 6 - OFICINA DE DANÇA DE SALÃO, PARA MINISTRAR AULA A ALUNOS A PARTIR DE 18 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 30. POR 2 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS MENSAIS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, SENDO QUE OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SERÃO FORNECIDOS MEDIANTE PEDIDO DO INSTRUTOR, CONF. ANEXO 4

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me	Sim	12.000,00	12.000,00
Ribeiro & Dedone Ltda - Me	Sim	12.648,00	12.648,00
Hiromu Oda Neto 077965540990	Sim	0,00	0,00
MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	Ribeiro & Dedone Ltda - Me	Desistiu	131,7500
1	Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me	125,0000	

O licitante Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me pelo valor de R\$ 125,0000.

ITEM 7 - OFICINA DE CANTO/CORAL, PARA MINISTRAR AULA A ALUNOS A PARTIR DE 06 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 30. POR 2 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS MENSAIS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM INSTALAÇÕES FÍSICAS COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, E DEVERÃO SER LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BANDEIRANTES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta inicial	Valor Proposta Final
Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me	Sim	8.160,00	8.160,00
Ribeiro & Dedone Ltda - Me	Sim	9.000,00	9.000,00
Hiromu Oda Neto 077965540990	Sim	0,00	0,00
MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

- 1 Ribeiro & Dedone Ltda - Me
1 Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me

Desistiu 93,7500
85,0000

344

O licitante Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me pelo valor de R\$ 85,0000.

ITEM 8 - OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO, PARA MINISTRAR AULA A CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 30. POR 2 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS MENSAS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM INSTALAÇÕES FÍSICAS COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, E DEVERÃO SER LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BANDEIRANTES, SENDO QUE OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SERÃO FORNECIDOS MEDIANTE PEDIDO DO INSTRUTOR, CONF. ANEXO 4

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me	Sim	11.040,00	11.040,00
Ribeiro & Dedone Ltda - Me	Sim	11.448,00	11.448,00
Hiromu Oda Neto 077965540990	Sim	0,00	0,00
MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	Ribeiro & Dedone Ltda - Me	Desistiu	119,2500
1	Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me	115,0000	

O licitante Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me pelo valor de R\$ 115,0000.

ITEM 9 - OFICINA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (PERCUSSÃO E VIOLÃO), PARA MINISTRAR AULA A CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 40. POR 4 HORAS SEMANAIS E 16 HORAS MENSAS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM INSTALAÇÕES FÍSICAS COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, E DEVERÃO SER LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BANDEIRANTES, SENDO QUE OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SERÃO FORNECIDOS MEDIANTE PEDIDO DO INSTRUTOR, CONF. ANEXO 4

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me	Sim	12.480,00	12.480,00
Ribeiro & Dedone Ltda - Me	Sim	12.787,20	12.787,20
Hiromu Oda Neto 077965540990	Sim	0,00	0,00
MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	Ribeiro & Dedone Ltda - Me	Desistiu	66,6000
1	Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me	65,0000	

O licitante Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me pelo valor de R\$ 65,0000.

ITEM 10 - OFICINA DE CAPOEIRA COM INSTRUTOR NA MODALIDADE, PARA MINISTRAR AULA A ALUNOS A PARTIR DE 06 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 60. POR 2 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS MENSAS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM INSTALAÇÕES FÍSICAS COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, E DEVERÃO SER LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BANDEIRANTES, SENDO QUE OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SERÃO FORNECIDOS MEDIANTE PEDIDO DO INSTRUTOR, CONF. ANEXO 4

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me	Sim	0,00	0,00
Ribeiro & Dedone Ltda - Me	Sim	14.656,32	14.656,32
Hiromu Oda Neto 077965540990	Sim	14.656,32	14.592,00
MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	Hiromu Oda Neto 077965540990	152,0000	
1	Ribeiro & Dedone Ltda - Me	Desistiu	152,6700
2	Hiromu Oda Neto 077965540990	152,0000	

O licitante Hiromu Oda Neto 077965540990 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor Hiromu Oda Neto 077965540990 pelo valor de R\$ 152,0000.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARCOS DE MORAES
PREGOEIRO

Jose Marcio Urbano
MEMBRO

Wesley Rodrigo Ramos Pires
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Shirley Cristina Teixeira
(SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME)

Douglas Rafael Dedone
(RIBEIRO & DEDONE LTDA - ME)

Hiromu Oda Neto
(HIROMU ODA NETO 077965540990)

Marco Aurélio de Souza
(MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48 **Telefone:** (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2022

Processo Adm.: 196/2022
Data do Processo: 18/05/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

S. nº 346
 CPL

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 196/2022
 b) **Nr. Licitação:** 46/2022 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 06/07/2022
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSINTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR*

Participante: Hiromu Oda Neto 077965540990

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes. - Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	96.000	HR	150,00	14.400,00
5	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes - Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	96.000	HR	150,00	14.400,00
10	Oficina de Capoeira com Instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos	96.000	HR	152,00	14.592,00

serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4 - Oficina de Capoeira com Instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4

ins. nº 347
GPL

Total do Participante: 43.392,00

Participante: MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes - Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	96.000	HR	147,99	14.207,04

Total do Participante: 14.207,04

Participante: Ribeiro & Dedone Ltda - Me

1	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m, de comprimento, e 4 m, de largura. - Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m, de comprimento, e 4 m, de largura.	144.000	HR	274,80	39.571,20
2	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m, de comprimento, e 4 m, de largura. - Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de	96.000	HR	376,80	36.172,80

Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.

Participante: Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me

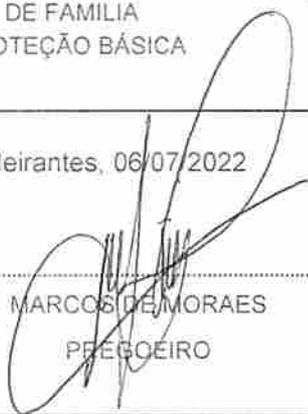
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4 - Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	96.000	HR	125,00	12.000,00
7	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes - Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	96.000	HR	85,00	8.160,00
8	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4 - Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	96.000	HR	115,00	11.040,00
	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4 - Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	192.000	HR	65,00	12.480,00
				Total do Participante:	43.680,00
				[Total Geral:	177.023,04

No. nº. 349
CPL

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	RS 82.437,60
BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00	RS 82.437,60

Bandeirantes, 06/07/2022


MARCOS DE MORAES
PREGOEIRO

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

s. nº. 346

s. nº. 350

2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2022

Bandeirantes, 12 de julho de 2022

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo licitatório, para análise quanto a legalidade, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022-PMB e respectiva Ata de Sessão de Disputa, para a possibilidade de homologação do processo licitatório.

Sem outro particular, aproveitamos a enseja para reiterar-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro
CEP: 86360-000
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 351
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 166/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 196/2022. Pregão Presencial nº. 46/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO SOCIOEDUCATIVAS.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2022, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ass. nº. 352
CPL

competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Não houve impugnação ao edital, nem tão pouco foi apresentado qualquer recurso do resultado do pregão e sua adjudicação.

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame adjudicado e homologado com o registro do preço em favor das empresas classificadas.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contratação da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Ressalta-se, também, a necessidade de análise da documentação de habilitação previamente vista, porem de conferencia necessária, a fim de ressalvar sempre o interesse público em contratar com Empresas saudáveis do ponto de vista legal.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 14 de junho de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48 **Telefone:** (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2022

Processo Adm.: 196/2022
Data do Processo: 18/05/2022

i. nº. 354

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 196/2022
b) **Nr. Licitação:** 46/2022 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
15/07/2022
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR*

Participante: Hiromu Oda Neto 077965540990

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes. - Oficina de Judô com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	96.000	HR	150,00	14.400,00
5	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes - Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	96.000	HR	150,00	14.400,00
10	Oficina de Capoeira com Instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos	96.000	HR	152,00	14.592,00

serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4 - Oficina de Capoeira com Instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4



Total do Participante: 43.392,00

Participante: MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes - Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	96,000	HR	147,99	14.207,04

Total do Participante: 14.207,04

Participante: Ribeiro & Dedone Ltda - Me

1	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura. - Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	144,000	HR	274,80	39.571,20
2	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura. - Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de	96,000	HR	376,80	36.172,80

Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade; 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.

Total do Participante: 75.744,00

Participante: Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor. conf. anexo 4 - Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor. conf. anexo 4	96.000	HR	125,00	12.000,00
7	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes - Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	96.000	HR	85,00	8.160,00
8	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor. conf. anexo 4 - Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor. conf. anexo 4	96.000	HR	115,00	11.040,00
9	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor. conf. anexo 4 - Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor. conf. anexo 4	192.000	HR	65,00	12.480,00

356
GPL

Total do Participante: 43.680,00

Total Geral: 177.023,04

jr

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	R\$ 82.437,60
BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00	R\$ 82.437,60

Bandeirantes, 15/07/2022

S. N.º 357

CPL

J. Ramalho Matta

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

J. Ramalho Matta

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 296
Ano 2022
Página 15 de 25

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Página: 1 / 4

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2022
	Processo Adm.: 196/2022 Data do Processo: 18/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 196/2022
 b) Nr. Licitação: 46/2022 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 15/07/2022
 e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

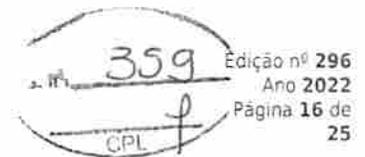
Participante: **Hiromu Oda Neto 077965540990**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	Oficina de Judo com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes. - Oficina de Judo com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	96,000	HR	150,00	14.400,00
5	Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes. - Oficina de Karatê com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.	96,000	HR	150,00	14.400,00
10	Oficina de Capoeira com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos.	96,000	HR	152,00	14.592,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022
Página: 2 / 4

serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4 - Oficina de Capoeira com Instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 60. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4.

Total do Participante: 43.392,00

Participante: MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes - Oficina de Muay Thai com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	96.000	HR	147,99	14.207,04

Total do Participante: 14.207,04

Participante: Ribeiro & Dedone Ltda - Me

1	Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura. - Aula de natação com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 3 horas semanais e 12 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura.	144.000	HR	274,80	39.571,20
2	Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m. de comprimento, e 4 m. de largura. - Aula de hidroginástica com professor graduado em curso superior em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física, para ministrar aula para alunos a partir de 60 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor, com exigência de piscinas aquecidas, e dentro do perímetro de	96.000	HR	376,80	36.172,80



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

360
GPL

Edição nº 296
Ano 2022
Página 17 de
25

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 15 de Julho de 2022
Página: 3 / 4

Bandeirantes. Tamanho mínimo da piscina: 1,40 m de profundidade, 8 m de comprimento, e 4 m de largura.

Total do Participante: 75.744,00

Participante: Shirlei Cristina Teixeira - Academia - Me

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4 - Oficina de Dança de Salão, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria de Assistência, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	96.000	HR	125,00	12.000,00
7	Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes - Oficina de Canto/Coral, para ministrar aula a alunos a partir de 06 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes	96.000	HR	85,00	8.160,00
8	Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4 - Oficina de Balé clássico, para ministrar aula a crianças a partir de 4 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	96.000	HR	115,00	11.040,00
9	Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4 - Oficina de Instrumentos Musicais (percussão e violão), para ministrar aula a crianças a partir de 10 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 40. Por 4 horas semanais e 16 horas mensais. Caso não haja quórum mínimo de alunos, não haverá aula. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos mediante pedido do instrutor, conf. anexo 4	192.000	HR	65,00	12.480,00

Total do Participante: 43.680,00

Total Geral: 177.023,04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 296
Ano 2022
Página 18 de
25

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 15 de julho de 2022
Página: 4 / 4

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	R\$ 82.437,60
BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00	R\$ 82.437,60

Bandeirantes, 15/07/2022

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 362
GPL 4

CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. nº. 363
CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 262/2022 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022 - PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: HIROMU ODA NETO 07796540990

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jaelson Ramalho Matta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **HIROMU ODA NETO 07796540990** estabelecido na Rua João Francisco Ferreira n.º 523, centro, CEP:86.360-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **26.875.956/0001-20**, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. **Hiromu Oda Neto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.381.589-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 077.965.409-90, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 46/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 46/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 15/07/2022.

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
3	HR	96	OFICINA DE JUDÔ COM INSTRUTOR NA MODALIDADE, PARA MINISTRAR AULA A ALUNOS A PARTIR DE 06 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 30. POR 2 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS MENSAS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM INSTALAÇÕES FÍSICAS COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, E DEVERÃO SER LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BANDEIRANTES.	150,00	14.400,00
5	HR	96	OFICINA DE KARATÊ COM INSTRUTOR NA MODALIDADE, PARA MINISTRAR AULA A ALUNOS A PARTIR DE 06 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 30. POR 2 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS MENSAS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM INSTALAÇÕES FÍSICAS COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, E DEVERÃO SER LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BANDEIRANTES.	150,00	14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

is. nº. 364
CPL

10	HR	96	OFICINA DE CAPOEIRA COM INSTRUTOR NA MODALIDADE, PARA MINISTRAR AULA A ALUNOS A PARTIR DE 06 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 60. POR 2 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS MENSAS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM INSTALAÇÕES FÍSICAS COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, E DEVERÃO SER LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BANDEIRANTES, SENDO QUE OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SERÃO FORNECIDOS MEDIANTE PEDIDO DO INSTRUTOR, CONF. ANEXO X.	152,00	14.592,00
----	----	----	---	--------	-----------

TOTAL GERAL: R\$ 43.392,00 (quarenta e três mil trezentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 43.392,00** (quarenta e três mil trezentos e noventa e dois reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º - O serviço prestado será recebido provisoriamente mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis(s), a ser(em) designado(s) para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo da prestação dos serviços, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-PR, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de prestação dos serviços ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre a prestação dos serviços do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a prestação dos serviços, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar a prestação dos serviços com outro licitante, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar a prestação dos serviços previstos no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços prestados, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, a prestação dos serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar prestação dos serviços do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º - A prestação dos serviços entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - A prestação dos serviços só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, e admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 367
CPL

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de prestação dos serviços e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pela prestação dos serviços em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ris. nº. 368
GPL

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Is. nº 369
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

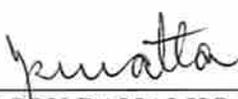
§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

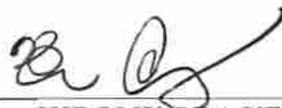
Bandeirantes, 27 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
HIROMU ODA NETO 07796540990

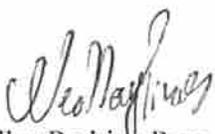


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



HIROMU ODA NETO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27


Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº. 370
CPL

EXTRATO DO CONTRATO N.º262/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º196/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º46/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: HIROMU ODA NETO 07796540990

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 43.392,00 (quarenta e três mil trezentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

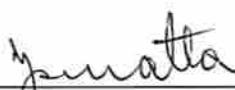
PRAZO DE EXECUÇÃO - O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, 27 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
HIROMU ODA NETO 07796540990



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



HIROMU ODA NETO
REPRESENTANTE LEGAL

R. Frei Rafael Pomer, 1457 Cx. Postal 281 CEP: 86360000 Telf.: 43 3542-4525 -
 E-mail: bandeirantes@bandeirantes.pr.gov.br
 CNPJ: 26.235.783/0001-48

HIROMU ODA NETO
 REPRESENTANTE LEGAL

JAIÉSON RAMALHO MATTA
 PREFEITO MUNICIPAL

HIROMU ODA NETO 07796540990
 CONTRATADA

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
 CONTRATANTE

Bandeirantes, 27 de julho de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO - O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPA/ONTE	ACÃO SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0900108244001320583390390000	33504002	3140000

DOTAÇÃO:

VALOR: R\$ 43.392,00 (quarenta e três mil trezentos e noventa e dois reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATADA: HIROMU ODA NETO 07796540990

EXTRATO DO CONTRATO N.º 762/2022-PMB
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2022 - PMB
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022-PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal De Bandeirantes
 Licitações e Contratos
 Extrato Contrato

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico
 Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO



Edição nº 306
 Ano 2022
 Página 12 de 13
 371
 CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº 372
CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 263/2022 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2022 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022 - PMB
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
CONTRATADA: MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jaelson Ramalho Matta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **MARCO AURELIO DE SOUZA 0460238957** estabelecido na Rua Dino Veiga, n.º28, Galpão - centro, CEP:86.360-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **33.280.323/0001-35**, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. **Marco Aurelio De Souza**, portador da Cédula de Identidade RG nº72119916, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº004.602.389-57, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 46/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 46/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 15/07/2022.

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
4	HR	96	OFICINA DE MUAY THAI COM INSTRUTOR NA MODALIDADE, PARA MINISTRAR AULA A ALUNOS A PARTIR DE 06 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 30. POR 2 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS MENSAS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM INSTALAÇÕES FÍSICAS COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, E DEVERÃO SER LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BANDEIRANTES.	147,99	14.207,04

TOTAL GERAL: R\$ 14.207,04 (quatorze mil duzentos e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 14.207,04** (quatorze mil duzentos e sete reais e quatro centavos), mediante apresentação de nota fiscal, após a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. nº 373
GPL

O pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevoluíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DO OBJETO

§1º - O serviço prestado será recebido provisoriamente mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis(s), a ser(em) designado(s) para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo da prestação dos serviços, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-PR, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

374
CPL

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de prestação dos serviços ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre a prestação dos serviços do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a prestação dos serviços, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar a prestação dos serviços com outro licitante, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar a prestação dos serviços previstos no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços prestados, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, a prestação dos serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar prestação dos serviços do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º - A prestação dos serviços entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 375
CPL

§2º - A prestação dos serviços só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 376
CPL

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de prestação dos serviços e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pela prestação dos serviços em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

377
GPL

- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº 378
GPL

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

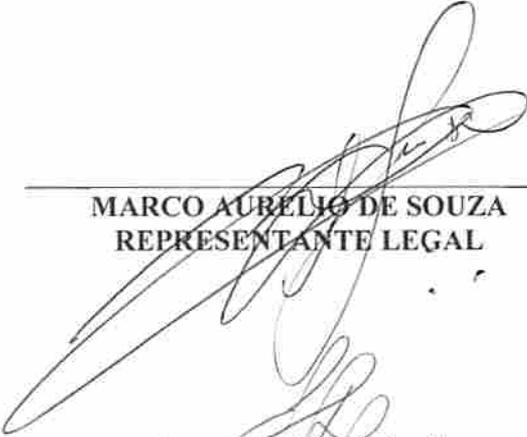
Bandeirantes, 27 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



MARCO AURELIO DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27


Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO N.º263/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º196/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º46/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 14.207,04 (quatorze mil duzentos e sete reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO - O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, 27 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



MARCO AURELIO DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 306
Ano 2022
Página 13 de 13
GPL

Quinta-feira, 28 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º263/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º196/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º46/2022-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 14.207,04 (quatorze mil duzentos e sete reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 31.40/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO - O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, 27 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MARCO AURELIO DE SOUZA 00460238957

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO AURELIO DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

R. Frei Rafael Proner, 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

ICP
Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

i. nº 381
GPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 264/2022 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022 - PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: RIBEIRO & DEDONE LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jaelson Ramalho Matta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **RIBEIRO & DEDONE LTDA** estabelecido na Rua Frei Rafael Proner, n.º2263, Vila Moreti, CEP:86.360-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **17.389.629/0001-78**, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. **Douglas Rafael Dedone**, portador da Cédula de Identidade RG nº10.092.017-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº079.905.419-47, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 46/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 46/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 15/07/2022.

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	HR	144	AULA DE NATAÇÃO COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULA A ALUNOS A PARTIR DE 06 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 40. POR 3 HORAS SEMANAIS E 12 HORAS MENSAIS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO ESTABELECIMENTO DO LICITANTE VENCEDOR, COM EXIGÊNCIA DE PISCINAS AQUECIDAS, E DENTRO DO PERÍMETRO DE BANDEIRANTES. TAMANHO MÍNIMO DA PISCINA: 1,40 M DE PROFUNDIDADE, 8 M. DE COMPRIMENTO, E 4 M. DE LARGURA. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)	274,80	39.571,20
2	HR	96	AULA DE HIDROGINÁSTICA COM PROFESSOR GRADUADO EM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULA PARA ALUNOS A PARTIR DE 60 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 40. POR 2 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS MENSAIS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO ESTABELECIMENTO DO LICITANTE VENCEDOR, COM EXIGÊNCIA DE PISCINAS AQUECIDAS, E DENTRO DO PERÍMETRO DE BANDEIRANTES. TAMANHO MÍNIMO DA PISCINA: 1,40 M DE PROFUNDIDADE, 8 M. DE COMPRIMENTO, E 4 M. DE LARGURA.	376,80	36.172,80

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TOTAL GERAL: R\$ 75.744,00 (setenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 75.744,00** (setenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DO OBJETO

§1º - O serviço prestado será recebido provisoriamente mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, o qual verificará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

i. nº. 383
CPL

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- §2º - O serviço só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis(s), a ser(em) designado(s) para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo da prestação dos serviços, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-PR, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de prestação dos serviços ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre a prestação dos serviços do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a prestação dos serviços, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar a prestação dos serviços com outro licitante, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar a prestação dos serviços previstos no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços prestados, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, a prestação dos serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar prestação dos serviços do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

384
CPL

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º - A prestação dos serviços entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - A prestação dos serviços só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**Prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**Prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**Prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº. 385
CPL

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de prestação dos serviços e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pela prestação dos serviços em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 387
CPL

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2022- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

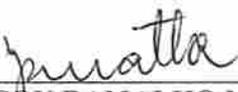
§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

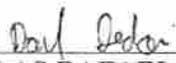
Bandeirantes, 27 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
RIBEIRO & DEDONE LTDA



JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



DOUGLAS RAFAEL DEDONE
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:



Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

388
CPL

EXTRATO DO CONTRATO N.º264/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º196/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º46/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RIBEIRO & DEDONE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 75.744,00 (setenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

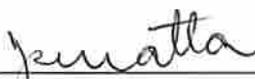
PRAZO DE EXECUÇÃO - O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

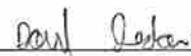
Bandeirantes, 27 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
RIBEIRO & DEDONE LTDA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



DOUGLAS RAFAEL DEDONE
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 307
Ano 2022
Página 39 de
42

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º264/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º196/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º46/2022-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RIBEIRO & DEDONE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 75.744,00 (setenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO - O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, 27 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
RIBEIRO & DEDONE LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS RAFAEL DEDONE
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

i. nº 390
CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 265/2022 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022 - PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jaelson Ramalho Matta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA** estabelecida na Rua Prefeito Moacir Castanho, n.º334, Bairro IBC, CEP:86.360-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **21.886.211/0001-43**, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. **Shirlei Cristina Teixeira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº8.362.724-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº041.199.559-66, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 46/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 46/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 15/07/2022.

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
6	HR	96	OFICINA DE DANÇA DE SALÃO, PARA MINISTRAR AULA A ALUNOS A PARTIR DE 18 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 30. POR 2 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS MENSAIS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, SENDO QUE OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SERÃO FORNECIDOS MEDIANTE PEDIDO DO INSTRUTOR, CONF. ANEXO X.	125,00	12.000,00
7	HR	96	OFICINA DE CANTO/CORAL, PARA MINISTRAR AULA A ALUNOS A PARTIR DE 06 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 30. POR 2 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS MENSAIS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER	85,00	8.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. nº 391
CPL

			EXECUTADOS EM INSTALAÇÕES FÍSICAS COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, E DEVERÃO SER LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BANDEIRANTES.		
8	HR	96	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO, PARA MINISTRAR AULA A CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 30. POR 2 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS MENSAS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM INSTALAÇÕES FÍSICAS COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, E DEVERÃO SER LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BANDEIRANTES, SENDO QUE OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SERÃO FORNECIDOS MEDIANTE PEDIDO DO INSTRUTOR, CONF. ANEXO X.	115,00	11.040,00
9	HR	192	OFICINA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS (PERCUSSÃO E VIOLÃO), PARA MINISTRAR AULA A CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE, SELECIONADOS POR EQUIPE TÉCNICA. QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 40. POR 4 HORAS SEMANAIS E 16 HORAS MENSAS. CASO NÃO HAJA QUÓRUM MÍNIMO DE ALUNOS, NÃO HAVERÁ AULA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM INSTALAÇÕES FÍSICAS COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, E DEVERÃO SER LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BANDEIRANTES, SENDO QUE OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SERÃO FORNECIDOS MEDIANTE PEDIDO DO INSTRUTOR, CONF. ANEXO X.	65,00	12.480,00

TOTAL GERAL: R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 43.680,00** (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. Nº 392
CPL

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DO OBJETO

§1º - O serviço prestado será recebido provisoriamente mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis(s), a ser(em) designado(s) para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo da prestação dos serviços, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-PR, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de prestação dos serviços ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre a prestação dos serviços do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a prestação dos serviços, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar a prestação dos serviços com outro licitante, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

393
CPL

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar a prestação dos serviços previstos no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços prestados, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, a prestação dos serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar prestação dos serviços do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º - A prestação dos serviços entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - A prestação dos serviços só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 394
CPL

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de prestação dos serviços e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

395
CPL

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pela prestação dos serviços em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

396
CPL

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 46/2022- PMB e as normas contidas na Lei n° 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

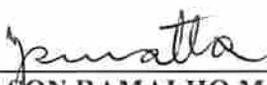
§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 27 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27


Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

397
CPL

EXTRATO DO CONTRATO N.º265/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º196/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º46/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscientos e oitenta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

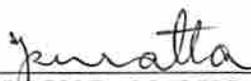
PRAZO DE EXECUÇÃO - O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, 27 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA



JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 307
Ano 2022
Página 40 de
42

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º265/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º196/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º46/2022-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscientos e oitenta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3350/4002 3140/0000	0900108244081320583390390000 0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO - O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, 27 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico